SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 05 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3098

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 263/2021- SEXTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 02/07/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 263/2021: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018.** Contratada: **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS-TOLARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.071.970/0001-03**. Firmam o presente ato conforme segue:
**PRIMEIRA –** Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 02 de julho de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.
.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**194C8DDB

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 264/2021- QUARTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 02/07/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 264/2021: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018.** Contratada: **EDUARDO FRANCISCON - ME,** inscrita no CNPJ sob n° 26.089.627/0001-54.Firmam o presente ato conforme segue:
**PRIMEIRA –** Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 02 de julho de 2021.

***ULISSES CECCHIN,***
Presidente do CIRENOR.
.

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**59B310D2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI

### SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 PARA AQUISIÇÃO VEÍCULO 0 KM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, torna público a **REALIZAÇÃO** de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ÍTEM", PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 0 KM**. O Edital encontra-se disponível no sitio do CIMAU: **www.cimau.com.br**

Rodeio Bonito – RS, 02 de junho de 2021.

***LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Marisete Ungarati Guth
**Código Identificador:**480D9FB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

**DIRETORIA**
**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-20**

**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-20**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera CRUZ – RS – CEP. 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada pelo Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, inscrito sob RG 4110152107eCPF031.237.800-90, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-20, publicada no Diário Oficial dos Municípios - edição 2935 de 11/11/20, mediante cláusulas a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020-20, em conformidade com análise técnica e aceitação da solicitação de cancelamento, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

| Item | Qtde Estimada | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 274 | 400.000 | CP | NIFEDIPINO 20 MG | GEOLAB | R$0,08 | R$32.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 24 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Presidente do CP Sinos

***CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN-***
Compromitente- Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A

Testemunhas:

1) ____
RG:

2) ____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

***ALEXANDRE MAYER CESAR***
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

**Publicado por:**
Michele Recktenwald
**Código Identificador:**CF13BBE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 2021**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 29 DE MARÇO DE 2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2021, por videoconferência através da plataforma Google Meet, às 09h00min, deu-se início à Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – Pró-Sinos. Reuniram-se o Presidente do Consórcio e Prefeito de Esteio, Leonardo Duarte Pascoal; Prefeito de Cachoeirinha, Miki Breier; Prefeita de Novo Hamburgo, Fátima Daudt; Prefeito de Dois Irmãos, Jerri Adriani Meneguetti; Vice Prefeito de Nova Santa Rita, Antônio Dionisio Fraga Pfeil; Prefeito de Glorinha, Paulo Correa; Prefeito de Parobé – Diego Picucha; Prefeito de Igrejinha – Leandro Horlle; Vice-prefeito de Sapiranga Adriano Oliveira;Representante de Araricá, Fernando Ferreira da Cunha – Chefe de Gabinete do Prefeito; Representante de Canoas, Paulo Roberto Ritter – Secretário do Meio Ambiente; Representante de Portão, Sandro Castro- Secretário de Meio Ambiente; Representante de São Francisco de Paula, Lúcia lanzer – Engenheira Ambiental; Representante de Nova Hartz, William R. Silva- Secretário de Planejamento Urbano e Captação de recursos; Representante de Canela, Jacson Müller- Secretário do Meio Ambiente; Representante de Campo Bom, João Flávio da Rosa – Secretário de Meio Ambiente; Cassius Oliveira Peixoto – Secretário da Agricultura e do Meio Ambiente de Santo Antônio da Patrulha; Saimon Francisco, assessor do Gabinete do Prefeito – São Leopoldo; Anderson Etter – Secretário do Meio Ambiente de São Leopoldo; Poliana Del Castel, Assessora de Gabinete de Riozinho; Representante de Rolante – Diego Gossler – Secretário do Meio Ambiente; Representante de Três Coroas -Fernando Soares- Diretor do Meio Ambiente; Representante de Sapucaia do Sul- William Borba; Representante de Nova Hartz – Claudia Berg.
Representantes do Consórcio Pró-Sinos: Luciano Machado de Oliveira; Bruno Santos; Hener de Souza Nunes Jr; Maria Cristina Schneider; Roberta Schuler; Érica Campos; Roselaine Moreira; Roberta Patuzzi; Daniela Tomaz, Denise Felippe e Carolina Dias Weber, esta última assessora jurídica do Consórcio Pró-Sinos. Sendo o quórum atingido, foi colocada em discussão e deliberação pelos presentes a pauta constante do instrumento convocatório, com os seguintes pontos: 1 – Análise de deliberação do Conselho Fiscal 2021/2022; 2 – Análise e deliberação de prestação de contas de 2020; 3-Deliberação da Resolução Orçamentária nº 002/2021; 4-Análise de renovação do convênio de cooperação técnica entre a Granpal e Consórcio Pró Sinos; 5- Parcelamento de Passivos de municípios; 6-Assuntos Gerais. Abrindo os trabalhos, o Presidente do Pró-Sinos, Leonardo Duarte Pascoal cumprimentou a todos e começou a deliberar os assuntos pautados. Foi esclarecido o motivo do conselheiro fiscal do município de Parobé apresentar sua renúncia ao cargo, apresentando o município de Glorinha como substituto e foi aberta uma nova votação para o candidato suplente do conselho fiscal, sendo o município de Igrejinha o contemplado. Dando seguimento, foi apresentado o demonstrativo da execução orçamentária de 2020, aprovada por todos. Após, Presidente Leonardo apresenta a Resolução nº 002/2021 sobre a abertura de rubrica orçamentária destinada à premiação da Educação Ambiental realizada pelo consórcio Pró sinos, aprovada por todos.
Em prosseguimento, foi citada a análise de renovação do convênio de cooperação técnica entre a Granpal e o Consórcio Pró Sinos. Prefeita Fátima Daudt e Miki Breier explanaram a aprovação dessa parceria, Prefeito Miki sugeriu ampliar os projetos em comum, colocando em votação essa parceria, tendo aprovação inânime. Após, foi apresentado o parcelamento do passivo dos municípios, em questão o município de Taquara, que sugeriu um parcelamento do débito junto ao Consórcio a começar em 2022, aprovado por todos. Definidas todas as pautas que estavam em debate, Leonardo abre a última pauta de assuntos gerais, no qual aborda a apresentação dos contratos assinados em 2021, tendo neste ano o recorde de assinaturas dos municípios. Aproveita para apresentar as licitações previstas para 2021 nos meses de Julho e Agosto, sendo elas: Serviços multidisciplinares como Geologia, Geotecnia, Biologia, entre outros; Análise laboratorial para verificação da qualidade da água; Disposição de Resíduos Extradomiciliares; Procedimentos Técnicos de topografia; Artefato de

Concreto para saneamento; finalizando com Procedimentos Técnicos de Geotecnia. Em seguida, nosso diretor técnico Hener de Souza Nunes Jr. explanou sobre a lei 14.026 de 15/07/2020 sobre o Novo Marco Legal de Saneamento, apresentando sugestões para essa implementação como o Roteiro para Sustentabilidade do Serviço público de manejo de RSU e o Roteiro para implementação de consórcios públicos de manejo de RSU. Secretário do Meio Ambiente de Campo Bom, João Flávio da Rosa, expõe sua dúvida quanto a implementação dessa lei nos municípios, sendo que a prestação de serviços regionalizados tem prazo de até 31/03/2021. O Presidente do Consórcio, disponibiliza os serviços técnicos do consórcio para ajudar os municípios nessa implementação. Dispõe também a PPP dos Resíduos Sólidos para os municípios incluírem este serviço junto ao seu município, Prefeita de Novo Hamburgo, Fátima Daudt se mostrou favorável e solicitou mais detalhes sobre o projeto.
Sem mais questões a serem discutidas, o Presidente do Consórcio agradeceu a presença de todos, se colocou a disposição e encerrou a Assembleia, às 10:05 horas. E eu, Maria Cristina Schneider, Assessora do Consórcio Pró-Sinos, lavro esta Ata, que vai assinada pelos signatários, sendo a solenidade realizada por meio virtual e a mídia gravada e disponível aos interessados.
Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Presidente do Consórcio Pró-Sinos

***MARIA CRISTINA SCHNEIDER***
Assessora do Consórcio Pró-Sinos

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**79A6A5F8

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO 002.2021**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e redução de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos"

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**

**ART. 1º** – Fica criada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do exercício de 2021:
3.3.3.90.31.00.00.00.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras R$ 1.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL CRIADO NESTE ARTIGO R$ 1.000,00**
**ART. 2º** – Servirá de recurso para a despesa criada no artigo anterior, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário:
3.3.1.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais R$ 1.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.01.18.541.0041.2507.0000 – Administração – Rateio

**TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R$ 1.000,00**
**ART. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Esteio, 29 de junho de 2021 .**

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Presidente
PRÓ-SINOS – Consórcio Público de Saneamento Básico

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**2FF5E3EB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESOLUÇÃO 003.2021**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

"Dispõe sobre suplementação e redução de dotações orçamentárias do Consórcio Pró-Sinos"

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO.**

**ART. 1º** – Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.500,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.100,00
3.3.3.90.49.00.00.00.00 Auxílio-Transporte..... R$ 1.000,00
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fiscalização Ambiental

**TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R$ 14.600,00**
**ART. 2º** – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:
3.3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 13.600,00
Cód. Func. Progr.: 28.05.18.541.0041.2512.0000 – TCFA – Tarifa de Controle e Fiscalização Ambiental

**TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO..... R$ 14.600,00**
**ART. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Esteio, 05 de abril de 2021.**

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Presidente
PRÓ-SINOS – Consórcio Público de Saneamento Básico

**Publicado por:**
Roselaine Retamoso Moreira
**Código Identificador:**C29735B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12055, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS,** Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.
**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, a contar do dia 28 de junho de 2021, o Servidor Municipal, Sr. **VILSON HENNEMANN**, atendendo

requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 751/2021 de 14 de junho de 2021, matricula nº 914, do Cargo de Professor, nomeado através da Portaria nº 10404 de 17 de fevereiro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***LUIS VITORIO BEN DE MOURA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**ACB61B0A

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12056 DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

- CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL -

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS,** Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO,** Parecer Jurídico, que dispõe do afastamento por motivo de Gravidez, nos termos da Lei 14.151/2021.
**CONSIDERANDO,** o Decreto Municipal, nº 2.468/2020, art. 18, II e Decreto nº 2.547.
**RESOLVE:**
Atendendo o requerimento protocolo nº 708/2021 de 08 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, afastamento para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto, à Servidora Municipal, Sra. **VICTORIA DAIANI EICHENBERGER**, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 08 de junho de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***LUIS VITORIO BEN DE MOURA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**15007042

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12057, DE 26 DE JUNHO DE 2021.**

- DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS,** Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** a Professora Municipal abaixo relacionada, atuante na respectiva Escola, para assinar na qualidade de Secretária, as Atas, Históricos escolares e Certificados de conclusão dos alunos da referida escola, a contar de 08 de junho de 2021.

| PROFESSOR | ESCOLA |
|---|---|
| .GABRIELA FÁTIMA SPOHR | Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 08 de junho de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 28 DE JUNHO DE 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***LUIS VITORIO BEN DE MOURA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**33980D70

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 12058, DE 01DE JULHO DE 2021.**

- DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS,** Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**DESIGNAR,** o Professor Municipal abaixo relacionada, atuante nas respectivas Escolas, para assinar na qualidade de Secretário, as Atas, Históricos escolares e Certificados de conclusão dos alunos da referida escola, a contar de 01 de julho de 2021.

| PROFESSOR | ESCOLA |
|---|---|
| . ALEXSANDRO PACOFF | Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês e Escola Municipal São José |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 01 DE JULHO DE 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***LUIS VITORIO BEN DE MOURA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**9C68C22C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Fornecimento de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializados na área de informática para implantação, treinamento e locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão. Pregão Presencial nº 021/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de julho de 2021. Valor mensal de R$ 13.367,00 (treze mil trezentos e sessenta e sete reais), bem como o valor total de R$ 3.596,00.(três mil

quinhentos e noventa e seis reais) referente aos serviços de Implantação, migração, e Treinamento. Totalizando o Valor Global do Lote 01 do Contrato R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais). Empresa Contratada: **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.088.649/0001-97. Data: 01 de julho de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**638A0566

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Fornecimento de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializados na área de informática para implantação, treinamento e locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão. Pregão Presencial nº 021/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de julho de 2021. Valor mensal de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), bem como o valor total de R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais) referente aos serviços de Implantação, migração, e Treinamento. Totalizando o Valor Global do Lote 02 do Contrato R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Empresa Contratada: **HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob nº 94.993.250/0001-13. Data: 01 de julho de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**D5DCAAB2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35. **Objeto:** Prestação de serviços para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura municipal e via aplicativo mobile para sistemas android e ios, entre outros. **Pagamento:** Valor global de R$2.139,00 (dois mil e cento e trinta e nove reais) no período da contratação, conforme Processo Administrativo nº 076.07.02/2021 e Dispensa nº 30/2021. **Prazo:** O prazo da contratação ora almejada será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de julho de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**9D46FDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 31/2021**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 076.07.02/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor global de R$9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**7BA4B3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 30/2021**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 076.07.02/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, no valor global de R$2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de julho de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**063B2909

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1549/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 879/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidor Lucas Flores Luz, Matrícula Funcional nº 2017108657, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 737/2021, a contar de 24 de junho de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**BA7BCBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 1582/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1582/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 048/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os membros abaixo relacionados, para fins de cadastro do CACS FUNDEB como Presidente e Vice-Presidente do Conselho do Fundeb – **CONFUNDEB**

**•Presidente: Juliana Azambuja Polano- CPF 007790190-83**

**•Vice-Presidente: Luana Mara Victório- CPF 00976257017**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Amanda Pimentel Jacques
**Código Identificador:**CCFFDF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1543/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº1543/2021**

**OBJETO**: Instauração de Processo Administrativo de Revisão para Avaliar Recurso Administrativo e designação dos servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA – matrícula 2005.102543; GABRIEL ALMEIDA – matrícula 2013107156, e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG – matrícula 1992.001.183, conforme prevê o artigo nos termos dos Parágrafos 2º e 3º do artigo 65 da Lei Municipal 3293/2019, sob a presidência do primeiro.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 65 e seguintes da Lei Municipal 3293/2019.
PRAZO: Comissão terá prazo de 30 (trinta dias) para apresentar relatório de suas conclusões, conforme o Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei Municipal nº 3293/2019 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional;

Alvorada, 28 de junho de 2021.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**492FD4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1448/2021**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1448/2021**

**OBJETO:** Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e encerrar o Processo Administrativo Especial nº 43449/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 do mês de junho de 2021.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cristiane Pereira Peres
**Código Identificador:**EB5A3A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 82/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Contrato Nº 82/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação da Avenida Olegário José Guimarães, Bairro Piratini, Alvorada-RS, início na esquina da Avenida Piratini até a Rua Santos Dumont, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento do BDI e plantas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o anexo I do Edital.

**Contratada: Ponto Obras Pavimentadora Ltda. – CNPJ nº 36.073.134/0001-80**

**Valor Total** do contrato é de **R$ 1.166.577,32 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos),** sendo R$ 350.004,95 (trezentos e cinquenta mil, quatro reais e noventa e cinco centavos) referente à mão de obra, R$ 699.912,34 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e doze reais e trinta e quatro centavos) referente à material e R$ 116.660,03 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e três centavos) referente à equipamentos.

Alvorada, 25 de junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**2F3D35F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, e serviço de geometria, balanceamento, montagem e desmontagem de pneus, para veículos leves e pesados, referentes às frotas de veículos oficiais, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Alvorada-RS. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 16 de julho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 5 de julho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**5163E4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N°011/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.859.727/0001-47, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 99, Vila Maria Regina, em Alvorada/RS, CEP 94.853-390, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 448.279.460-00, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **CRECHE LIGA ELEMENTAR DA MULHER DA VILA SALOMÉ**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Maternal I em 10 vagas, Maternal II em 10 vagas, Pré-escola I em 20 vagas e Pré-escola II em 20 vagas, totalizando 60 vagas,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$300,00;**

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300,00** por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;
f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.
p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**

9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**

10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***EVA BEATRIZ MUNIZ DE ORONHA***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**F6788C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N°012/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.336.354/0001-67, com sede na Rua Andrade Neves, nº 827, Bairro Intersul em Alvorada/RS, CEP 94.850-440, representado neste ato por seu Presidente **Sr. NELTON DE ROSSO ALVES**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 8018169642, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 398.176.520-68, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA INTERSUL**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Berçário em 10 vagas, Maternal I em 12 vagas, Maternal II em 48 vagas, Pré-escola I em 30 vagas e Pré-escola II em 30 vagas, totalizando 130 vagas,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00;**
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;
5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**
6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450,00 e Pré-escola R$ 300,00** por criança atendida.
6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;
6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;
6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.

r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;

v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.

Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;

19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***NELTON DE ROSSO ALVES***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**F06D3307

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N°013/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Srª. NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.397.181/0001-50, com sede na Rua Maris e Barros, nº 291, Bairro Parque São Caetano, em Alvorada/RS, CEP 94.820-410, representada neste ato por sua Presidente **Srª. REGINA BEATRIZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8048552007, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 488.839.640-04, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020 e** mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Maternal II em 23 vagas, Pré-escola I em 32 vagas e Pré-escola II em 35 vagas**, **totalizando 90 vagas,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. O valor repassado por criança na modalidade **Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00;**

1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;

1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450,00 e Pré-escola R$ 300,00** por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.
**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***REGINA BEATRIZ DOS SANTOS***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**C0D84CC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N°014/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.263.305/0001-28, com sede na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 555, Bairro Jardim Aparecida, em Alvorada/RS, CEP 94.801-970, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª ADÉLIA CENTENO ZAPATA**, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 4022821931, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 387.462.630-04, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **CRECHE COMUNITÁRIA TIA ADÉLIA**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Berçário em 34 vagas, Maternal I em 83 vagas, Maternal II em 83 vagas, Pré-escola I em 10 vagas e Pré-escola II em 10 vagas, totalizando 220 vagas,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00;**
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da

sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;
5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**
6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450,00 e Pré-escola R$ 300,00** por criança atendida;
6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;
6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;
6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;
6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**
7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;
f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação,

incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***ADÉLIA CENTENO ZAPATA***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**E04A064B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 015/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CRECHE TIA NENINHA I.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CRECHE TIA NENINHA I**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.570.275/0001-23, com sede na Rua Vereda Tropical, nº 100, Bairro Onze de Abril, em Alvorada/RS, CEP 94.828-710, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 3084924913, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 992.203.260-00, para celebrar o presente **TERMO DE**

**COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **CRECHE TIA NENINHA I**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Berçário em 04 vagas, Maternal I em 20 vagas, Maternal II em 20 vagas, Pré-escola I em 35 vagas e Pré-escola II em 35 vagas**, **totalizando 114 vagas,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00;**
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;
5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**
6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450,00 e Pré-escola R$ 300,00** por criança atendida;
6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;
6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;
6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;
6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**
7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:

1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.

r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;

t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;

v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;

w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;

x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;

y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:

1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**

9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;

9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**

10.1. É expressamente vedado à OSC:

10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;

10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**

11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;

11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;

11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno

passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***KELLEN MUNIZ DE ORONHA***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**99D1D359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N°016/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CRECHE TIA NENINHA II.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **CRECHE TIA NENINHA II**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.570.275/0002-04, com sede na Rua Aimoré, nº 25, Bairro Salomé, em Alvorada/RS, CEP 94.828-050, representada neste ato por sua Presidente **Sr.ª KELLEN MUNIZ DE ORONHA**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 3084924913, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 992.203.260-00, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **CRECHE TIA NENINHA II**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Maternal I em 20 vagas, Maternal II em 20 vagas, Pré-escola I em 33 vagas e Pré-escola II em 33 vagas**, **totalizando 106 vagas,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00;**
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;
5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**
6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450,00 e Pré-escola R$ 300,00** por criança atendida;
6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;
6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;
6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;
6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**
7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;
f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.
p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade

das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**

17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***KELLEN MUNIZ DE ORONHA***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**E9873DA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N°017/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.455.938/0001-10, com sede na Rua Marques do Pombal, nº 316, Bairro Americana, em Alvorada/RS, CEP 94820-210, representado neste ato por seu Presidente **Sr. RODRIGO HANUSCH DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9065216823, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 004.908.160-88, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DA VILA AMERICANA**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Berçário 05 em vagas, Maternal I em 12 vagas, Maternal II em 12 vagas, Pré-escola I em 8 vagas e Pré-escola II em 8 vagas, totalizando 45 vagas,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. **O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00;**
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;
5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**
6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450,00 e Pré-escola R$ 300,00**, por criança atendida;
6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;
6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;
6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**
7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;
f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.
p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;

u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***RODRIGO HANUSCH DA SILVA***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**10D45F41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N°018/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 98.759.046/0001-93, com sede na Rua Maria do Carmo Garcia, nº 308, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810-340, representado neste ato por seu Presidente **Sr. LAUDIO ALBERTO BORBA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3003643361, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 183.307.540-49, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **SOCIEDADE ESPÍRITA SIMÃO PEDRO**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento de Maternal II em 20 vagas, Pré-escola I em 20 vagas e Pré-escola II em 20 vagas, totalizando 60 vagas,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. O valor repassado por criança na modalidade **Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00;**
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;

5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**

6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450,00 e Pré-escola R$ 300,00**, por criança atendida;

6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;

6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;

6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;

6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:

a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;

b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;

f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;

g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;

k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;

n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;

e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;

f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;

h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;

i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;

j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;

k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;

l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;

n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;

o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;

p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.
**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***LAUDIO ALBERTO BORBA***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**3FBCD6D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 019/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO N°004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N°019/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO EDUCAR BEM – AEB.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa de sua Titular **Srª. NEUZA MACHADO TEIXEIRA**, inscrita no CPF n° 234.806.450-20 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade **ASSOCIAÇÃO EDUCAR BEM - AEB**, doravante denominado **CEI** (Centro de Educação Infantil), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.643.806/0001-69, com sede na Av. São Miguel, nº 1119, complemento 01, Bairro Centro, em Imbé/RS, CEP 95625-000, representada neste ato por sua Presidente **Srª. THAMIRYS DA SILVA CARDOSO**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 5116357889, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 035.727.190-46, para celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos Termos do Edital de **Chamada Pública nº 004/2020** e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com a **SOCIEDADE EDUCAR BEM - AEB**, para o atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h30min às 17h30min ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, apenas em um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais do Edital, bem como, aquelas que vierem a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano de Trabalho. **Esta entidade atenderá neste objeto crianças com atendimento das modalidades: Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré-escola I e Pré-escola II; com 1500 vagas a definir, conforme a necessidade desta secretaria,** podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade, conforme a demanda para o zoneamento. O valor repassado por criança na modalidade **Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$ 300,00;**
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública;
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou

subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
**Secretaria Municipal de Educação**
**Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI**
**Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE**
**Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**
5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração;
5.2. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

**6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO**
6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;
6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: **Berçário e Maternal R$ 450,00 e Pré-escola R$ 300,00**, por criança atendida;
6.3. A OSC informará à Secretaria Municipal de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;
6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;
6.5. Após a certificação, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria Municipal da Fazenda;
6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA**
7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;
m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
e) Ofertar vagas para a Secretaria Municipal de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da SMED;
f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação,

incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria Municipal de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
q) Manter atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

**9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA**
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES**
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;
11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

**12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

**13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação;
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas;
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio;
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS**
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.
**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO**
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

**18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS**
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

**19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente;
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 28 de Junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

***NEUZA MACHADO TEIXEIRA***
Secretária de Educação

***THAMIRYS DA SILVA CARDOSO***
Presidente da Associação

**Publicado por:**
Mirella Marques Meirelles
**Código Identificador:**6648C891

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
## CURSO DE CAPACITAÇÃO GCM/ROMU

O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º - Aprovar o Edital nº 001/2021 – GCM/Alvorada/RS.
**EDITAL Nº 001/GCM**
**CURSO DE CAPACITAÇÃO GCM/ROMU – MÓDULO 1**

*Estabelece normas e procedimentos para o curso de capacitação em técnicas para grupamento de rondas municipais ostensivas – ROMU.*

O Presidente da Comissão da Academia da Guarda Municipal de Alvorada, conforme Portaria nº 014/2020, de 03 de janeiro de 2020, nos termos do Art.19 da Lei Municipal 3.338/2019. TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, as normas e procedimentos para capacitação de Guardas Civis Municipais do Município de Alvorada e outras instituições de segurança pública ao I CURSO ROMU.
OBJETIVOS DO CURSO:

Capacitar os integrantes da Guarda Civil Municipal de Alvorada em técnicas e procedimentos táticos a fim de desempenhar funções de RONDAS OSTENSIVAS MUNICIPAIS - ROMU/GCM Alvorada/RS.

INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão preencher e enviar para o e-mail: academia-guarda@alvorada.rs.gov.br os seguintes itens:
Ficha de inscrição (conforme anexo I);
Carteira funcional digitalizada;
Carteira de vacinação digitalizada.
Início do período de inscrições: 08h00min de 02 de julho de 2021.
Término do período de inscrições: 23h59min de 27 de julho de 2021.
Divulgação da homologação das inscrições: 28 de julho de 2021.
As vagas serão limitadas em virtude da organização e logística necessária, caberá a Coordenação do curso analisar e definir as inscrições homologadas.
A confirmação de homologação da inscrição será enviada eletronicamente através do contato informado na ficha de inscrição do candidato.
O participante deverá entregar 2 (dois) kg de alimentos não perecíveis no dia da apresentação do curso que serão destinados a entidades carentes.
No caso, de pendência na inscrição, o candidato será informado eletronicamente através do contato presente na ficha de inscrição.

QUANTIDADE DE VAGAS:
GCM Alvorada: 25 vagas.
Outras Guardas Municipais: 15 vagas.
PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES: 05 vagas.
EFETIVO TOTAL: 45.
A quantidade de vagas poderá ser alterada conforme análise da Coordenação do Curso.

DATA DO CURSO:
Início: 10/08/21.
Término: 13/08/21.

METODOLOGIA DO CURSO:

Durante as instruções serão utilizadas várias técnicas de ensino, tais como, demonstração, prática controlada, palestras, exercícios práticos, etc.
A turma de participantes será dividida em grupamentos. Estes serão identificados conforme o alfabeto fonético (alfa, bravo, charlie, delta, etc). Os integrantes serão identificados com o numeral (01, 02, 03, etc).
Cada um dos grupamentos terá um líder (xerife) e esta função será designada pela equipe de instrução.
Durante as instruções existirão tarefas práticas que podem envolver corridas, flexões de braço, atividades em ambiente com água, uso de agentes químicos como gás lacrimogêneo, ações noturnas, períodos reduzidos para intervalos de descanso e realização do curso sob baixas temperaturas.
A participação neste curso é de maneira voluntária. Não haverá obrigatoriedade em permanecer nas instruções, caso o aluno deseje retirar-se, deverá informar a equipe de instrução imediatamente.
Este curso **não tem a finalidade de habilitar** os participantes ao uso de arma de fogo em suas respectivas instituições.

DESENVOLVIMENTO DOS ATRIBUTOS DO AGENTE OPERACIONAL:
Agressividade controlada.
Controle emocional.
Disciplina consciente.
Espírito corporativo.
Flexibilidade.
Honestidade.
Iniciativa.
Lealdade.
Liderança.
Perseverança.
Versatilidade.

DISCIPLINAS:
Técnicas de abordagem.
Técnicas de algemação e condução.
APH tático.
Técnicas de progressão.
Armamento e tiro.
Equipamentos de menor potencial ofensivo (tecnologia não-letal).
Gerenciamento de crise.
Defesa pessoal.
Organização institucional.

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E EM GRUPO:
Os participantes serão constantemente avaliados pela equipe de instrutores conforme seu desempenho e conduta profissional.
Todos os deslocamentos dos grupamentos deverão ser em forma (dispositivo determinado pela equipe de instrução) e conduzidos pelo líder (xerife) ou por um instrutor. Entoar cânticos adequados às atividades do curso será incentivado pela equipe de instrução.
Não será permitido o uso de celular durante o período de instruções, salvo quando autorizado.
Não será permitido fotos e vídeos durante o período de instruções, salvo quando autorizado.
A equipe de instrução irá registrar “Fatos Observados Positivos” e “Fatos Observados Negativos”. Esses dados serão computados a fim de que sejam escolhidos os alunos destaques do curso.
A tolerância no horário de início das instruções será de 05 (cinco) minutos.

SOBRE O LÍDER DE GRUPAMENTO (XERIFE):
Designado pela equipe de instrução.
Responsável pelo efetivo do seu grupamento.
Responsável pelo cumprimento de horários.
Deverá informar sobre alterações com o efetivo de seu grupamento.
Responsável pela apresentação do seu grupamento aos instrutores para início das instruções.
Responsável pela divisão de tarefas dentro do seu grupamento.
Será substituído por outro integrante do grupamento por determinação da equipe de instrução.
Utilizará identificação fornecida pela equipe de instrução.

O DESLIGAMENTO E CONSEQUENTE REPROVAÇÃO DO PARTICIPANTE OCORRERÁ:
Por solicitação do próprio participante.
Mediante orientação médica.
Por falta a um dos dias de instrução.
Por insuficiência técnica observada pela equipe de instrução em alguma das atividades propostas no cronograma do curso.
Por decisão da equipe de instrução em caso de insubordinação ou indisciplina do participante.
Serão considerados atos de indisciplina: desrespeitar, ofender, agredir ou de qualquer outra forma tentar agredir outro participante ou instrutor.

DA APROVAÇÃO NO CURSO:
Será aprovado o participante que:
Obtiver 100% de frequência nas instruções.
Obtiver nota mínima de 80% na prova teórica.

EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS OBRIGATÓRIOS:
Os participantes deverão apresentar todos os itens abaixo:
Dois uniformes operacionais completos (calça, cinto, coturno, meias, camiseta, gandola – conforme a regulamentação de sua instituição de origem).
Uniforme para atividade física (camiseta azul-marinho, preto ou branca, calção preto ou azul marinho, meia branca, tênis preto – conforme a instituição de origem).
Colete tático com placa balística.
Caneta “marcador permanente” cor preta.
Algemas com porta algemas e chaves.
Lanterna operacional com pilhas ou bateria.
Bastão PR-24 com porta bastão.
Cantil ou *camelbag*.
Arma de porte, coldre e porta carregadores.
Arma longa com bandoleira (caso sua instituição de origem utilize em serviço).
Material necessário para pernoite (barraca iglu, saco de dormir ou colchonete, cobertor ou manta, etc).
Vestuário individual necessário para quatro dias de instruções.

Kit para higiene pessoal individual (creme dental, escova, sabonete, toalha, etc).
Itens para consumo de refeições (prato ou marmita e talheres).
Kit Anotação para utilizar nas instruções (caderneta ou bloco de anotações com canetas).
Kit Primeiros Socorros com ataduras, pacote de gaze, pares de luvas.
Kit Manutenção do armamento com escova, pano, óleo, etc.
Óculos de proteção e abafadores (para instrução de tiro).
Munição para os exercícios de tiro (40 munições para arma de porte e 10 munições para arma longa – calibre conforme a arma a ser utilizada pelo aluno).
Lona ou "capichama" cor preta medindo aproximadamente 1m x 1m para apresentação dos itens obrigatórios.
Mochila de aproximadamente 30 litros (média capacidade) devidamente identificada para transporte dos itens.
Observação: os itens acima que não possuem numeração devem ser identificados com o nome do participante.

EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS OPCIONAIS:
Bastão retrátil.
Cinto de guarnição ou "NA".
Par de joelheiras.
Luvas.
Torniquete tático.
Munição inerte(*snap caps*) para manejo/manuseio na instrução.
Faca com bainha.
Cordas e amarras para o acampamento.

ARMAS DE FOGO DOS PARTICIPANTES:
Durante as instruções as armas de fogo dos alunos deverão estar descarregadas e com indicador de câmara vazia aparente. Será utilizado dispositivo incapacitante de mecanismo do armamento.
A equipe de instrução será responsável pela verificação das armas antes do início das instruções.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS:
Fica a critério da Coordenação do Curso a alteração do cronograma de instrução (disciplinas e horários).
Na data de início do curso os participantes deverão entregar à Coordenação do Curso:
Os gêneros alimentícios necessários para todas as suas refeições de todos os dias de curso (café da manhã, almoço, jantar e ceia). Após a homologação das inscrições a Coordenação do curso fará contato para mais informações. Não será aceito valores em moeda corrente.

ANEXOS:
Anexo 1 - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.

FOTO
3X4

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
I CURSO DE ROMU

NOME COMPLETO:

_____
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____ TIPO SANGUINEO E FATOR RH:_____
DATA DE INCLUSÃO NA FUNÇÃO: ____/____/_____
POSTO/GRADUAÇÃO_____
RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/US:_____ MATRÍCULA:_____
CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA:
NOME COMPLETO:_____ __
VÍNCULO:_____
TELEFONES:_____
CURRÍCULO OPERACIONAL (CURSO/INSTITUIÇÃO/ANO DE REALIZAÇÃO):

_____
Usa algum tipo de medicação, se sim quais? Possui alguma alergia? _____Está realizando algum tratamento médico no momento? Qual? _____
Já foi submetido a alguma cirurgia? Qual e a quanto tempo? _____
DECLARO, para todos os fins, que:
-li e aceito as condições estabelecidas no EDITAL nº. 001/2021 – Curso de ROMU de 01/07/2021;
- tenho condições plenas de saúde para desempenhar atividades físicas mais severas;
- recebi as duas doses da vacina contra o COVID-19.

_____
(LOCAL e DATA)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
Observação: Enviar em anexo carteira funcional e carteira de vacinação digitalizadas.

ANEXO II
MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO ROMU

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr. (a): _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____ goza de boas condições CARDIORRESPIRATÓRIAS, estando APTO a realizar exercícios físicos, tais como Flexão de Braços e Corrida.

Local e data _____

_____
Carimbo e assinatura do médico
Número do CRM do médico

**Publicado por:**
Paulo Damião Araújo Nora
**Código Identificador:**1332157D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021 - EDITAL Nº021/2021 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS LEVES PARA AS SECRETARIAS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos leves lotados nas Secretarias Municipais, com fornecimento de peças, conforme tabela anexa.
**Data da abertura dos envelopes: 14/07/2021**
**Horário: 14 h**
**Local: Prefeitura Municipal de Araricá – Setor de Compras e Licitações**

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura, junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal ou através dos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br e compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 02 de Julho de 2021.

***FLAVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Maria da Rosa
**Código Identificador:**72890969

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2021 - EDITAL Nº022/2021 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS PESADOS PARA AS SECRETARIAS

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos veículos pesados lotados nas Secretarias Municipais, com fornecimento de peças, conforme tabela anexa.

**Data da abertura dos envelopes: 14/07/2021**
**Horário: 16H**
**Local: Prefeitura Municipal de Araricá – Setor de Compras e Licitações**

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura, junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal ou através dos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br e compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 02 de Julho de 2021.

***FLAVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Maria da Rosa
**Código Identificador:**326A2AB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 453/2021

**PORTARIA MUNICIPAL N° 453/2021**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS

**DARCI SALLET**, Prefeito Municipal de **AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II.

.

**N O M E I A**

**FÁBIO RAFAEL FELTEN**, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como FISCAL TRIBUTÁRIO e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
- AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas);
- Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada;
- Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor);
- Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;

Gabinete do Prefeito Municipal de AUGUSTO PESTANA, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Em 02 de Julho de 2021.*

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**AC45A29A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 454/2021

PORTARIA Nº 454/2021

Nomeia Servidor para fiscalizar a execução de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Silvia Letícia Ziesemer, Bióloga, Matricula nº 4796-1/3, como fiscal do Contrato nº 42/2021, formalizado entre o Município e a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.521.409/0001-68, para realizar a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 02 DE JULHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 02 DE JULHO DE 2021.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**EDCD3434

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 455/2021

PORTARIA Nº 455/2021

Nomeia Servidor para fiscalizar a execução de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Público Vandir José Zarth, Agente Administrativo, Matricula nº 4656-6/1, como fiscal do Contrato nº 38/2021, formalizado entre o Município e a empresa MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.160.906/0001-52, e do Contrato nº 39/2021, formalizado entre o Município e a Empresa TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.011.821/0001-00, para realizar a fiscalização dos contratos de fornecimento de Tablet e Notebook.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 02 DE JULHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 02 DE JULHO DE 2021.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**E22AF684

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2021 – ASSISTENTE SOCIAL (20 HORAS)

A Comissão nomeada pela portaria 3.100/2021, de 24 de Junho de 2021, designada para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, torna público que inscreveram-se e foram homologadas as inscrições para o cargo abaixo relacionado os seguintes candidatos:

| N° da Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|
| 001 | JANETE LOURDES KOVALESKI |
| 002 | DELISE DALLA COSTA |
| 003 | MARISETE GENI RIBEIRO DE FREITAS |
| 004 | ROSSANGILA SEVERO CARDOSO |
| 005 | AMANDA LÚCILIA BARBOSA |
| 006 | DÁRQUILA ANDREOLA |

Fica aberto o prazo de um dia para eventuais recursos.
Não havendo interposição de Recursos, a Comissão examinará e divulgará a análise dos currículos na data de 05/07/2021, ficando desde já comunicados os inscritos que, no caso de empate na Nota Classificatória Preliminar, será realizado Sorteio Público na data de 05/07/2021 às 09:00 (nove horas) na Prefeitura Municipal, e a Classificação Oficial Final será divulgada na data de 06/07/2021, desde que não haja interposição de recursos.

***BRUNA APARECIDA BETENCOURT***
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.100/2021

***SCARLETT DE OLIVEIRA***
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.100/2021

***FABRÍCIO ROBERTO MARTINS***
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.100/2021

Barão de Cotegipe, 02 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Fabrício Roberto Martins
**Código Identificador:**1622C5CC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 316, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 08 a 17 de setembro de 2021 (10 dias), a servidora Cristiane Mazutti**,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - ESF, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de julho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**64EECAF1

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 317, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 26 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2021, (10 dias), ao servidor Reni de melo Vieira**,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto 2019 a 01 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de julho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**526DA418

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 318, DE 02 DE JULHO DE 2021.

Altera nomeação do Conselho Municipal de Planejamento

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 13.º da Lei Complementar n° 06, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar nomeação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento, conforme segue abaixo:

| Entidade | Titular | Suplente |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal | Aline Duarte Luciano<br>Maria Cleonir Zaparoli<br>Bernadete Antoniazzi | Jussara G. Souza<br>Valdemar Porto Cardoso<br>Márcia Terezinha Ferrari |
| Câmara de Dirigentes Lojistas | Vânia Valdomira Dias Zanella | **Pedro Olmir Vanz** |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais | Camila Betiolo de Oliveira | Valdir da Silva Santos |
| Ofício de Registros Públicos | Sônia Regina Ardenghy | Josileia Aparecida de Souza |

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 245, de 28 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de julho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data supra

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**39378E31

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2021**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 029/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DO CONSERTO DA CARREGADEIRA SEM 659 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO Contratada: **ROQUE DIVONEI PILATTI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.067.227/0001-33**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 02 de julho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**AA33580D

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 030/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DA MOTONIVELADORA CAT 12K DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO. Contratada:**J. VARIANI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **90.738.238/0001-01**Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 02 de julho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**F7AEA274

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DE DISPENSA 031/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 031/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE FUNELARIA E PINTURA NO VEÍCULO PLACAS IFW6934 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. Contratada: CLEITON CORSO DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.847.935/0001-18. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 02 de julho de 2021

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**0804A0E7

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**CONTRATADA J VARIANI E CIA LTDA**
**CNPJ:** nº 90.738.238/0001-01,
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DA MOTONIVELADORA CAT 12K DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezenove reais).
**HOMOLOGAÇÃO:** 02/06/2021
**Assinatura**:02/06/2021
**PRAZO**: 60 DIAS
**MODALIDADE**:DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 069/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 02 de julho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**C06152E0

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO
**COMTRATADA: CLEITON CORSO DE ALMEIDA ME**
**CNPJ:** nº 37.847.935/0001-18
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE FUNELARIA E PINTURA NO VEÍCULO PLACAS IFW6934 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
**HOMOLOGaÇÃO:** 02/06/2021
**Assinatura**: 02/06/2021
**PRAZO**: 60 dias
**MODALIDADE:** DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 070/2021
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 02 de julho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Alice dos Santos Schaeffer
**Código Identificador:**D8406A81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 95, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Portaria nº 95/2021

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/07/2021, à servidora SILVANA ALMEIDA SCHMIDT, matrícula 250, cargo de Auxiliar de Administração, padrão 11, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.554,35 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 20; Adicional de tempo de serviço (30 anuênios correspondente a 45%) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 01/07/2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**AEB7027A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 17 DE 02 DE JULHO DE 2021 - CONVOCA PSS 001/2021.**

**EDITAL Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2021.**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**RESOLVE**
**Art. 1º - CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer no Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual teve aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Edital nº 001/2021 e sua alteração Edital nº 002/2021, considerando a necessidade pública e desistências de vaga.
**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais**
**LÍNGUA PORTUGUESA**

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| 10º | Maria Terezinha Lazaretti |

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 02 de julho de 2021.

***ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**652A38AB

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ARMINDO ANTONIO FACHI
CNPJ: 049.040.870-20
OBJETO: Locação de uma sala comercial, com dois banheiros e três divisórias, totalizando aproximadamente 16x8m, situada na AV. Mauricio Cardoso, n 1485, em Barros Cassal/RS, para recepcionar reuniões para o Conselho Municipal de Educação.
Dotações:
578 - FUNDEB
Valor: R$13.413,4 (treze mil quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 01/07/21 até 30/06/22

**Publicado por:**
Edson Moraes Zinn
**Código Identificador:**A1720265

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/2021**

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento do site interativo do Município de Boa Vista do Sul/RS (www.boavistadosul.rs.gov.br), hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualização de páginas eletrônicas para novas versões que venham a ser lançadas para divulgação dos atos municipais, contratando a empresa JIREH INFORMÁTICA LTDA, pelo valor mensal de R$ 499,50, perfazendo um total de R$ 1.498,50. Período: 90 dias.

Boa Vista do Sul, 02 de julho de 2021.

***ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**A1265681

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2021**

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e demais complementos, para a pavimentação asfáltica de trecho da estrada municipal entre as comunidades de São José de Castro e Cristo Rei, contratando a empresa ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA, pelo valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Período: 30 dias.

Boa Vista do Sul, 02 de julho de 2021.

***ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,***

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**2922591E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**OBJETO:** Aquisição de exemplares semanais do Jorna A Gazeta, para o projeto Jornal na Sala de Aula.
**FORNECEDOR:** EDITORA JORNALÍSTICA A GAZETA DO SINOS LTDA, CNPJ 04.476.796/0001-04.
**VALOR:** R$ 24.072,00 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais), sendo R$ 1,70 (um real e setenta centavos) o valor unitário.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de Junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F7E6540F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.691, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 10 de maio de 2021, da servidora **JESSICA MAIS ANTUNES**, matrícula nº 11283, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de abril de 2017, pela Portaria nº 44.312, de 25 de abril de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de maio de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F6475A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.692, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 18 de abril de 2021, da servidora **CISLEINE SIMONE MRAS**, matrícula nº 11738, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 05 de abril de 2018, pela Portaria nº 46.318, de 03 de abril de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de abril de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F3B83E30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.693, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 23 de maio de 2021, da servidora **GABRIELI SCHOFER**, matrícula nº 11801, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 10 de maio de 2018, pela Portaria nº 46.562, de 08 de maio de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de maio de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**BB3816AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.694, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 07 de fevereiro de 2021, da servidora **SHEILA TATIELE ARAUJO**, matrícula nº 11578, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 25 de janeiro de 2018, pela Portaria nº 45.630, de 24 de janeiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**4A977D09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.695, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 14 de março de 2021, da servidora **JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 11436, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 31 de agosto de 2017, pela Portaria nº 45.033, de 29 de agosto de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**6E955342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.696, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 20 de fevereiro de 2021, da servidora **GENILUCIA SANTOS DE BRACHO**, matrícula nº 11591, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.670, de 06 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**4D63215E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.697, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 09 de abril de 2021, da servidora **FATIMA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 11712, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 29 de março de 2018, pela Portaria nº 46.279, de 27 de março de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 09 de abril de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**B17A1C27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.698, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 02 de abril de 2021, da servidora **DEBORA DIAS STEFFEN**, matrícula nº 11685, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 15 de março de 2018, pela Portaria nº 46.017, de 13 de março de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de abril de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**EDAF0BEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.699, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 27 de fevereiro de 2021, da servidora **CLAIR INES SCHAFER**, matrícula nº 11601, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 08 de fevereiro de 2018, pela Portaria nº 45.663, de 06 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**1FD363BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 53.713, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **REJANE ELY SERAFIM**, matrícula nº 10802, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

(COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**3BA32DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 134/2020.**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 014/2020
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Infisc Inteligência em Tecnologia LTDA, CNPJ 08.967.207/0001-41
**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de sistemas, na forma de software, e prestação de serviços técnicos visando a continuidade do projeto de modernização da Gestão ISSQN.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 14/05/2021 até 13/05/2021.

Campo Bom, 13 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**E3265CC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 129/2020.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 009/2020
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Seattle Construtora LTDA, CNPJ 89.793.988/0001-05
**OBJETO DO CONTRATO:** Revitalização da Prefeitura Municipal de Campo Bom.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, de 15/12/2020 até 13/02/2021.

Campo Bom, 15 de dezembro de 2020.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**EAEA9CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 129/2020.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 009/2020
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Seattle Construtora LTDA, CNPJ 89.793.988/0001-05
**OBJETO DO CONTRATO:** Revitalização da Prefeitura Municipal de Campo Bom.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, de 13/02/2021 até 13/04/2021.

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**68CF0E66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 129/2020.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 009/2020
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Seattle Construtora LTDA, CNPJ 89.793.988/0001-05
**OBJETO DO CONTRATO:** Revitalização da Prefeitura Municipal de Campo Bom.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 13/04/2021 até 13/05/2021.

Campo Bom, 12 de abril de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**99807CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 129/2020.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 009/2020
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Seattle Construtora LTDA, CNPJ 89.793.988/0001-05
**OBJETO DO CONTRATO:** Revitalização da Prefeitura Municipal de Campo Bom.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 22,32% do valor inicial do contrato.
**VALOR:** R$ 101.694,16 (cento e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Campo Bom, 11 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**30252A67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 028/2021.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 035/2019
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Bompavi Pavimentadora e Construtora EIRELI, CNPJ 26.377.984/0001-18
**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma e ampliação da EMEI Chapeuzinho Vermelho.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 6,44% do valor contratual.
**VALOR:** R$ 51.798,09 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Campo Bom, 27 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**C6D3A5BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 296/2019.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 018/2019
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Indústria e Comércio de Telas Telar, CNPJ 18.009.459/0001-11
**OBJETO DO CONTRATO:** Pavimentação e recuperação de calçadas e passeios em vias públicas, em caráter de serviços continuados, no Município de Campo Bom.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste do valor contratual, presente à variação do INPC ocorrida no período de ago/19 a ago/20.
**VALOR:** De R$ 318.769,63 (trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) para R$ 327.991,14 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

Campo Bom, 02 de julho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**EF6D1BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021.**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 010/2021
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Global Center Mercantil EIRELI, CNPJ 02.330.299/0001-78
**OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário – Hyundai HR Euro 2,5 Turbo Diesel (DA 12A).
**VALOR:** R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, de 05/05/2021 até 03/08/2021.

Campo Bom, 05 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F1C811D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020.**

**PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 036/2020
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Campo Bom – CONSEPRO, CNPJ 89.908.370/0001-35
**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Repasse de recursos financeiros para a manutenção de estagiário junto ao Copo de Bombeiros.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 27/05/2021 até 26/05/2022.

Campo Bom, 25 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**835F33AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020.**

**PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 034/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO BOM – CONSEPRO, CNPJ 89.908.370/0001-35
**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** Repasse de recursos financeiros para a realização da garantia e sustentabilidade da atuação da Brigada Militar, Bombeiros, Consepro e Polícia Civil.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 24/04/2021 até 24/04/2022.

Campo Bom, 23 de abril de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**09635FE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021.**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 016/2021
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** GRM Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado EIRELI, CNPJ 26.121.980/0001-74
**OBJETO:** Instalação de condicionadores de ar nas EMEF's do Município.
**VALOR:** R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da autorização para início de serviços.

Campo Bom, 01 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**F7F20263

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 091/2019.**

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 009/2019
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** Instalpar Participações e Serviços LTDA, CNPJ 05.338.757/0001-03
**OBJETO DO CONTRATO:** Manutenção, modernização, revisão, melhorias do sistema de iluminação pública, semafórica e redes elétricas.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 07/04/2021 até 07/04/2022.
**VALOR:** R$ 1.081.413,06 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e treze reais e seis centavos).

Campo Bom, 01 de abril de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**50F5E2D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 007/2021.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 025/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ 08.965.654/0001-61
**OBJETO DO CONTRATO:** Execução da subestação de energia elétrica e adequação da rede elétrica para instalação de condicionadores de ar na EMEF Lúcia Mossmann.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 08/06/2021 até 07/07/2021.

Campo Bom, 04 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**14FC1D1B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021.**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 044/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ 26.121.980/0001-74
**OBJETO:** Produção de mobiliário sob medida para cozinha da EMEI Guilhermina Blos – tampo de granito e sua instalação.
**VALOR:** R$ 3.658,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais).
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados da data de ordem de início de serviços.

Campo Bom, 24 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**7A4FB087

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021.**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 044/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ 08.149.396/0001-45
**OBJETO:** Produção de mobiliário sob medida para cozinha da EMEI Guilhermina Blos – balcões com estrutura em mdf.
**VALOR:** R$ 4.446,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, contados da data de ordem de início de serviços.

Campo Bom, 24 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**C191F6E2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 320/2020.**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 232/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** VINICIUS MUNDSTOCK & CIA LTDA, CNPJ 13.699.887/0001-08
**OBJETO DO CONTRATO:** Realização de exames de radiografia odontológica.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de R$ 1.560,00 (hum mil e quinhentos e sessenta reais), que representa 25% do valor inicial do Contrato.

Campo Bom, 01 de julho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**245CB0F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 014/2021.**

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 008/2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** PONTO DE ALIMENTAÇÃO KONRATH LTDA, CNPJ 09.008.192/0001-57
**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de lanche para os funcionários que irão trabalhar durante as campanhas de vacinação de 2021.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de R$ 1.022,54 (hum mil e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que representa 25% do valor inicial do Contrato.

Campo Bom, 04 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**8A9D4EEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE PENALIDADE CONTRATO Nº 116/2020.**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 002/2020
**OBJETO:** Execução da obra de construção de ginásio na EMEI Guilhermina Blos.
O prefeito Municipal de Campo Bom no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidade, considerando o descumprimento das condições pactuadas no Contrato nº 116/2020 e a conduta da contratada, torna público a aplicação da seguinte sanção à empresa **CONTRULOG LTDA, CNPJ Nº 14.224.669/0001-71,** com sede na Av. 7 de Setembro, nº 1505, Bairro Industrial, Novo Hamburgo, RS:
a) Aplicação de multa, na proporção de 10% (dez por cento) do valor originalmente contratado, que representa R$ 62.995,16 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Campo Bom, 09 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**5FE4968C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nº 082/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2021, que tem como objeto a eventual aquisição de pilhas AAA para diversas Secretarias. Conforme Processo Administrativo nº 117/2021

que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 082/2021
Vencedora: J P CAVEDON SOARES

| Item | Descritivo do Item | Quantidade | Marca | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Pilha palito AAA alcalina | 691 CJ | RAYOVAC | 6,80 | 4.698,80 |

Campo Bom, 11 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**7591D157

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nº 080/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2021, que tem como objeto a contratação de estabelecimento comercial de combustíveis, para eventual aquisição de rações para animais sobre a tutela do CEMPRA. Conforme Processo Administrativo nº 107/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 080/2021
Vencedora: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME

| Item | Descritivo do Item | Quantidade | Marca | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Ração para gatos | 300 kg | NUTRICOL | 8,04 | 2.412,00 |
| 002 | Ração para cães – filhote | 1.000 kg | NUTRICOL | 6,16 | 6.160,00 |
| 003 | Ração para cães - adulto | 7.000 kg | NUTRICOL | 5,61 | 39.270,00 |
| TOTAL | | | | | 47.842,00 |

Campo Bom, 03 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**537EA4EA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nº 081/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2021, que tem como objeto a contratação de estabelecimento comercial de combustíveis, para eventual aquisição de embalagens para refeições. Conforme Processo Administrativo nº 084/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 081/2021
Vencedora: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

| Item | Descritivo do Item | Quantidade | Marca | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | Embalagem térmica de isopor redonda tipo marmita, tamanho nº 9 ou de capacidade mínima de 1 litro | 9.600 | TOTALPLAST | 0,63 | 6.048,00 |

Campo Bom, 06 de abril de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**FBC94BC9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 070/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
**OBJETO:** Contratação de serviço para elaboração de laudo de sondagem na área de construção do CTG Guapos.
**FORNECEDOR:** SHIP AMÉRICA FUNDAÇÕES, SONDAGENS E CONSULTORIA GEOTÉCNICA LTDA, CNPJ 17.207.870/0001-39.
**VALOR:** R$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de Julho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**753E4A4B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
## EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 007/2021.

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 025/2020
**CONTRATANTE:** Município de Campo Bom, CNPJ 90.832.619/0001-55
**CONTRATADA:** RCL Instalações Elétricas EIRELI, CNPJ 08.965.654/0001-61
**OBJETO DO CONTRATO:** Execução da subestação de energia elétrica e adequação da rede elétrica para instalação de condicionadores de ar na EMEF Lúcia Mossmann.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 08/05/2021 até 07/06/2021.

Campo Bom, 07 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**581FB30B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
## NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 34/2021 DE 05/07/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 30/06/2021 | Ministério do Turismo | 71042-6 | Implant.Tecnologias Biblioteca Municipal | 45.817,24 |
| 30/06/2021 | Ministério do Turismo | 60718-5 | Largo Irmãos Vetter | 44.571,43 |
| 02/07/2021 | FMS | 60718-5 | Vigilância Saúde | 7.750,00 |
| 02/07/2021 | FMS | 60718-5 | HIV AIDS | 6.250,00 |

***NILSON PARNOW***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**E3A7595C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 16 de julho de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 02 de julho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**2FD829AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 005/2020 - EDITAL Nº 005/2021.**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020 E ATOS SUBSEQUENTES.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na **Lei Municipal Nº 5.163/2020 de 15 de dezembro de 2020**, **TORNA PÚBLICO** o edital de retificação do edital nº 001/2020 e atos subsequentes, conforme segue abaixo:

*Onde constou contratação emergencial e temporária do cargo de "Médico Geral Comunitário", deve constar* ***"Médico Clínico Geral - Comunitário/Médico de Família e Comunidade".***

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**7A69AC90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 007/2021 - EDITAL Nº 005/2021.**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021 E ATOS SUBSEQUENTES.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na **Lei Municipal Nº 5.163/2020 de 15 de dezembro de 2020**, **TORNA PÚBLICO** o edital de retificação do edital nº 001/2021 e atos subsequentes, conforme segue abaixo:

*Onde constou contratação emergencial e temporária do cargo de "Médico Geral Comunitário", deve constar* ***"Médico Clínico Geral - Comunitário/Médico de Família e Comunidade".***

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**47F7C1F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2021**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2021**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 06/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JANETE MARIA SELEPRIN KIELING**, 2ª colocada para a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para assumir o respectivo contrato temporário.

*Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.*

**Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 01 de Julho 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**A64AED55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2021**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2021**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 06/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **CARLA FERNANDA MOELLMANN**, 3ª colocada para a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para assumir o respectivo contrato temporário.

*Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.*

**Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 01 de Julho 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**2CB88685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2021**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2021**

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 06/2021 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **JÚNIOR HOOS GRINGS**, 4ª colocado para a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para assumir o respectivo contrato temporário.

*Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.*

**Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.**

Cândido Godói /RS, 01 de Julho 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**0EE2AD42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00063-X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Candido Godoi (RS), prefixo 3711-7, localizada na Cidade de Candido Godoi (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr./Sra. Vanessa Elisa Klafke, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o Município de **Candido Godoi**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA LIBERATO SALZANO, 387, CENTRO, CANDIDO GODOI (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.842/0001-82, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Município, Excelentíssimo(a) Senhor(a) Valdi Luis Goldschmidt, ao final assinado; RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Candido Godoi, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.818/2021, de 17/03/2021, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, depois de cumpridas as condições de desembolso referidas na **Cláusula Condições para Desembolso de Recursos.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na(s) conta(s)-corrente(s) a ser(em) indicada(s) pelo(s) fornecedor(es) contratado(s) pelo **FINANCIADO**, ou a ordem desse(s) fornecedor(es). PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) conta(s), conforme o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de desembolso dos recursos deste Contrato é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo, à critério do **FINANCIADOR**, ser prorrogado por um período adicional de até 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:
solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO;**
comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sitio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos listados no grupo "I – Obrigações de Adimplência
Financeira", itens "Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União", "Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS" e no grupo "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais", item "Regularidade Previdenciária". Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo FINANCIADOR;

apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso, de comprovação da realização do Processo Licitatório na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
apresentação das Notas Fiscais que comprovam a aquisição de bens e serviços, indicados no Pedido de Desembolso de Recursos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior a formalização deste Contrato. PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato, previstos nesta Cláusula, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:
prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.
PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** permitirá, além de facilitar, ao **FINANCIADOR** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo e livre acesso às dependências do **FINANCIADO** para fins de inspeção dos bens e serviços adquiridos com a finalidade de desembolso dos recursos deste Contrato. CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 220% (duzentos e vinte) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo. CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO:**
a tarifa de contratação, de 2**%** (dois por cento) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir:

| Ano | Percentual |
|---|---|
| 1 | 4,50% |
| 2 | 4,00% |
| 3 | 3,50% |
| 4 | 2,75% |
| 5 | 2,00% |

a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta,** em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 06 (seis) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de fevereiro de 2022 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/01/2022, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/07/2026, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.
PARAGRÁFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada **na Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.
PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARAGRÁFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.** CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 7.187-0 mantida na agência 37117, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de Pagamento**, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO,** por meio de seus agentes públicos e/ou contratados. CLÁUSULA NONA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:
encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.CLÁUSULA DÉCIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:
não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na Cláusula Valor e Objeto do Contrato;

d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.
PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:
os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.
PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.
PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.
PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**FINANCIADO** e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Campina das Missões, Estado de Rio Grande do Sul, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Candido Godoi (RS), 29 de junho de 2021.

***BANCO DO BRASIL S.A.***
Financiador

***MUNICÍPIO DE CANDIDO GODOI.***
Financiado

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Geni Maria Seibel
**Código Identificador:**05D8343D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 340/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

CONCEDE AFASTAMENTO DE UM TURNO DE TRABALHO Á SERVIDOR – LEI 1.256/1998.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o requerimento protocolado sob nº 511/2021, RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora MARINA MIL, o afastamento do trabalho no turno da manhã, para atendimento do filho EZEQUIEL MIL COGNACO, que necessita de cuidados especiais, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.256/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1.266/1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**AD5386FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 341/2021, 02 DE JULHO DE 2021.**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05.07.2021 a 03.08.2021, ao servidor ARNILDO HANATSKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de Julho de 2021.

Registre-se e publique-se,

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Liandra Jaqueline Hanusch
**Código Identificador:**8E5CAFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº08/2021– TÉCNICO EM ENFERMAGEM EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS**

**PROCESSO SELETIVO Nº08/2021– TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 02 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº 08/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 05 de Julho de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**10D1CC35

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
### PROCESSO LICITATÓRIO 73/2021

Dispensa 47/2021
Objeto: Conserto da Komatsu GD 555-3
Beneficiado (a): Agmaq Peças e Serviços Ltda
Valor: R$ 17.310,00

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**F0A1CD74

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021*** do tipo ***registro de preço,*** aquisição de material elétrico, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 16/07/2021, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 30 de junho de 2021.

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**0471C6D5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### PROCESSO LICITATÓRIO 72/2021

Dispensa 46/2021
Objeto: Rede elétrica da garagem dos ônibus da Secretaria de Educação
Beneficiado (a): Lora e Silva Ltda
Valor: R$ 5.990,05

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**B669915D

### SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PROCESSO LICITATÓRIO 71/2021

Dispensa 44/2021
Objeto: Rede elétrica do ESF sede e ESF Assentamento 25 de Novembro
Beneficiado (a): Lora e Silva Ltda
Valor: R$ 10.851,23

***FELIPPE JUNIOR RIETH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Spanholi Boeno
**Código Identificador:**525FCE91

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário: Processo nº 143/2020. Autuado: Laércio Fonseca Pisoni Lima, CPF: 013.167.950-39. Data da Autuação: 25/10/2020, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: artigo 80, artigo 99 alíneas "a", "b", "c" e "e", artigo 115 alínea "a" do Decreto Estadual nº 23.430/74 c/c artigo 16 inciso 1º e 2º, artigo 17, artigo 18 alíneas "a", "b" e "c" e artigo 21 da Lei Municipal nº 838/94. Tipificação da infração: Artigo 10 incisos XXIV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 03/12/2020. Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

***JOSIEL GONÇALVES DE MATOS***
Secretário da Saúde

**Publicado por:**
Márcia Azevedo
**Código Identificador:**569A8D3B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2199/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.07.2021 às 16h, até o dia 12.07.2021 às 14h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES 0KM ( ONIBUS) ANO 2021 MOD.2022 PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**5762EB93

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2434/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.07.2021 às 13h45min, até o dia 12.07.2021 às 13h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE CORTINAS RETRATEIS PARA EMEF RECANTO DOS BAIXINHOS..** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**5A1A35A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2691/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.07.2021 às 16h30min, até o dia 12.07.2021 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de material para o setor de manutenção.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**90200614

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2821/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.07.2021 às 16h15min, até o dia 12.07.2021 às 15h , procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO DE APOIO KIA BONGO 2500 ANO 2011 PLACA ISH 1283, CONFORME ANEXO**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**4F74F3E2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2877/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.07.2021 às 16h15min, até o dia 12.07.2021 às 14h30min , procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULO ESCOLAR PLACA JAF7J52 ANO 2021 .** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**B770E167

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2879/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.07.2021 às 15h38min, até o dia 12.07.2021 às 13h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO ESCOLAR PLACA ISH 7813 ONIBUS ANO 2010.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**D00A658D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2793/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.07.2021 às 18h30min, até o dia 09.07.2021 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de peças hidráulicas para o Aterro Sanitário (T de Cano).** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**C8DAC72D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2832/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.07.2021 às 18h30min, até o dia 09.07.2021 às 16h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de materiais para a farmácia municipal.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**A8615146

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 01.07.2021 às 18h45min, até o dia 09.07.2021 às 16h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de peças hidráulicas para o Aterro Sanitário.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**101CBA32

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/2021 COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 02.07.2021 às 13h30min, até o dia 09.07.2021 às 17h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo

menor preço, para **AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE AREIA PARA EMEI RECANTO DOS BAIXINHOS, CONFORME ANEXO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2021.

***SANDRO DALSOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**A73B6284

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SUMULA ATA REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo nº 426/2021**
**Pregão Presencial nº 17/2021**

**Do Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, **de britagem com Britador Móvel.**
**Ata de Registro:** nº 34/2021 de 02/07/2021
**Fornecedor:** PAULO R HECK - CNPJ 12.441.344/0001-15
**Valor:** R$ 20,70 por m³
**Vigência:** 12(doze) meses a contar da assinatura da Ata

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**2CE30BC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 24/06/2021, ADJUDICOU E HOMOLOGOU A TOMADA DE PREÇO N° 004/2021, a qual tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para finalização da obra de construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, na Avenida José Francisco Mendes, n°. 272, com área total de 165,30 m², conforme especificações técnicas, memorial descrito e projetos, referente ao contrato de Repasse OGU n°. 863113/2017 Operação 1046197-62 – Programa de Proteção Social Básica – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Ministério de Desenvolvimento Social e Caixa Econômica Federal. Restou vencedora a empresa: SIGA CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 94.477.288-0001/33. Valor R$ 341.705,54.

Caseiros 25 de junho 2021

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Schaiane Tamagno Leite
**Código Identificador:**CF91334B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 162/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA Nº 162/2021, de 01 de julho de 2021.**

Concede Auxílio-doença.

**Jurandir da Silva**, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARIA NILZA FORTES BUENO,** ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 16 de junho de 2021 a 16 de agosto de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

**Art. 2º –** A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

**Art. 3º –** A servidora deverá retornar ao trabalho em 17 de agosto de 2021.

**Art. 4º –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**E3DE3345

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 163/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA 163/2021, de 01 de julho de 2021.**

Exonera servidora ocupante do cargo de Fiscal Ambiental.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

***RESOLVE:***

**Art.1º-** Exonerar a pedido a Senhora **BIBIANA LORENSON PITHAN DA SILVA**, ocupante do Cargo de Fiscal Ambiental, lotada junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS**, **AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**9F0AB19A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 164/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA 164/2021, de 01 de julho de 2021.**

Exonera servidora ocupante do cargo de Atendente de Creche.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

***RESOLVE:***

**Art.1º-** Exonerar a pedido a Senhora **JULIANA RIGO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Atendente de Creche, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**C81A014E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 188/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 188, de 30 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de
2021, até o limite de R$ 400,00 (quatrocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33191130000000000000.222 - Obrigações patronais
R$ 400,00
Total..... R$ 400,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33191130000000000000.220 - Obrigações patronais
R$ 400,00
Total..... R$ 400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**A54313DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 189/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 189, de 30 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33191130000000000000.222 - Obrigações patronais
R$ 600,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33190110000000000000.100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 3.088,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390080000000000000.49 - Outros benefícios assistenciais
R$ 100,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.114 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.592,00
33190130000000000000.147 - Obrigações patronais R$ 430,00
Total..... R$ 6.810,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33191130000000000000.221 - Obrigações patronais
R$ 3.088,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33191130000000000000.226 - Obrigações patronais
R$ 600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33191130000000000000.231 - Obrigações patronais
R$ 3.022,00
33390390000000000000.529 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 100,00
Total..... R$ 6.810,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**770B0ECC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 190/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 190, de 30 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 1.615,00 (um mil e seiscentos e quinze reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.114 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.615,00
Total..... R$ 1.615,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.615,00
Total..... R$ 1.615,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**85648986

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 191/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 191, de 30 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021 R$ 15.000,00 (quinze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390400000000000000.575 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390400000000000000.574 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 10.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390400000000000000.580 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390400000000000000.582 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 1.000,00
Total..... R$ 15.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o
mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390390000000000000.485 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 15.000,00
Total..... R$ 15.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**CE1B7961

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 192/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 192, de 30 de junho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.

2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33191130000000000000.237 - Obrigações patronais
R$ 432,00
Total..... R$ 432,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.211 - Obrigações patronais
R$ 432,00
Total..... R$ 432,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**1E1AF0DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 193/2021, DE 1 DE JULHO DE 2021**

DECRETO Nº 193, de 1º de julho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390080000000000000.44 - Outros benefícios assistenciais
R$ 52,00
Total..... R$ 52,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.311 - Material de consumo
R$ 52,00
Total..... R$ 52,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**AB600644

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 165/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 165/2021, de 02 de Julho de 2021.**

Designa servidora para o exercício da função de Fiscal Ambiental e concede Gratificação.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.173/2010 de 03 de agosto de 2010,
**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração da servidora BIBIANA LORENSON PITHAN DA SILVA, servidora concursada para o cargo de Fiscal Ambiental;
**CONSIDERENDO** que as atribuições do referido cargo são de suma importância para a administração pública;
***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Designar para o exercício da função de Fiscal Ambiental o servidor ocupante do cargo efetivo do quadro geral de Licenciadora Ambiental, **ALINE VANESSA PORAZZI;**
.
**Art. 2º –** Para o exercício da função de que trata o artigo anterior, o servidor fará jus a uma gratificação mensal equivalente a FG-1, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4299/2017 de 18 de dezembro de 2017, art. 5ª, § 9º.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**E9413210

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 194/ 2021, DE 1 DE JULHO DE 2021**

DECRETO Nº 194, de 1º de julho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de
2021, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação
orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390300000000000000.350 - Material de consumo
R$ 50.000,00
Total..... R$ 50.000,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.344 - Material de consumo
R$ 50.000,00

Total..... R$ 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIAS DO MÊS DE JULHO
DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**D5689FA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 195/2021, DE 1 DE JULHO DE 2021**

DECRETO Nº 195, de 1º de julho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390300000000000000.294 - Material de consumo
R$ 2.600,00
Total..... R$ 2.600,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.573 – Serv. tecnologia da inform. e comum. - PJ
R$ 2.600,00
Total..... R$ 2.600,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**40140529

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 196/2021, DE 1 DE JULHO DE 2021**

DECRETO Nº 196, de 1º de julho de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.712 - Equipamentos e material permanente R$ 4.050,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
34490520000000000000.718 - Equipamentos e material permanente R$ 4.050,00
Total..... R$ 8.100,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
1018 - Ampliação dos Distritos Industriais do Município
34490510000000000000.659 - Obras e instalações R$ 8.100,00
Total..... R$ 8.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**C55DD3A9

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 20/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA FLOREIRAS DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 20/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA FLOREIRAS NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**
Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para o sistema de irrigação das floreiras na Avenida Presidente Vargas, nas quadras 1 a 13 (excluídas as quadras 5 e 6) do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 15 de julho de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 02 de julho de 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Vieira Ribeiro
**Código Identificador:**3E61F5C3

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 19/2021 - ESTRUTURA METÁLICA COM SUPORTE PARA FLORES**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 19/2021- ESTRUTURA METÁLICA COM**
**SUPORTE PARA FLORES**
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de Estrutura Metálica com Suporte para Flores, para a revitalização dos canteiros centrais da Avenida Presidente Vargas do município de Coronel Bicaco/RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. A licitação acontecerá dia 16 de julho de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 02 de julho de 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Vieira Ribeiro
**Código Identificador:**662349B9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115, DE 02 DE JULHO DE 2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI
**CNPJ Nº** 14.767.899/0001-87
**OBJETO**: Fornecimento de escavadeira hidráulica de esteiras, por intermédio do Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, plataforma + Brasil, de acordo com o convenio n°903339/0020/mapa/mistério da agricultura, proposta n°013803/2020 e contrapartida do município, conforme especificação constantes no anexo I do Edital.
**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2021
**PRAZO/VIGÊNCIA**: 30 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
**VALOR TOTAL:** R$542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2021.

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**E9BE758B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA N° 06/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS
CONTRATADA: DIEGO RAMON NUNES DA SILVA
VALOR DA DISPENSA: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO/CARPINTEIRO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA/MORADIA DE 6,0 X 6,35 PARA O BENEFICIÁRIO OSMAR ONEIDE RIBEIRO CHAGAS GARCIA. COMPREENDE OS SERVIÇOS TODA A EXECUÇÃO DA MORADIA EM MADEIRA DE PINUS COM PILARES EM CONCRETO E BANHEIRO EM ALVENARIA. CONSTRUÇÃO DE CERCA EM TELA COM PALANQUES EM CONCRETO COM VÃO PARA PORTÃO EM EXTENSÃO DE 35M PARA O MESMO BENEFICIÁRIO.
VIGÊNCIA: 180 DIAS

COXILHA/RS, 02 DE JULHO DE 2021.

***JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Zaparolli Vieira
**Código Identificador:**C7075A2A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO N° 47/2021

**ESPÉCIE:**CONTRATO N° 47/2021
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA
**CONTRATADA**: DIEGO RAMON NUNES DA SILVA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO/CARPINTEIRO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA/MORADIA DE 6,0 X 6,35 PARA O BENEFICIÁRIO OSMAR ONEIDE RIBEIRO CHAGAS GARCIA. COMPREENDE OS SERVIÇOS TODA A EXECUÇÃO DA MORADIA EM MADEIRA DE PINUS COM PILARES EM CONCRETO E BANHEIRO EM ALVENARIA. CONSTRUÇÃO DE CERCA EM TELA COM PALANQUES EM CONCRETO COM VÃO PARA PORTÃO EM EXTENSÃO DE 35M PARA O MESMO BENEFICIÁRIO.
**VALOR:** R$ 10.500,00
**INICIO:** 02/07/2021 **VIGÊNCIA:** 21/07/2021
**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** DIEGO RAMON NUNES DA SILVA

**Publicado por:**
Érica Zaparolli Vieira
**Código Identificador:**E3C1DA08

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de expediente destinados ao Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 15 de julho de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Crissiumal, 02 de julho de 2021.**

***OTAVIO LUIZ WEHRMEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**5326F4DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra destinados a reforma da E.M.E.I Rotermund,*** sendo a data da abertura das propostas no dia 20 de julho de 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br

**Crissiumal, 02 de julho de 2021.**

***OTAVIO LUIZ WEHRMEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**4ED6B1F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-01/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-01/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA** – Data de Abertura: 14/07/2021 às 09h. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ,fones (51)3764-1144 ou (51)99527-0027.

Cruzeiro do Sul/RS, 05 de julho de 2021.

***JOÃO H. DULLIUS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Pinheiro Moreno
**Código Identificador:**6AE1C0CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 48 - LEI N.1415

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$86.636,24 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 86.636,24**

01 04 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 43 | 04.121.0004.1004.0000 | MANUT. DPTO FINANCEIRO E CONTADORIA | 15.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 01 | 0001 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 001 001 | GERAL | | |

01 05 03 FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 343 | 12.365.0005.2010.0000 | MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL-PRE ESCOLA | 6.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 01 | 0031 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 001 001 | GERAL | | |

01 07 02 FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 143 | 18.542.0024.2013.0000 | MANUT. SERVIÇOS AMBIENTAIS | 8.500,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 01 | 0001 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 001 001 | GERAL | | |

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 199 | 08.244.0012.1017.0000 | APOIO GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL | 28.736,24 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 01 | 0001 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 001 001 | GERAL | | |
| 497 | 08.244.0012.2056.0000 | MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF | 18.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 | 0001 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 001 001 | GERAL | | |
| 498 | 08.244.0012.2056.0000 | MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF | 10.400,00 | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 01 | 0001 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 001 001 | GERAL | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 03 | 01 | DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 24 | 04.122.0025.1003.0000 | MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO | -43.736,24 | |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R. Grupo: 0 01 0001 | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 001 001 | GERAL | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 05 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 630 | 12.365.0005.2010.0000 | MANUT. EDUCAÇAO INFANTIL-PRE ESCOLA | -6.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 01 0020 | |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 001 001 | GERAL | | |

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 135 | 20.608.0022.2012.0000 | APOIO PRODUÇÃO AGRICOLA | -8.500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 01 0001 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 001 001 | GERAL | |

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 314 | 08.244.0012.2056.0000 | MANUT. PROGRAMA CRAS/PAIF | -28.400,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 0 01 1100 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 001 001 | GERAL | |

**Anulação ( - ) -86.636,24**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 25 de junho de 2021

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**84307D7F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**
Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Tomada de Preços n° 02/2021, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando contratação de empresa para pavimentação de estradas que dão acesso a Comunidade de Alto Bela Vista. Contrato de Repasse OGU nº 907852/2020/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Derrubadas e a Caixa Econômica Federal. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 23/07/2020. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 02 de julho de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**F508525E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021**

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal em reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de um computador tipo "servidor de rede" gabinete tipo torre, para substituição do computador da central de TI. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Sandra Daniela Girardi. CNPJ n° 06.555.688/0001-52. Valor: R$ 13.438,80 (treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Derrubadas/RS, 02 de julho de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**6B043292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 269/2021**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN,** Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **SIRLEI DAIANI BECKER,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 07/06/2021 a 21/06/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 01 DE JULHO DE 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 01/07/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**AC8773ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Eletrônico n° 13/2021, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem de pneus. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 07 de julho de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital e Edital de Retificação a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 02 de julho de 2021.

***ALAIR CEMIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**949F5DD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa a fim de ministrar aulas de futsal para crianças e adolescentes
Data: 19 de Julho de 2021.
Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizeli Marcinaki Witkowski
**Código Identificador:**CC44ACEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO CONTRATUAL**

- ACL ASSIST. E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 22.267.453/0001-85– Contrato Administrativo nº 200/2021 – Pregão Eletrônico nº 036/2021 – Aquisição de materiais para laboratórios de análises clínicas, não adquiridas no pregão eletrônico nº 33/2021 – Valor R$ 2.066,84 - Assinatura: 30/06/2021.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**462E94CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA o candidato abaixo relacionado para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| Renan Rodrigues da Siva | Auxiliar Administrativo | 44º Lugar |

***RODRIGO AVILA DA SILVEIRA***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Daniela Bandeira Horvath
**Código Identificador:**83769C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 216/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE, DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula nº 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50119/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada J.P CAVEDON SOARES, que tem por objeto aquisição de aquisição de materiais descartáveis para dieta, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 82/2021.
Memorando: 2021034258

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**7C087FB8

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 217/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE, DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula nº 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50120/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ÂNGULOS SUPRIMENTOS E LOGISTICA , que tem por objeto aquisição de aquisição de materiais descartáveis para dieta, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 82/2021.
Memorando: 2021034258

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**E8D50393

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 218/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE, DESIGNAR** o servidor RAFAEL FONTOURA IGLESIAS, matricula nº 1517, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 26/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50121/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, que tem por objeto aquisição de aquisição de materiais descartáveis para dieta, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 044/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 82/2021.
Memorando: 2021034258

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**0831EE84

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 219/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor DIEGO MONTEIRO, matricula nº 2878, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50122/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada PPL COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI EPP, que tem por objeto registro de preço para aquisição de materiais de informática, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 083/2021.
Memorando: 2021034261

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**57ED1038

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 220/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor DIEGO MONTEIRO, matricula nº 2878, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50123/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada GIGA ATACADO EIRELI, que tem por objeto registro de preço para aquisição de materiais de informática, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 083/2021.
Memorando: 2021034261

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**448B3196

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 221/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor DIEGO MONTEIRO, matricula nº 2878, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50124/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada CLI DIGITAL LTDA, que tem por objeto registro de preço para aquisição de materiais de informática, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 083/2021.
Memorando: 2021034261

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**A6D09F18

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 222/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** o servidor DIEGO MONTEIRO, matricula nº 2878, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50125/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI, que tem por objeto registro de preço para aquisição de materiais de informática, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 045/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 083/2021.
Memorando: 2021034261

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**63F26E1E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 223/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA , matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato nº 50126/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2021.
Memorando: 2021034264

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**ACACB53D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 224/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50127/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2021.
Memorando: 2021034264

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**E4CE8F33

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 225/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50128/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2021.
Memorando: 2021034264

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**160D0903

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 226/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50129/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, que tem por objeto aquisição de

medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2021.
Memorando: 2021034264

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**19BF7D92

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 227/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50130/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2021.
Memorando: 2021034264

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**69B54C05

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 228/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50131/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2021.
Memorando: 2021034264

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**D4C4A169

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 229/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50132/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2021.
Memorando: 2021034264

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**E682F388

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA N.º 230/2021**

**Adriano Coutinho Mayer**, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE**, **DESIGNAR** a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 24/06/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50133/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que tem por objeto aquisição de medicamentos, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 049/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 099/2021.
Memorando: 2021034264

Esteio, 24 de junho de 2021.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

**Publicado por:**
Marione Machado Godniak
**Código Identificador:**679B1142

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de medicamento para o tratamento de pacientes diagnosticados com Covid-19.
**CONTRATADA:** Dimaci Material Cirúrgico Ltda.
**CNPJ:** 90.251.109/0001-94
**VALOR:** R$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais) conforme Ordem de Compra nº 718/2021.
**DATA DA DISPENSA**: 30 de Junho de 2021.
**FUNDAMENTO**: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 2º, I da Medida Provisória nº 1.047/2021, combinado com artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**9DB27F9E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**RESULTADO FINAL PE Nº 058/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021**
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos. A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**B448D80C

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de medicamento para o tratamento de pacientes diagnosticados com Covid-19.
**CONTRATADA:** Dimaci Material Cirúrgico Ltda.
**CNPJ:** 90.251.109/0001-94
**VALOR:** R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) conforme Ordem de Compra nº 737/2021.
**DATA DA DISPENSA**: 02 de Julho de 2021.
**FUNDAMENTO**: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 2º, I da Medida Provisória nº 1.047/2021, combinado com artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**A161BED9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, nomeada pela Portaria nº 5362/2019

Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0507/2021

Prazo: 15 (quinze) dias

Indiciado: Celso dos Santos

OBJETO: Citação do Indiciado, Celso dos Santos, RG2070588278, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto averiguar a responsabilidade do Indiciado acerca de possíveis ameaça e agressão física e discussão com seus superiores hierárquicos. Estando o Indiciado em lugar não sabido e esgotadas as possibilidades de sua localização, Cita-se o mesmo para comparecer urgente na sala da Comissão supramencionada, situada à Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, Centro, a fim de apresentar sua defesa, no modo de alegações finais. Decorrido o prazo, a comissão encerrará o processo.

Esteio, 1º de julho de 2021.

***SHEILA NATALI DO NASCIMENTO DE CAMPOS***
Presidente da Comissão PAD
Portaria nº 5362/2019

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**ACC718E3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE EDITAL DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS 2022/1 DO MHE ESTEIO**

Extrato de edital de Seleção Pública do Programa de Exposições Temporárias 2022/1 do Museu Histórico de Esteio (MHE)

PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES 2022/1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Pascoal, no uso das atribuições e de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o Programa de Exposições Temporárias 2022/1. O Programa de exposições do MHE atende a Política de Exposições do MHE publicada no site da prefeitura municipal: www.esteio.rs.gov.br.

As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de 45 dias a partir da publicação deste edital, devendo ser entregues para o MHE através do Protocolo-Geral da Prefeitura (Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150), de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h, contendo os itens necessários para efetivar a inscrição e as demais exigências constantes deste Edital.

Os esclarecimentos referentes à Programação de Exposições 2022/1 serão prestados pelo e-mail museuesteio.cultura@gmail.com.

**Publicado por:**
Lucas Kaua Dias da Cunha
**Código Identificador:**CFA22D92

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 89/2021**

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021,** Processo Administrativo nº **2842/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PEDAGOGIA - PROFISSIONAL PEDAGOGO - PARA ATUAR NO (PIIS) PROGRAMA INTEGRADO DE INCLUSÃO SOCIAL - SMCDH,** Participação: **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (HORA)**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 20 de julho de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**3D76B70B

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 88/2021**

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021,** Processo Administrativo nº **2841/2021.** Objeto: O ADMINISTRATIVO: N° **2841/2021** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - PROFISSIONAL PSICÓLOGO - SMCDH,** Participação: **PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO (HORA)**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 20 de julho de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**9C4C3351

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 85/2021**

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021,** Processo Administrativo nº **2742/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES - SMS,** Participação: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 21 de julho de 2021, às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**7C4D0B8D

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**3º ADENDO AO CONTRATO 124/2019**

**CONTRATO Nº 124/2019**
**Terceiro Adendo**
**Dispensa de Licitação Nº 183/2019**

**Locatário:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Locador:** Vera Imóveis Empreendimentos Imobiliários
**CNPJ:** 03.782.065/0001-24
**Objeto**: Fica renovada a vigência do contrato por **3 (três) meses**, contados a partir de **01 de julho de 2021, até 30 de setembro de 2021.**
**Valor**: O valor total referente a renovação do contrato é de **R$ 3.318,12 (três mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos)**.
O **aluguel mensal** do imóvel objeto desta locação, é de **R$ 756,04 (setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)**.
O **valor estimativo do condomínio mensal** do imóvel objeto desta locação é de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
**Assinatura**: 28 de junho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**8276599A

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1º ADENDO AO CONTRATO Nº 074/2021**

**CONTRATO Nº 074/2021**
**Primeiro Adendo**
**Pregão Eletrônico Nº 031/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** FT Pettirini LTDA
**CNPJ:** 08.283.314/0001-50
**Objeto**: Fica incluído item homologado para a empresa, que deixou de constar no contrato assinado em 18 de junho de 2021, conforme tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UN | QUANT | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Smart TV Smart TV: LED 50 polegadas Ultra HD 4K com Conversor Digital; Possuir: 4HDMI – 2 USB – Wi-Fi ThniQ AI WenOS 4.0 60Hz – Inteligencia Artificial. MARCA: LG | un | 02 | 2.920,00 | 5.840,00 |

**Assinatura**: 29 de junho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**68F05711

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**1º ADENDO AO CONTRATO Nº 072/2021**

**CONTRATO Nº 072/2021**
**Primeiro Adendo**
**Pregão Eletrônico Nº 031/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Techno Importação e Exportação de Eletrônicos LTDA
**CNPJ:** 41.011.821/0001-00
**Objeto**: Fica retificada a descrição da Cláusula Terceira do contrato n° 072/2021, item 01, de acordo com os memorandos n° 2021035706, acostados às folhas 737 à 769, conforme segue:
**Onde se lê:** Notebook Processador: i3- 6006U – Cache: 3MB – Clock: 2.0GHz. Memória: RAM 4GB (4GB soldado DDR4 2133MHz) – Máxima expansão: 16GB. Armazenamento: 1TB 5400 RPM. Chipset: Integrado. Placa Gráfica: Integrada Intel® HD Graphics 520. Tela: tamanho 15.6"; Full HD Antireflexo; Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Formato: 16:9 widescreen. Áudio: 2 x 1.5W alto- falantes com certificação Dolby Audio. Portas: HDMI; RJ-45. Ethernet: 100/1000M. Bateria: 2 células 30 WH. Adaptador AC: 45W. USB: 2x USB 3.0 USB Tipo C: 1x. USB Tipo C (USB 3.0). Leitor de cartão: Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC). MARCA:SAMSUNG
**Leia-se:** Notebook Processador: i3- 6006U – Cache: 3MB – Clock: 2.0GHz. Memória: RAM 4GB (4GB soldado DDR4 2133MHz) – Máxima expansão: 16GB. Armazenamento: 1TB 5400 RPM. Chipset: Integrado. Placa Gráfica: Integrada Intel® HD Graphics 520. Tela: tamanho 15.6"; Full HD Antireflexo; Resolução: 1920 x 1080 (Full HD); Formato: 16:9 widescreen. Áudio: 2 x 1.5W alto- falantes com certificação Dolby Audio. Portas: HDMI; RJ-45. Ethernet: 100/1000M. Bateria: 2 células 30 WH. Adaptador AC: 45W. USB: 2x USB 3.0 USB Tipo C: 1x. USB Tipo C (USB 3.0). Leitor de cartão: Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC). MARCA: Vaio FE 15

**Assinatura**: 01 de julho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**F4DA7978

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 088/2021**

**CONTRATO Nº 088/2021**
**Inexigibilidade Nº 008/2021**
**Ordem de Compra Nº 1844/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Sigrane Indústria Comércio e Importadora LTDA - EPP
**CNPJ:** 15.695.518/0001-64
**Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de no-break dos servidores com fornecimento de peças (exceto baterias) - SMGG
**Valor:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar do dia 26 de julho de 2021.
**Assinatura**: 29 de junho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**77DA21A3

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 090/2021**

**CONTRATO Nº 090/2021**
**Chamamento Público - Credenciamento Nº 003/2021**
**Ordens de Compra Nºs 1914 e 1915/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Contratada:** Mappa Serviços Médicos Para Pronto Atendimento EIRELI
**CNPJ:** 05.916.213/0001-81
**Objeto**: credenciamento de empresa para realização de exames de neurologia e pneumologia adulto e pediátrico – SMS
**Preço**: O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. EXAME/MÊS | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| Consulta médica em **NEUROLOGIA ADULTO,** Conforme termo de referência. | 120 | 80,00 | 115.200,00 |
| Consulta médica em **NEUROLOGIA PEDIÁTRICO,** Conforme termo de referência. | 40 | 80,00 | 38.400,00 |

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2021.
**Assinatura**: 30 de junho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**F23CCAF7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 054/2021**

**CONTRATO Nº 054/2021**
**Chamamento Público - Credenciamento Nº 009/2019**
**Ordem de Compra Nº 1502/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Credenciado:** Cátia Cilena do Nascimento Soca
**Objeto**: credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de informática - SMCDH
**Valor**: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar do dia 30 de junho de 2021.
**Assinatura**: 30 de junho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**E3FE1BF7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 054/2021**

**CONTRATO Nº 054/2021**
**Chamamento Público - Credenciamento Nº 009/2019**
**Ordem de Compra Nº 1502/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Credenciado:** Cátia Cilena do Nascimento Soca
**Objeto**: credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de informática - SMCDH
**Valor**: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar do dia 30 de junho de 2021.
**Assinatura**: 30 de junho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**AEA2D79F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 077/2021**

**CONTRATO Nº 077/2021**
**Chamamento Público - Credenciamento Nº 009/2019**
**Ordem de Compra Nº 1842/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Credenciado:** Abilio Valdir Mendes Mobus
**Objeto**: credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de boxe - SMCDH
**Valor**: R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2021.
**Assinatura**: 30 de junho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**0F034A3D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 078/2021**

**CONTRATO Nº 078/2021**
**Chamamento Público - Credenciamento Nº 009/2019**
**Ordem de Compra Nº 1843/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.
**Credenciado:** Adriana Mello Severo
**Objeto**: credenciamento de oficineiro para ministrar oficina socioeducativa de cidadania itinerante - SMCDH
**Valor**: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar do dia 01 de julho de 2021.
**Assinatura**: 30 de junho de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdez Francisco Chaves Anunciação
**Código Identificador:**7EB02D34

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3931/2021**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 30.06.2021, Gestora e Suplente do Termo de Colaboração entre o Município de Esteio e EEI Sestília Anna Toniolo, de acordo com a Inexigibilidade nº 01/2018 e Processo Administrativo nº 855/2018, conforme art. 2°, inciso XIV, da Lei 13.019/2014:

Gestor: Ivana Eliza Ferreira, matrícula nº 4448;
Suplente: Daniane Santos Miguel Machado, matrícula nº 47286.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**56BC26E2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3932/2021**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 30.06.2021, Gestora e Suplente do Termo de Colaboração entre o Município de Esteio e IEBAD Gustavo Nordlund, de acordo com a Inexigibilidade nº 03/2018 e Processo Administrativo nº 866/2018, conforme art. 2°, inciso XIV, da Lei 13.019/2014:

Gestor: Ivana Eliza Ferreira, matrícula nº 4448;
Suplente: Daniane Santos Miguel Machado, matrícula nº 47286.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**EA5C88FB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3933/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Jéferson Fernando da Silva, aprovado no Concurso Público nº 02/2019, classificação 5º lugar, para o cargo de Analista de Sistemas, 40 horas, Estatutário, a partir de 05.07.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C2312BAF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3934/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°3861/2021, que nomeou Eduardo Cardoso, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Analista de Sistemas, 40 horas, Estatutário, classificação 4º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n°02/2019.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**4F7C068B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3935/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Carla Adriana da Rosa Teixeira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41289, a partir de 01.07.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**D556EF2D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3936/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01/07/2021, o (a) servidor (a) Cristiane Gomes, matrícula nº 45119, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Fernanda Raubach Garcia, matrícula nº 41152, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 129/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa RealCred Prestadora de Serviços Eireli – ME, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de cozinheiro - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 042/2019, oriundo do processo administrativo nº 3833/2019.

- Contrato nº 102/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - IEBAD - SME, que tem por objeto a Contratação da “Instituição Educacional e Beneficente Assembleia de Deus – IEBAD” para prestação de serviços continuados de monitores(as) de educação/inclusão - SME, vinculado à Dispensa nº 140/2019, oriundo do processo administrativo nº 3858/2019.

- Contrato nº 065/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa ATP Associação Empresas de Transporte de POA, que tem por objeto Vale transporte -TRI, vinculado à Inex n° 002/2017, oriunda do processo administrativo nº 1780/2017.

- Contrato nº 007/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa TICKET SERVIÇOS, que tem por objeto cartões eletromagnéticos para alimentação, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 159/2015, oriunda do processo administrativo nº 16650/2015.

- Contrato nº 059/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa VALESUL BENEFÍCIOS LTDA, que tem por objeto vale transporte – TEU, vinculado à Inex n° 004/2017, oriunda do processo administrativo nº 2347/2017.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**72F688CD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3937/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Flores Teixeira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3891, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/06/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DE85AB5D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3938/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/06/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**FCBC4E5D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3939/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Carla Muller, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 30023, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12.07.2021 a 31.07.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F8B8E566

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3940/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30456, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 30/08/2021 a 11/09/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**68DBA060

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3941/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/06/21 até 03/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**518FD2FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3942/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3794/2021, para fazer constar: CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/06/21 até 29/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**64B0C927

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3943/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Morais Recktenwald, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30992, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/06/21 até 04/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B7391C15

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3944/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Regina Cassuriaga Garcia, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50634, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/06/21 a 18/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**3D114E53

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3945/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Christino Maia, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46579, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/06/21 a 16/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F0489DB6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3946/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel de Andrade Sena Franco, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47230, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/21 a 08/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DD47619B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3947/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3156/2021, no período de 01/07/21 a 01/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E64B4165

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3948/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leticia Bitencourt Madrid Saldanha, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31623, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/06/21 até 11/07/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DB60B7E9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3949/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernanda Petrucci Dudek, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 31160, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3676/2021, no período de 01/07/21 até 02/07/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**97204A70

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3950/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Conceição Silveira da Costa, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31379, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/07/21 até 09/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**FB583025

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3951/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Roberta Ribeiro, Adido, Estatutário, matrícula nº 47324, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Serviço Municipal de Educação Especial e Inclusiva - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C24FDAE6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3952/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Roselane Santos dos Santos, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46784, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I , vinculado a Unidade de Educação Básica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**462A6875

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3953/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Roselane Santos dos Santos, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46784, para exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Serviço Municipal de Educação Especial e Inclusiva - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**75938271

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3954/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gisele Baumart, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40387, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**0DDDE079

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3955/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40387, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/08/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**A8424118

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3956/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**6260F584

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3957/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**65E93ECE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3958/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**8ECB1FE0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3959/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Schmidt Buske, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41274, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**05D53D8F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3960/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46252, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**426D15EA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3961/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46252, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**4E379D19

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3962/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Jaqueline Silveira Bahia, Professor, Celetista, matrícula n° 4393, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**16D365D6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3963/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Silveira Bahia, Professor, Celetista, matrícula n° 4393, Regime Especial de Trabalho, a partir de 17/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**A2188E52

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3964/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41202, Regime Especial de Trabalho, a partir

de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**401D9C5A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3965/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41202, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/09/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2B837996

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3966/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**371B9BEB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3967/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C580B0FB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3968/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Katia de Souza Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40091, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**548E721B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3969/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katia de Souza Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40091, Regime Especial de Trabalho, a partir de 01/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**C504BBA1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3970/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Katiussi Lilian Camara da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41450, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2C167B12

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3971/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussi Lilian Camara da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41450, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**83D64F24

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3972/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Larissa Martinbianco, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 41363, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/06/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**4AE90C38

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3973/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Lilian Rosane Barbosa Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41342, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B99317A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3974/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lilian Rosane Barbosa Pereira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41342, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5D0DB03E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3975/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Lorena Mayca, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**9498B8F5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3976/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lorena Mayca, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/07/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**BAAC5FA6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3977/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Luciana Sperb, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46285, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**63EBB8DE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3978/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Sperb, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46285, Regime Especial de Trabalho, a partir de 06/05/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**9916F80A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**EXTRATO DE EDITAL N° 038/2021 – COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 033/2021 - SME**

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a prorrogação da data da publicação final das notas com classificação após recursos e a consequente retificação do cronograma, nos termos da Lei Municipal 7.795, de 12 de maio de 2021, cuja o edital, em sua integridade, encontra-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3473-0601

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**65B53C80

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas: a) **TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no** CNPJ: 14.526.680/0001-96. Objeto: Serviços com equipamento ROMPEDOR HIDRAULICO, com peso operacional mínimo de 1.400 KG e força de impacto mínima de 4100 joules, acoplado a ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional de 13 a 22 toneladas e com ano de fabricação igual ou superior a 2011. a serem fornecidas conforme necessidade da municipalidade pelo prazo de 12 meses, a contar dessa publicação. Valor: R$ 450,00. A Ata de registro de preços encontram-se publicadas e a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2021.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**E84C0580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 10/2021**– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, tipo, menor preço por valor global, modo de disputa aberto, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em elaboração e Cadastramento de Projetos, alimentação e manutenção de Sistemas e Plataformas da Saúde, utilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde:DIGISUS, Plataforma + Brasil; SAI/CNES, E-SUS, E-GESTOR, FNS, SISMOB,recursos Fundo a Fundo, elaboração e atualização do Plano Municipal da Saúde, com atendimento dos serviços de forma on line e visitas técnicas bimestrais. Recebimento das propostas no período de 06/07/2021 até 14/07/2021 até as 08h50min (horário de Brasília). A sessão de lances será dia 14 de julho de 2021 às 09h00min.
Edital no site www.formigueiro.rs.gov.br ou no site da www.bll.org.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou (55) 3236 1200 R-218

Formigueiro, 02 de julho de 2021.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**9B95FC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2021**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 07/2021**
**No sistema, dispensa nº 977/2021**
**Processo nº 997**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 - destina-se a:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do documento base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), preconizado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR- 07), bem como a sua implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento, contemplando a realização dos exames médicos ocupacionais descritos em norma organizadora e nas campanhas preventivas de saúde para o Hospital Municipal, e para elaboração do documento base do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), preconizado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR- 32), e assistência técnica ao desenvolvimento para o Hospital Municipal.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**
**2.1. Da escolha da Empresa:**

**Empresa: CONSULTING MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME**
CNPJ: 12.166.287/0001-03
Endereço: Rua Serafim Valandro, nº 1275, Bairro Centro
CEP 97.015-631
Santa Maria - RS
Fone: (55) 3217-2007
e-mail: consultingmedicina@gmail.com

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que a mesma ofertou o menor valor para a prestação dos serviços descritos no item 1.1, entre as que apresentaram os documentos exigidos, sendo assim, concluímos ser o mais vantajoso para a administração municipal. Tal contratação dá-se em vista da urgência em que o Hospital Municipal necessita dos referidos serviços para a renovação do Alvará Sanitário, visando a indicação da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado, através do Relatório Técnico de Inspeção, item 7.1.

**2.2. Dos preços:**

**- CONSULTING MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME**
CNPJ: 12.166.287/0001-03
**R$ 9.882,00** (nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

**- CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO**
CNPJ: 05.234.731/0001-15
**R$ 11.048,40** (onze mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

**- EDROS – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**
CNPJ nº 28.164.103/0001-06
**R$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais), para elaboração dos programas PPRA, **não apresentando documentação para PCMSO**, declarando **realizar apenas exames clínicos in loco**.

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
3.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Hospital - ASPS
Ação: 2044
Despesa: 2540
Natureza: 33.90.39 - Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 40 - ASPS

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
4.1. O atendimento do médico (a) do trabalho deverá ser efetuado em todos os setores da Sede do órgão solicitante, endereço citado na CLÁUSULA SEGUNDA, considerando como forma de atendimento o descolamento do médico (a) até o local.
4.2. O aceite dos serviços prestados pelo fiscalizador (a) do Contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e respectivo Termo de Recebimento e Aceite dos serviços, verificadas posteriormente.
4.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa deverá iniciar imediatamente as providencias para o cumprimento do prazo de execução descrito nesse contrato, sobretudo o previsto na Cláusula Décima Terceira.
4.4. O não cumprimento do prazo implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
4.5. O Hospital Municipal, possui um quadro de aproximadamente, 44 (quarenta e quatro) funcionários.
4.6. Os serviços a serem prestados, deverão seguir as orientações do fiscalizador (a) do Contrato.

**5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:**
5.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia, contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, mediante apresentação desta, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 02 de julho de 2021.

***JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eleci Campos Ziebell
**Código Identificador:**1310178D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 2.141, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta de glorinha de pessoas condenadas pela lei federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006".

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**Lei:**

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Glorinha, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da penha.
**Parágrafo único**. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

***PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,***
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO,***
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**F3F473F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 606/2021

Autoriza a rescisão da contratação administrativa temporária de farmacêutico.

**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Autorizar a rescisão da contratação administrativa temporária, a pedido, a partir de 01 de julho de 2021, de TAYNARA CANABARRO do cargo de **Farmacêutico**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, contratada pela Portaria nº 367/2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1527/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 30 de junho de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA***
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**319C487F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 607/2021

Torna sem efeito a portaria n° 596/2021.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 596/2021, por não haver interesse da candidata em assumir o contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 01 de julho de 2021.

***PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA***

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

***WELINGTON DE MARAFIGO***
Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Vanessa Lourenço Dieter
**Código Identificador:**FB3AED5F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021:Objeto**: Aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, com recursos da Secretaria do Esporte e Lazer (Convênio nº 068/2019) e contrapartida do Município de Harmonia/RS, conforme especificações contidas no edital de abertura.**Data de abertura dos envelopes:** 15/07/2021, às 14 h, na Prefeitura.**Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos**estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br**(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 05 de Julho de 2021.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**75F26DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2021**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2020**
CONTRATADA: LC HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 09.005.246/0001-20
OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.780,38 DATA DE EMISSÃO: 01/07/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

Harmonia/RS, 05 de Julho de 2021.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tífane Pletsch
**Código Identificador:**4EB141EC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 361/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Concede férias a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Período Aquisitivo | Data Inicio |
|---|---|---|---|---|
| 3481-9 | Lecir Barea | 19 | 05/04/2019 à 04/04/2020 | 05/07/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 02 de julho de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**2B14243D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 362/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Concede férias a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

| Matrí. | Nome | Dias Férias | Período Aquisitivo | Data Inicio |
|---|---|---|---|---|
| 3738-9 | Vagner Frigotto | 20 | 01/02/2019 à 31/01/2020 | 12/07/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 02 de julho de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**1AF75767

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 363/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 13 dias, a servidora municipal **Leane Maria Catapan de Oliveira**, matrícula nº 300-0, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 01/07/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 02 de julho de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Nichele Cazer
**Código Identificador:**CA16DD7A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 061-2020 PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 72.473.275/0001-53
Vinculado a Tomada de Preços 018-2020
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 15/09/2020, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos.
Lote: 01
Valor aditivo: R$ 11.927,79

Valor global atualizado: R$ 293.792,02

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**8784CD86

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2021**

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 21 de julho de 2021, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 010-2021, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de ampliação da área nova 1 (96,32m²) da EMEF Rincão Seco, localizada em Rincão Seco, interior de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 16 de julho de 2021. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 05 de julho de 2021.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**2A1A36F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2021 – FAMURS**

**Objeto: Abertura de processo licitatório para Fornecimento de CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP, que serão utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Imbé na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.069, de 06 de novembro de 2019, que autoriza concessão de Vale-Alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Imbé, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, de acordo com termo de referência anexo**. conforme Edital e Anexos. Abertura: 20/07/2021, às 14:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 05 de Julho de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**6082BE04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 86/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº138/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, **sendo a empresa vencedora JUNG E RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 11.355.974.0001-04,** no valor total de **R$ 3.396,00 (três mil, e trezentos e noventa e seis reais).**
PROCESSO Nº 138/2021 DISPENSA Nº 86/2021

Independência, 02 julho de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**EE2A4199

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 90/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº146/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, sendo a empresa vencedora PLANASEG – PLANEJAMENTO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA -ME, CNPJ nº 12.644.719/0001-44,** no valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.
PROCESSO Nº 146/2021 DISPENSA Nº 90/2021

Independência, 2 de julho de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**6C27138D

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 89/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº141/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS FARÓIS PARA MOTONIVELADORA CASE 845B,** sendo o fornecedor contratado CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 07.869.457/0001-86,** no valor total de **R$1.464,90 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais com noventa centavos)**.
**PROCESSO Nº 141/2021 DISPENSA Nº 89/2021.**

Independência, 2 de julho de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**DFB3CA13

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 88/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº140/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA REALIZAR LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEICULOS,** sendo o fornecedor contratado JOSELAINE DOS SANTOS ZDRADEK-MEI**, CNPJ nº 37.635.256/0001-85,** no valor total de **R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.
**PROCESSO Nº 140/2021 DISPENSA Nº 88/2021**

Independência, 2 de julho de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**AE1399F0

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 87/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº139/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DE VEICULO VOYAGE IXW 9A46,** sendo o fornecedor contratado**, EVANDRO KRUMMENAUER - ME, CNPJ nº 00.907.633/0001-88,** no valor total de **R$2.353,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais)**.
**PROCESSO Nº 139/2021 DISPENSA Nº 87/2021**

Independência, 2 de julho de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**C971C1F0

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº31/2021 SRP Nº 22 /2021**
**PROCESSO Nº 117/2021- EDITAL Nº 38/2021**

**Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO, SOLDA MIG E TORNO, sendo as empresas vencedoras JOÃO ROQUE BARASUOL BERTI –MEI CNPJ 95.136.685/0001-04, no valor total estimado de R$ 93.600,00, (noventa e três mil, e seiscentos reais), ZEFERINO NOGARA- MEI, CNPJ Nº 16.656.109/0001-11, no valor total estimado de R$135.000,00( Cento e trinta e cinco mil reais).**

Independência, 2 de julho de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**C03994FC

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **Contratação de empresa exclusiva para o fornecimento de peças para conserto do sistema hidráulico da retroescavadeira,** sendo a empresa contratada GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87**, no valor total de R$ 13.383,90** (treze mil trezentos e oitenta três reais e noventa centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 2 de julho de 2021.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**BF90A91E

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021**
**PROCESSO Nº 103/2021- EDITAL Nº 31/2021**

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ADMINISTRTAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, sendo a empresa vencedora FACE CARD ADMINISTRAÇAÕ DE CARTÕES LTDA–ME, CNPJ Nº 21 935.659/0001-00, NA TAXA ADMINISTRATIVA NEGATIVA DE 12,90%.**

Independência, 2 de julho de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**D16ACDD5

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2021**
**PROCESSO Nº 115/2021- EDITAL Nº 36/2021**

**Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALÍMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sendo as empresas vencedoras CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA, CNPJ N° 04.226.038/0001-38, no valor de R$ 13.100,12 (treze mil, e cem reais com doze centavos), VILSON MEURER ME, CNPJ Nº 91.814.285/0001-50, no valor de R$ 113.429,24 ( cento e treze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), COMÉRCIO DE CARNES FERNANDO DE OLIVEIRA BORGES EIRELI, no valor de R$ 20.541,75 ( vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Independência, 2 de julho de 2021.

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Genz
**Código Identificador:**C7D94BDE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04-2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura **Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 14 de julho de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de pátio coberto e acessos na escola da Linha Goretti, neste município de Iraí/RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de junho de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**17BC7AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 05/2021, no dia 14 de julho de 2021, as 15:00 horas**, referente à

contratação de empresa para construção de acesso a creche criança feliz.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de junho de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**DEEFF70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 20/2021**, **no dia 09 de julho de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar no município.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de junho de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**E04192D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) com a empresa PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 24.038.642/0001-48, com sede na Rua Pedro Kirst, 359 em Pinheirinho do Vale RS.

Iraí, 29 de junho de 2021.

***ANTÔNIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**5C4F4EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021 - PROCESSO Nº 63/2021**

**DA FINALIDADE**: Dispensa de Licitação
**DO OBJETO**: Este processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica.
Item 01 – 04 meses - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto aos órgãos do Governo Federal/ Estadual, estudo sistemático do Orçamento Geral da União (OGU) e programas diversos dos Ministérios e Secretarias, que possam interessar a municipalidade em caráter local e externo semanal, e permanece abrangendo os sistemas Plataforma + Brasil/ SICONV e demais sistemas, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres para Administração Municipal para que a municipalidade possa realizar o desenvolvimento e execução de suas atividades da melhor forma possível para os Munícipes de Iraí – RS, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais com a empresa PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 24.038.642/0001-48 com sede na Rua Pedro Kirst, nº 359, sala A, Bairro São João, em Pinheirinho do Vale/RS.
**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**: Menor custo ao Munícipio.
**VALIDADE:** 01 de julho de 2021 a 31 de outubro de 2021.
**DO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI – RS.
**DA JUSTIFICATIVA:** Objetivo de auxiliar o município a agilizar os trabalhos no que se refere os projetos de âmbito federal e estadual.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação, com respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Iraí, 29 de junho de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

***CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO***
Assessoria Juridica

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**0ED2693D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos e tela para SMOTU e SMEC.

**Abertura:** 16/07/2021
**Horário:** 9:00 horas
**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**B58D1D0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição complementar de filtros, lubrificantes e discos de tacógrafo para os veículos da Prefeitura Municipal de Ivorá. A data limite para recebimento das propostas será dia 19/07/2021, às 8h. O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13 às 17h.

Ivorá, 02 de julho de 2021.

***SAULO PICCININ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Mateus Cargnin
**Código Identificador:**6DA73F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021**

SAULO PICCININ, Prefeito Municipal de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do subitem 1.6 do Item 1 – Disposições Preliminares do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 que trata da contratação de motorista. O prazo para a realização das inscrições permanecem inalteradas **( dias 07 a 13 de julho de 2021),** no horário compreendido das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 02 de julho de 2021.

***SAULO PICCININ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Mateus Cargnin
**Código Identificador:**F787D5E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 135/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Contratação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação em passeios e obras públicas do Município, com fornecimento de material e equipamentos. As propostas serão recebidas no dia 19/07/2021, as 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 513563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 02/07/2021.

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**5B6F41A1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público, o REVOGAÇÃO da Licitação:
**Pregão Presencial nº 014/2021** - Edital de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manipulador de Alimentos - SMED, ocorrido no dia **27/05/2021**, às **09h:00min**.
Tal revogação dá-se por Falhas/Colisões quanto ao Descritivo/Especificação no Termo de Referência, enquadramento do Serviço de Manipulador e Planilha de Custos. Outras informações pelo fone: (53) 3261-5880 ou 3261-1999 - ramal 22, no horário das 08h às 12h.

***FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Coronel Gonzalez
**Código Identificador:**82C67FFE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 14 de Julho de 2021 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo nº 70/2021, do tipo menor preço global para **REFORMA E MANUTENÇÃO EM GERAL DA RETROESCAVADEIRA B95B 4 X4 NEWHOLLND** A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 02 de Julho de 2021.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**85E8C49C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL N° 110/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo dos processos administrativos n° 621/2021, 2.329/2021 e 2.624/2021, **CONVOCA**os (as) seguintes candidatos (as), aprovados (as) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital:

| Função | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil | Micheli da Silva Avila Duarte Pereira | 1408831 | 57° lugar |
| Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil | Tatiana Kingeski Nichetti | 1402661 | 58° lugar |
| Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil | Débora Mello Armichi | 1410416 | 59° lugar |
| Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil | Rosane dos Santos | 1411585 | 60° lugar |
| Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil | Ana da Silva Meyer | 1390792 | 61° lugar |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 1° DE JULHO DE 2021.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

| *CAROLINE DA SILVA CARDOSO* |
|---|
| Secretáriade Administração e RH |

**Publicado por:**
Lucas Alves Müller
**Código Identificador:**93384314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**EDITAL Nº 111/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021**

Altera o Edital nº 92/2021, que abre o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, visando a contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Tributário.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.536, de 26 de janeiro de 2021 e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.580, de 29 de junho de 2021, **torna públicA**a ALTERAÇÃO do Edital nº 92/2021, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1.374/2021.

*** Item 2.1.:**
Onde se lia:
**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Tributário, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Função** | **Vaga** | **Escolaridade e Exigências Mínimas** | **Carga Horária** | **Vencimento** |
| **Agente Fiscal Tributário** | **01 + CR** | Ensino médio completo e técnico em contabilidade | **40h** | **R$ 1.256,18** |

Leia-se:
**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para a função de Agente Fiscal Tributário, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Função** | **Vaga** | **Escolaridade e Exigências Mínimas** | **Carga Horária** | **Vencimento** |
| **Agente Fiscal Tributário** | **01 + CR** | Ensino médio completo ou curso técnico concomitante | **40h** | **R$ 1.256,18** |

*** ANEXO I:**
Onde se lia:
**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
**Carga horária:** 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
Leia-se:
**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**
**Geral:** Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
**Especial:** O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados: sujeitos a trabalho externo e atendimento ao público.

Onde se lia:
**Instrução:**Ensino médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade.
Leia-se:
**Instrução:**Ensino médio completo ou curso técnico concomitante.

Por fim, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 92/2021, que abre o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021.

Maquiné, em 1º de julho de 2021.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.***

| ***CAROLINE DA SILVA CARDOSO*** |
|---|
| Secretáriade Administração e RH |

**Publicado por:**
Lucas Alves Müller
**Código Identificador:**D3887085

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
## EDITAL Nº 112/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

Prorroga o prazo para inscrições e dá outras disposições, de acordo com os editais 111/2021 e 92/2021, que abre o Processo Seletivo Simplificado 05/2021,visando a contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para Agente Fiscal Tributário.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, em conformidade com Edital nº 92/2021, que abre o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, e o 111/2021, que o altera, e de acordo com o processo administrativo nº 1.374/2021, **RESOLVE E TORNA PÚBLICO:**

Fica prorrogado o prazo para inscrições até o dia 09 de julho de 2021;
Deverá ser publicado, junto à relação final de inscritos, o local e horário para realização da prova objetiva, bem como nova disposição do Anexo V (Cronograma do Processo Seletivo Simplificado).

Maquiné, em 1º de julho de 2021.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.***

| ***CAROLINE DA SILVA CARDOSO*** |
|---|
| Secretáriade Administração e RH |

**Publicado por:**
Lucas Alves Müller
**Código Identificador:**7B2F8770

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
## EDITAL N° 113/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°001/2019

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 1.962/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), aprovado (a) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.563, de 27 de abril de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

| Função | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| Engenheiro Civil | Marina Fonini Martins | 1403236 | 6° lugar |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 1° DE JULHO DE 2021.**

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***CAROLINE DA SILVA CARDOSO***
Secretáriade Administração e RH

**Publicado por:**
Lucas Alves Müller
**Código Identificador:**1D9913B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 38, DE 02 DE JULHO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR MOACIR UNCINI DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Moacir Uncini de Oliveira, Ex-servidor público municipal, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade matocastelhanense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade matocastelhanense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade à esposa Solange Alves, servidora pública municipal, pela perda deste ilustre cidadão ex servidor exemplar;

**D E C R E T A**

**Art. 1°** Luto Oficial, no período vespertino desta data, no Município de Mato Castelhano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. MOACIR UNCINI DE OLIVEIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como cidadão e no exercício do cargo de Motorista.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de julho de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eliane Vitória Bueno Barbosa
**Código Identificador:**8A87EDC7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 20 Julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial N° 033/2021, tendo como finalidade a Aquisição de LEITE EM PÓ para a Rede Municipal de Ensino. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 02 de Julho de 2021.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**E9781472

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de Julho de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 034/2021, tendo por finalidade de Registro de Preços Exames de Imagem. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 02 de Julho de 2021.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**28A3733D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a execução de serviços técnicos para a elaboração de projetos de pavimentação da Rua Jardim, Rua da Prainha, Rua da Pedreira e conclusão da Rua Veneza no município de Nova Santa Rita/RS.** A data de abertura da presente será dia **19/07/2021, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 05 de julho de 2021.

Central de Licitações
***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**EAE7F6CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 1674/21

**De 01 de julho de 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR UM ANO O CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 79/2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,** Estado do Rio Grande do Sul.
**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais um ano o prazo de vigência do contrato administrativo de cessão de uso nº 79/2011 (14/07/2021 até 13/07/2022), prorrogando assim os efeitos da Lei Municipal nº 939/2010.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a subcláusula 3.1 no contrato administrativo de cessão de uso nº 79/2011, que poderá passar a contar com a seguinte redação:
**3.1 -** Especificamente para a prorrogação de 01 (um) ano firmada no ano de 2021, com validade contratual de 14/07/2021 até 13/07/2022 o pagamento pelo Cessionário deverá ser efetuado em uma das seguintes formas mencionadas abaixo, ficando à critério do Poder Executivo Municipal optar pela opção mais vantajosa para a Administração Pública:
a) pagamento no percentual de 14% (quatorze por cento) sobre o total, correspondente ao ano safra sobre a produção de sacas apuradas de arroz seco, limpos e depositados, convertidas em reais pela cotação do IRGA na data do efetivo pagamento que deverá ser efetivado até o décimo quinto dia após o final da colheita; ou,
b) pagamento de valor equivalente a 25 (vinte e cinco) sacas, de 50 kg de arroz (limpo e seco) por Hectare agricultável (260 hectares), com preço apurado pela média dos últimos 12 meses anteriores à colheita, tendo como parâmetro os preços apurados pelo CEPEA, onde deverá ser efetivado o pagamento até o décimo quinto dia após o final da colheita.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (01.07.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**6136FF0C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 4037/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-28.159,00 (Vinte e oito mil cento e cinquenta e nove reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, nas seguintes classificações:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 08.243.0029.2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 74
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.542.0011.2.091 – MANUTENÇAO, CONS. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 196
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Fonte....: 31 – FUNDEB
Conta: 406
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 14.695,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – SMEC – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.362.0005.2.071 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
Recurso: 1023 – TRANSP. ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESTADO
Conta: 434
Elem. Desp: 3.3..90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 8.464,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.128.0037.2.202 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO PBF E CADUNICO
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 821
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 08.243.0029.2.168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 73
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.542.0011.2.091 – MANUTENÇAO, CONS. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 193
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.2.066 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 1023 – TRANSP. ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA - ESTADO
Conta: 306
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 8.464,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Conta: 261
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 14.695,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.128.0037.2.202 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO PBF E CADUNICO
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta 820
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 30 dias do mês Junho de 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**47DBA297

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LEI

***LEI MUNICIPAL N° 6.487/2021***
***EMENTA:****"Revoga os § 4º e § 5º do artigo 83 da Lei Municipal nº 2.400 de 24 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Osório."*
*DATA: 01/07/2021*

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**681BEC15

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LEI

***LEI MUNICIPAL N° 6.486/2021***
***EMENTA:****"Concede patrocínio institucional ao time de futebol Horríver Futebol Clube Osório, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências."*
*DATA: 01/07/2021*

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**CCC081E9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LEI

***LEI MUNICIPAL N° 6.485/2021***
***EMENTA:****"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial e dá outras providências."*
*DATA: 01/07/2021*

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**523C0C97

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LEI

***LEI MUNICIPAL N° 6.488/2021***
***EMENTA:****"INSTITUI O PROGRAMA AMIGO DA ESCOLA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO."*
*DATA: 01/07/2021*

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**55396DB5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DECRETO

***DECRETO Nº 107/2021.***
***EMENTA:*** *Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.*
***DATA:*** *30/06/2021*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**44283D2F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOMEAÇÃO

**EDITAL 105/2021**

***EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DOS CARGOS DE ARQUITETO E OPERÁRIO, LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.***

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°11301/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **05 de Julho de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
**ARQUITETO**

| *Nome* | *Classificação* |
|---|---|
| Raiana Spat Ruviaro | 1° |

**OPERÁRIO**

| *Nome* | *Classificação* |
|---|---|
| Sergio Douglas Melo Castro | 1° |
| Victor Lopes Da Silva | 2° |
| Rafael De Oliveira Magnus | 3° |
| Emerson Dos Santos Martins | 4° |

**I** – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
**II** – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
**III-** Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
**IV**- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
**V**- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Julho de 2021.***

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**4C58309B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO**

**EDITAL 106/2021**

***EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N° 12867/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **05 de Julho de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
**PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**

| *Nome* | *Classificação* |
|---|---|
| PRISCILA DE BORBA FERRI | 6° |

**I** – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
**II** – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
**III-** Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
**IV**- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
**V**- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Julho de 2021.***

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**11ECBD48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOMEAÇÃO**

**EDITAL 107/2021**

***EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.***

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolo N°11311/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **05 de Julho de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
**AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

| *Nome* | *Classificação* |
|---|---|
| ROGER FLORES FRANCISCO | 7° |

**I** – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
**II** – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
**III-** Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
**IV**- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
**V**- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 05 de Julho de 2021.***

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**57EAD34D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 108/2021.***
***EMENTA:*** *Retifica a data da Lei Municipal nº 2.351, constante no Decreto Municipal n° 096/2021.*
***DATA:*** *01/07/2021*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**2FB2C062

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 106/2021.***
***EMENTA:*** *Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 184/2020 de aprovação de condomínio por unidades autônomas – condomínio de terrenos – denominado Reserva do Albatroz – nos dispositivos expostos.*
***DATA:*** *28/06/2021*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**E2418D4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº10.2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº10.2021:** Comunicamos a suspensão do certame para análise de pedidos de impugnação.

Osório/RS, 02 de julho de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gisele Nunes Domiciano
**Código Identificador:**3AB53596

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2021. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço para transporte de alunos universitários. Abertura 16 de julho de 2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**4200B8BA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 096/2021. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de sessões psicológicas. Contratada: Cristina Mara Soares Da Silva. Quantidade máxima: 100 (cem) sessões mensais. Valor unitário: R$ 30,97 (trinta reais e noventa e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2021.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**6A6FD14E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 097/2021. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar os serviços de sessões psicológicas. Contratada: Valeria Marcon Zottis. Quantidade máxima: 100 (cem) sessões mensais. Valor unitário: R$ 30,97 (trinta reais e noventa e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público/Credenciamento nº 04/2021.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**FB71D00A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 098/2021. Objeto: Locação de 150 m² de área de terras onde encontra-se instalada uma antena de retransmissão de sinal de internet e telefonia. Locador: Hilário Bristot. Valor mensal: R$ 332,76 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência: 06 (seis) meses prorrogáveis. Processo Licitatório: Dispensa nº 018/2021.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**6B9FB866

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n° 01 do Pregão Presencial n° 10/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca e conserto de pneus. Contratada: Vulcanizadora Parai e Borracharia do Galo LTDA. Valor total máximo: R$ 86.860,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 010/2021.

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**F15554D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.2273 DE 02 DE JULHO DE 2021**

Realização da VII Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1º - Que seja realizada a *VII Conferência Municipal de Saúde de 2021*, cujo tema será " Saúde mais perto de você."

Art. 2º - Essa Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º - A Conferência realizar-se-á junto à plataforma virtual no Facebook, através do link https://www.facebook.com/sms.pedrasaltas/no dia 12 de julho de 2021, a partir das 17h.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Em 02 de julho de 2021.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***CELSO ACOSTA CAETANO***
Secretário de Saùde

**Publicado por:**
Caroline Soares Marques
**Código Identificador:**444D9066

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO CONTRATO 23/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: MARLOS PICANCO REIS
Modalidade: Dispensa 467/2021
Objeto contratação prestação de serviço de Engenheiro Agrônomo para a Elaboração de Laudo de Levantamento Técnico para definição do valor da Terra Nua nos termos da INRFB n.º1877 de 14 de março de 2019.
Contrato: nº 23/2021
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 29/06/2021 a 28/07/2021
Dotação: 33.90.39.05.00.00

Pedras Altas, 02 de julho de 2021

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**5C4A46CA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA N.º 5.696 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 23/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal de no8.666, de21 de junho de1993 e,
**Considerando,** o Decreto Municipal de nº 2.141/2020;
**Considerando,** o Processo - Confecção de Contratos de nº 13/2021, via Sistema 1-Doc,

RESOLVE:

**Art.1º**Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar em o contrato administrativo de nº 23/2021,decorrente da Dispensa de Licitação 467/2021, Contratação de prestação de serviço de Engenheiro Agrônomo para a Elaboração de Laudo de Levantamento Técnico para definição do valor da Terra Nua nos termos da INRFB n.º 1877 de 14 de março de 2019.

**Titular:** Ana Teresa Silveira da Silveira, mat. 399-9;
**Suplente:** Marta Escobar Moreira, mat. n.º 1444-3.

**Art. 2o**O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referente são Contrato de nº23/2021,determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1o**As decisões ou providências que ultrapassar em a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2o**Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se foro caso.

**Art. 3o**Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato enº 23/2021.

**Art. 4o**O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo esubsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único**: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art.5o**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,30 dejunho de2021.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração

Assuntos Jurídicos

Registre-see Publique-se.

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**E9B48D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.929, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o título de Cidadão Pelotense ao Sr. Flávio Dorneles, pelos relevantes trabalhos desempenhados em prol do município.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Pelotense ao Senhor Flávio Dornelles, pelos relevantes trabalhos desempenhados em prol do município.

**Art. 2º** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**1300B865

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.930, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Wilmar Müller Nunes.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Wilmar Müller Nunes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Pelotense.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**5A1715C6

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.931, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o título de Cidadão Emérito ao Sr. "Álvaro Luíz Paiz Machado".*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Outorga o título de Cidadão Emérito ao Sr. Álvaro Luíz Paiz Machado.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**4E04E496

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.932, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Título de Cidadã Pelotense à Maria de Fatima Badaraco de Freitas.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Pelotense à Sra. Maria de Fatima Badaraco de Freitas, pelos relevantes serviços prestados serviços à comunidade de Pelotense.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**8A21E173

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.933, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Dr. Gilberto de Lima Garcias.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** É concedido o Título de Cidadão Pelotense ao Dr. Gilberto de Lima Garcias, pelos inúmeros e relevantes serviços prestados na área da saúde à nossa comunidade e região.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**C734BD40

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.934, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o título de Cidadã Emérita à Sra. Neiva Maria Albuquerque Monteiro.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o título de Cidadã Emérita à Sra. Neiva Maria Albuquerque Monteiro, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Pelotense.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**A19A1219

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.935, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede a João Felipe da Silva Rodrigues a honraria de Cidadão Emérito, pelo reconhecimento ao seu Trabalho como Artista e Pintor Profissional de Quadros na Cidade de Pelotas e dá outras providências.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Emérito a João Felipe da Silva Rodrigues, pelo reconhecimento ao seu Trabalho como Artista e Pintor Profissional de Quadros na Cidade de Pelotas e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**8EC804C4

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.936, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concessão do Título de Cidadão Emérito para Jorge Alberto Candiota Duarte da Silva Filho – Betinho do Futsal.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Outorga o título de cidadão Emérito ao Sr. Jorge Alberto Candiota Duarte da Silva Filho- Betinho do Futsal.

**Art. 2º** Esta lei entra me vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**BA4654E8

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.937, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o Título de Instituição Emérita ao "CIRCULU'S LANCHES" e dá outras providências.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Instituição Emérita ao "CIRCULU'S LANCHES" pelos relevantes serviços prestados a comunidade Pelotense.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**40DE211B

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.938, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o Título de Instituição Emérita ao Escritório Municipal da EMATER-RS/ASCAR pelos serviços prestados à agricultura familiar e desenvolvimento da agropecuária de Pelotas.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Instituição Emérita ao Escritório Municipal da EMATER-RS/ASCAR, de acordo com o que preceitua o Art. 80, parágrafo III, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**DA348581

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.939, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o Título de Cidadão Pelotense à Sra. Jacery Noguês Moraês.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Pelotense à Sra. Jacery Noguês Moraês, pelos relevantes serviços prestados serviços à comunidade Pelotense.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**D0F955F4

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.940, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Propõe a concessão de título de Instituição Emérita a Associação dos Serviços de Saúde Mental de Pelotas – AUSSMPE.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Instituição Emérita à Associação dos Serviços de Saúde Mental de Pelotas – AUSSMPE, pelo expressivo trabalho que exerce na cidade de Pelotas.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**1B54A3C4

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6.941, DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

*Concede o Título de Instituição Banda Cultural e Recreativa Dona da Noite.*

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Instituição Emérita a Instituição Banda Cultura e Recreativa Dona da Noite.

**Art. 2º** Revogas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**CFCE75AE

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 039, DE 2 DE JULHO DE 2021.**

*Designa membros do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas – CONCULT, de maneira a incluir as novas representações de "Artes Visuais/Audiovisuais", "Literatura" e "Música", eleitas conforme Edital Concult 002/2021, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os membros do Conselho Municipal de Cultura de Pelotas – CONCULT, de maneira a incluir as novas representações de "Artes Visuais/Audiovisuais", "Literatura" e "Música", eleitas conforme Edital Concult 002/2021 – Eleição Complementar Emergencial, com mandatos até 31/12/2021:

Universidade Federal de Pelotas:
Leandro Ernesto Maia – Titular – Presidente
Eleonora Campos da Motta Santos – Suplente

Artes Cênicas:
Daniel Barbier Leal – Titular – Vice-Presidente

Universidade Católica de Pelotas:
Daniele Behling Luckow – Titular – Secretária-Geral
Fernanda Tomiello – Suplente

Artes Visuais/Audiovisuais
Camila Scheffer Hein – Titular
André Luis Porto Macedo – Suplente

Literatura
Helena Heloisa Manjourany Silva – Titular
Julia Fripp Thomaz – Suplente

Manifestações Populares
Cláudio Pereira Rodrigues – Titular

Memória e Patrimônio
Cláudio Roberto Oliveira Duarte – Titular

Música
Diego Aver de Araújo – Titular
Ubirajara Costa da Cunha – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura (SECULT)
Paulo Pedrozo – Titular
Alessandra Ferreira – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED)
Cristiane Marryam de Matos Quiumento – Titular
Adriana Raquel de Farias – Suplente

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de julho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**52D56763

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 040, DE 2 DE JULHO DE 2021.**

*Designação dos membros da Comissão Especial de Políticas Culturais e Participação Social, ligada ao Conselho Municipal de Cultura de Pelotas – CONCULT, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar membros da Comissão Especial de Políticas Culturais e Participação Social, ligada ao Conselho Municipal de Cultura de Pelotas – CONCULT:

VOCÊ SABE QUEM Cia de Teatro:
Diego Fogassi Carvalho – Titular
Aline da Silva Meira Cotrim – Suplente

NOZ Audiovisual
Paulo Takeo Ito Junior – Titular
Camila Albrecht Freitas – Suplente

Associação Amigos do Theatro Sete de Abril – AMASETE:
Annie Rodrigues Fernandes – Titular
Haroldo Campos de Campos – Suplente

Sociedade Pelotense Música pela Música:

Renata da Silva Gonçalves – Titular

OAB/RS – Subseção Pelotas:
Jaqueline Büttow Signorini – Titular

Serviço Social do Comércio – SESC:
Luís Fernando da Fonseca Parada – Titular
Lucas Bernard Ferreira Vidal – Suplente

Corredor 14:
Rafaela Barbosa Ribeiro – Titular
Renan Soares – Suplente

A Casa do Tambor:
Marco Antonio Moreira Xavier – Titular
Gilvan Correa Soares – Suplente

Fórum Popular Permanente de Cultura de Pelotas:
Daniel Furtado Simões da Silva – Titular
Bruna Moreira de Oliveira – Suplente

Ohun – Mostra de Cinema Negro de Pelotas:
Domênica Pinheiro Francisco – Titular

Arquipélago Casa Atelier:
Carla Borin Moura – Titular
Francisca Alves da Silva – Suplente

APTC-ABD/RS – Associação Profissional de Técnicos Cinematográficos:
Leonardo Santos da Rosa – Titular
Eloisa Soares Caldeira – Suplente

Grupo Mulheridades:
Thalita Ferreira Moreira – Titular

Usina Feminista:
Joana de León dos Santos – Titular
Ana Paula Siga Langone – Suplente

Arteria espaço arte:
Renan De Vargas Briao – Titular
Carolina Martins Portela – Suplente

8M Pelotas:
Eva Geslaine Medina dos Santos – Titular
Maria Heloísa Martins da Rosa – Suplente

Pelotas Ancestral:
Francisca Mesquita Jesus – Titular

Sociedade Musical União Democrata:
Alex Paracy Ribas – Titular
Daniel Ramalho Beauvalet – Suplente

SOS Eventos Pelotas:
Sunciarai Silva Alves – Titular

Rua em Cena Companhia de Dança:
Deivid Garcia Viegas – Titular
Ana Paula de Almeida Rosa – Suplente

Assessoria Técnica Comissão Especial:
Lucas Mello Ness – UFPEL
Andréia Bartel – SECULT

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de julho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**E9DF21CC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 6.425, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

*Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, e altera o Decreto Municipal nº 6.265, de 17 de abril de 2021.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera o Decreto nº6.265, de 17 de abril de 2020.

**Art. 2º** Os Art.4º, 5º, 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) receberá, preferencialmente, no formato digital, atestados de afastamento gerados por motivo de saúde.

Parágrafo único. O servidor ou empregado público deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital, de forma legível, no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da sua emissão, nos termos do Decreto Municipal nº4.526, de 26 de junho de 2003, por endereço eletrônico, descrevendo seus dados funcionais.

Art. 5º Os servidores e os empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco para agravamento da Covid-19, poderão requerer o afastamento das atividades presenciais, mediante solicitação acompanhada, obrigatoriamente, de documentos comprobatórios, a serem encaminhados para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, por endereço eletrônico, ficando sujeitos à avaliação técnica e médica.

§1º O servidor ou empregado que desempenhar em domicílio, sob regime excepcional de teletrabalho, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública, em razão do enquadramento no grupo de risco, previsto no caput deste artigo, não terá prejuízo da sua remuneração.

§ 2º O servidor ou empregado que obtiver o deferimento para afastar-se das atividades presenciais em razão de compor grupo de risco, previsto no caput deste artigo, e não tiver condições de prestar atividades em regime excepcional de teletrabalho, será configurada licença de saúde.

§ 3º O servidor ou empregado público somente poderá se afastar das atividades após o deferimento da solicitação que dar-se-á por meio de perícia médica presencial, a qual será previamente agendada.

§ 4º O servidor ou empregado público vinculado à área da educação deverá solicitar o afastamento previsto neste artigo no período de 05 a 19 de julho de 2021.

§5º O servidor ou empregado público que já obteve o deferimento e se encontra afastado das atividades presenciais por compor grupo de risco ou, ainda, que entenda se enquadrar na referida condição, deverá

requerer a manutenção e ou concessão do benefício, no período de 19 a 28 de julho de 2021, obedecendo as regras previstas neste artigo.

§6º O servidor ou empregado público que compõe grupo de risco e for submetido à vacinação, deverá retornar às atividades presenciais após o esquema vacinal completo, considerando a janela imunológica de cada vacina.

Art. 6º Qualquer servidor ou empregado público que apresentar síndrome gripal deverá ser afastado do trabalho, conforme protocolos estaduais e municipais vigentes, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º Para fazer jus ao afastamento, previsto no caput deste artigo, o servidor ou empregado público deverá encaminhar solicitação, acompanhada, obrigatoriamente, de documentos comprobatórios, para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico, acompanhada da descrição do fato.

§ 2º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço deverá ocorrer imediatamente, salvo se houver permanência dos sintomas, quando deverá ser encaminhada nova solicitação de afastamento nos termos do parágrafo anterior, com documentação atualizada.

§ 3º O envio do documento de coleta do exame e do resultado é de caráter obrigatório

Art. 7º Aos servidores ou empregados públicos que se enquadrarem na condição de contactantes com caso suspeito ou confirmado, em âmbito de trabalho ou domiciliar, poderão solicitar afastamento do trabalho, que será apreciado conforme protocolos estaduais e municipais vigentes.

§ 1º Para fazer jus ao afastamento o servidor ou empregado público deverá encaminhar solicitação, acompanhada de documentos comprobatórios para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, exclusivamente por meio de endereço eletrônico, acompanhada da descrição do fato.

§ 2º O envio do documento de coleta do exame e do resultado é de caráter obrigatório.''

**Art. 3º** O Art. 11 do Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Os servidores e empregados públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão se afastar das atividades presenciais, desde que se enquadre nas condições previstas no Art. 5º deste Decreto."

**Art. 4º** Fica incluso o Art. 12-A no Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 12-A Os servidores públicos do Município deverão imunizar-se contra a Covid-19 cumprindo o calendário previsto no Plano Estadual de Vacinação.

§1º A obrigatoriedade na qual refere-se o caput deste artigo estender-se-á a servidores públicos efetivos, comissionados e temporários, de atividades essenciais e não essenciais, lotados em órgãos da administração pública direta e indireta ou em empresas públicas.

§2º O cumprimento da obrigatoriedade da vacinação deverá ser comprovado, mediante envio à Secretaria de Administração e Recursos Humanos do cartão de vacinação devidamente preenchido e assinado por órgãos competente de saúde.

§3º O servidor público que, ao final da execução das etapas do Plano Estadual de Vacinação, de forma injustificada não tenha se submetido à vacina contra a Covid-19, ficará sujeito às penalidades administrativas previstas nos termos do seu regime jurídico."

**Art. 5º** Ficam revogados os arts. 7º-A e 8º e os Anexos I e II do Decreto Municipal n.º 6.265, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.284, de 22 de junho de 2020.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 30 de junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**74423140

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
**RP PE Nº 072/2021 – SDR**, aquisição de pneus, câmaras de ar e aros. Abertura: 10h do dia 15/07/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de julho de 2021.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**C01DEC58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data e edital da licitação na modalidade pregão eletrônico:
**PE Nº 076/2021 – SMOP**, aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Nova data de Abertura: 9h do dia 20/07/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de julho de 2021.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**D9808109

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU EDITAL Nº 153, DE 05 DE JULHO DE 2021 - EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.912, DE 20 DE MAIO DE 2021**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna pública a **Retificação dos Anexos I e IV** do Edital nº 141/2021, do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio

de 2021. O Resultado dos Recursos – Condutor de Ambulância - Retificado, Anexo I, e o Resultado Final – Condutor de Ambulância - Retificado, Anexo II do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 05/07/2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 05 de julho de 2021

***WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Verônica Nunes Ferreira Ennes
**Código Identificador:**455C5912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/002478/2021 E MEM/003722/2021 - SMS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/002478/2021 e MEM/003722/2021 - SMS**

Nº Processo: MEM/002478/2021 e MEM/003722/2021. Objeto Termo de Aditivo nº 004/2021 ao Contrato Administrativo 23/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020. Justificativa: Prorrogação da vigência do contrato administrativo para prestação de serviço de execução de limpeza e higiene no Centro de Apoio a Síndromes Gripais (CASG). ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Termo de Aditivo 004-2021. Valor Global: R$ 233.117,36. CONTRATADA CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI, portadora do CNPJ nº 08.817.887/0001-17. Dotação orçamentária 10.122.0101.2253.00 elemento de despesa 3.3.90.39.00.00; Fontes 0040.

**Publicado por:**
Ângela Roberta Alves Lima
**Código Identificador:**33F1DB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/006445/2021 - SMS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/006445/2021 - SMS**

Nº Processo: MEM/006445/2021. Objeto Termo de Aditivo nº 005/2021 ao Contrato Administrativo 23/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020. Justificativa: Prorrogação da vigência do contrato administrativo para prestação de serviço de execução de limpeza e higiene no Centro de Apoio a Síndromes Gripais (CASG). ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Termo de Aditivo 005-2021. Valor Global: R$ 264.352,68. CONTRATADA CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI, portadora do CNPJ nº 08.817.887/0001-17. Dotação orçamentária 10.122.0101.2253.00 elemento de despesa 3.3.90.39.00.00; Fontes 0040.

**Publicado por:**
Ângela Roberta Alves Lima
**Código Identificador:**5C1CFF7C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 18/2021 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 02/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MICHELE LARROZA ALSINA,***
Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

**Publicado por:**
Marcos Fernando Severo Duarte
**Código Identificador:**00D2DB10

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 19/2021 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova de Títulos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 02/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MICHELE LARROZA ALSINA***
Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

**Publicado por:**
Marcos Fernando Severo Duarte
**Código Identificador:**F9E5770B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 20/2021 – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pela sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Retifica-se o Cronograma de Execução. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 02/07/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MICHELE LARROZA ALSINA***
Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

**Publicado por:**
Marcos Fernando Severo Duarte
**Código Identificador:**D0CEEF03

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 27/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02,

Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **08:30** horas do dia **19/07/2021** no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 27/2021** para compor a Ata de Registro de Preços referente a **Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha**.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 02 de julho de 2021.

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cledir Sória Garcia
**Código Identificador:**21693907

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO:** O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente e de informática, que serão utilizados pelos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamenta, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 16/07/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

**Quaraí/RS, 02 de julho de 2021.**

***JÉFERSON DA SILVA PIRES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
**Código Identificador:**2EA8755D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA CONTRATO Nº 069/2021 - ASSESSORIA GESTÃO ESTRATÉGICA

**SÚMULA DE CONTRATO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 e PROCESSO Nº 260/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e **IGG SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA**(CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços de coordenação do Programa de Gestão Estratégica. Valor total do contrato R$ 83.544,00 (Oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessentae cinco) dias.

Riozinho, 02 de julho de 2021.

***ALCEU MARCOS PRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Maria Wolff
**Código Identificador:**79B64E96

### SECRETARIA DA SAÚDE SÚMULA CONTRATO 067/2021 - GINECOLOGISTA

**SÚMULA DE CONTRATO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 e PROCESSO Nº 239/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e**ÚNICA SAÚDE S.A.**(CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços Ginecológicos. Valor total do contrato R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessentae cinco) dias.

Riozinho, 01 de julho de 2021.

***ALCEU MARCOS PRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Maria Wolff
**Código Identificador:**D3E1DB92

### SECRETARIA DA SAÚDE SÚMULA CONTRATO Nº 068/2021 - PEDIATRA

**SÚMULA DE CONTRATO**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 e PROCESSO Nº 240/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e **CLINICA ROSA LTDA**(CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços de Pediatra. Valor total do contrato R$ 63.630,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessentae cinco) dias.

Riozinho, 01 de julho de 2021.

***ALCEU MARCOS PRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Maria Wolff
**Código Identificador:**C1E1A240

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

### LICITAÇÕES DISPENSA LICITAÇÃO Nº 30/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 02/07/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021**, processo administrativo nº 50/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA SAÚDE DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 02 de Julho de 2021.

***MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**14CC2374

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

### PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CHAMAMENTO PÚBLICO COMETA 02/2021

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Torno Público para conhecimento que está aberto o prazo para as inscrições para a Seleção Pública referente ao Programa Municipal de Habitação – Loteamento Cometa, na modalidade Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 - 3, nos dias **05 de julho de 2021 a 19 de julho de 2021**, obedecendo os critérios estabelecidos no edital, que foi divulgado no site do munícipio www.santabarbaradosul.rs.gov.br, bem como, disponível junto ao setor técnico de projetos na Prefeitura Municipal em horário de expediente ( dás 07 às 13hs) desde as 08hs do dia 26/04/2021.

Santa Bárbara do Sul. 02/07/2021

***MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Vivian Lima Vargas
**Código Identificador:**782D8DD9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Aquisição de Material de Enfermagem**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: **09:00h do dia 05/07/2021**.
Abertura e Julgamento das Propostas: A partir das **08:30h até as 09:29h do dia 16/07/2021.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **09:30h do dia 16/07/2021.**
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 02 de julho de 2021

***OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Possebon dos Santos
**Código Identificador:**425BA2E6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 437/2021

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **30.06.2021, 1** (um) dia, ao Servidor **RODRIGO FRANKLIN COSTA,** Matrícula **2798-7,** Fisioterapeuta, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JULHO DE 2021

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**493CD4D1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público a **Retificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 036/2021 –** Aquisição de Material de Expediente com nova data para o dia 16/07/2021, as 10 horas, e a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 -** Regularização de Saibreira (RS-625) com nova data para o dia 20/07/2021, as 10 horas. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 02 de julho de 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**2DA80BF9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

Processo 012/2021
Dispensa de Licitação 012/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: FRANCO, LISBOA & CIA LTDA
Valor: R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais) diário de segunda a sexta-feira pelo período de 3 meses, podendo ser prorrogada enquanto pendurar o estado de Calamidade Pública.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM CLÍNICA GERAL, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA ALA COVID-19 EM PLANTÃO DE 12HRS

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**E3495FFE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021**
OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de produtos veterinários. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Agro Rios - Produtos Agropecuários - Eireli - ME– Quatigua - PR.
Ata RP Nº 116/2021
**Itens: 04–** R$ 4,37; **05–** R$ 1,13; **09–** R$ 160,00; **013–** R$ 75,87; **015–** R$ 14,75; **018–** R$ 34,00; (Valor unitário)
EMPRESA CLASSIFICADA:
Vetsul Comércio de Medicamentos Eireli - EPP – Porto Alegre- RS.
Ata RP Nº 117/2021
**Itens: 07–** R$ 15,03; **012–** R$ 16,50; **014–** R$ 13,85; **019–** R$ 62,60; (Valor unitário)

Data de Assinatura:11 de junho de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**8F57622D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 020/2017**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**35ºTermo Aditivo –** da prorrogação dos serviços
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo AdministrativoNº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia– Sant'Ana do Livramento - RS
**Objeto:**Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários do SUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS
**1.**Ficam prorrogados os serviços e valores, conforme relacionado na tabela abaixo:

| Classificação | Mensal | 02 MESES (Julho e Agosto de 2021). |
|---|---|---|
| Serviço- Porta de Entrada para Combate ao Coronavírus- COVID19 | R$ 138.090,32 | 276.180,64 |
| Serviço- Plantão COVID-19 | R$ 80.000,00 | 160.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**2.**A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
**-** 0802.10.302.235.4566.3339039 84806 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURIDIC
**-** 0802.10.301.235.3812.3339039 86313 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURIDIC
**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 10 de junho de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**9E133C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 020/2017**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**36ºTermo Aditivo –** do incentivo
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo AdministrativoNº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia– Sant'Ana do Livramento - RS
**Objeto:**Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários doSUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INCENTIVO
**1.**Acrescentar na Cláusula 6.1.4. do contrato o seguinte incentivo.

| Classificação | Parcela Única |
|---|---|
| Incentivo Estadual para Ações de Serviços SAMU | 20.466,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**2.**A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
**-** 0803.10.301.0235.4671.3339039-86403 -4170 Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**D521C613

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 020/2017**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**37º Termo Aditivo –** do incentivo
INEXIGIBILIDADE 020/2017
Processo Administrativo Nº 11275/2017
CONTRATADA: Hospital Santa Casa de Misericórdia– Sant'Ana do Livramento - RS
**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Profissionais em Regime Hospitalar e Ambulatorial na Área de Saúde aos Usuários doSUS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INCENTIVO
**1.**Acrescentar na Cláusula 6.1.4. do contrato o seguinte incentivo.

| Classificação | Parcela Única |
|---|---|
| Incentivo Municipal para Ações de Serviços Hospitalares | 700.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**2.**A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
**-** 0801.10.301.235.4444.3339039-84643 Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**-** 0802.10.302.235.4566.3339039-84806 Outros Serviços de Terceiros – PJ.
**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**BB268A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de câmara de conservação de imunobiológicos e termolábeis para a Farmácia Básica Municipal.
EMPRESA CONTRATADA:
H. M. Linck - ME– Santa Rosa - RS
Contrato Nº 062/2021 (vigência até 31/12/2021)
**Item: 01 -**R$ 10.900,00; (Valor unitário)

Data de Assinatura:18 de junho de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**FE557710

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021**

OBJETO: Registro de Preçopara fornecimento de Material Médicos Hospitalar para uso nas Unidades Básicas de Saúde / Estratégia de Saúde da Família – UBS/ESF– para atendimento de forma parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA CLASSIFICADA:
A Favarin Distribuidora Ltda – EPP– Santa Maria- RS
Ata RP Nº 067/2021
**Itens: 03–** R$ 19,90; **06–** R$ 10,53; **07–** R$ 9,35; **08–** R$ 92,00; **010–** R$ 1,55; **017–** R$ 3,95; **018–** R$ 2,10; **019–** R$ 4,20; **021–** R$ 7,20; **022–** R$ 10,45; **024–** R$ 22,20; **032–** R$ 56,30; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Cirúrgica Lajeadense Ltda – EPP– Lajeado- RS
Ata RP Nº 068/2021
**Itens: 02–** R$ 22,00; **05–** R$ 7,50; **23–** R$ 5,90; **25–** R$ 15,40; **26–** R$ 1,04; **28–** R$ 3,30; **30–** R$ 28,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Gabriel Leitzke Gotuzzo – EPP– Pelotas- RS
Ata RP Nº 069/2021
**Itens: 09–** R$ 11,00; **11–** R$ 1,32; **12–** R$ 1,32; **13–** R$ 3,51; **14–** R$ 3,51; **15–** R$ 3,51; **16–** R$ 4,00; **20–** R$ 0,95; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
L A Dalla Porta Junior - EPP – Santa Maria- RS
Ata RP Nº 070/2021
**Itens: 031–** R$ 50,00; (Valor unitário)

Data de Assinatura:26 de março de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**D392F520

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020**
OBJETO: Registro de Preçopara fornecimento de Material Odontológicopara atendimento de forma parcelada, a Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli - EPP– Caibi - SC
Ata RP Nº 032/2021
**Itens: 05–** R$ 8,80; **16–** R$ 7,40; **19–** R$ 8,30; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda. - EPP– Porto Alegre- RS
Ata RP Nº 068/2021
**Itens: 02–** R$ 16,40; **03–** R$ 7,30; **08–** R$ 0,95; **12–** R$ 1,80; **14–** R$ 4,95; **15–** R$ 39,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda. - EPP– Curitiba- PR
Ata RP Nº 034/2021
**Itens: 04–** R$ 0,20; **09–** R$ 11,50; **10–** R$ 11,50; **13–** R$ 37,00; **21–** R$ 26,80; **24–** R$ 90,00; **25 –** R$2,90; **26–** R$ 37,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli - ME– Pinhais- PR
Ata RP Nº 035/2021
**Itens: 28–** R$ 140,00; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Medicentro Comércio de Medicamentos Eireli - EPP– Santa Maria - RS
Ata RP Nº 036/2021
**Itens: 01–** R$ 27,60; **06–** R$ 21,70; **07–** R$ 6,84; **11–** R$ 18,60; **17–** R$ 3,60; **18–** R$ 17,05; **20–** R$ 8,13; **22–** R$ 2,66; **23–** R$ 62,40; **27–** R$ 13,15; **29–** R$ 16,50; (Valor unitário)

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**5CB32C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 7.729, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 71.808,00 – SMS.*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-**Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 71.808,00** (setenta e um mil e oitocentos e oito reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0235 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE",** na ação **3831 – INCREMENTO COMBATE A PANDEMIA – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – PORTARIA 898/2021,** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

**Crédito Especial:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 08.02.10.302.0235.3831 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 71.808,00 | 4511* |
| TOTAL …….. | | | 71.808,00 | |

**(***) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID19

**Art. 2º –** Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o recurso recebido através da Portaria GM/MS n° 898/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), de estados e municípios.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2021.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**AC78AFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 7.730, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 69.102,74 – SMS".*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 69.102,74** (sessenta e nove mil cento e dois reais, com setenta e quatro centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO CUIDADO PESSOAS",** na ação **3833 – INCREMENTO A ATENÇÃO BÁSICA – GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO PORTARIA 731/2021",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

**Crédito Especial:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 08.02.10.301.0234.3833 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 39.102,74 | 4511* |
| 08.02.10.301.0234.3833 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 30.000,00 | 4511* |
| | | **TOTAL ……** | **69.102,74** | |

**(***) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID19

**Art. 2º –** Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o recurso recebido através da Portaria GM/MS n°731/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao Enfrentamento em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2021.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**34F1C94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 7.732, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Zootecnista – 01 vaga;
- Engenheiro Agrônomo – 01 vaga;
- Geólogo – 01 vaga;
- Técnico Sanitário – 02 vagas;
- Auxiliar de Inspeção – 02 vagas;
- Tecnólogo em Agroindústria – 03 vagas;
- Mecânico – 02 vagas;
- Operador de Máquina – 04 vagas;
- Tratorista Agrícola – 08 vagas;
- Borracheiro – 02 vagas;
- Pedreiro – 02 vagas;
- Operário – 07 vagas.

**§1º** Os cargos do caput acima deverão ser lotados na Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Abastecimento, conforme dispõe as vagas de cada setor do referido órgão.

**§2º** As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

**Art. 2º** As contratações de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2021.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**B2B5A75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 7.733, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a proceder a cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, mediante operações por cartão de débito e/ou crédito, bem como, contratar ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por tal meio, e dá outras providências.*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a receber pagamento de débitos referentes aos serviços prestados, de natureza tributária e não tributária, em Dívida Corrente ou Ativa, através de cartão de débito ou cartão de crédito.
**§1º.** É facultado ao usuário o pagamento à vista ou parcelado dos débitos previstos no *caput* deste artigo, através de cartão de crédito.

**§2º.** O parcelamento previsto no §1º deste artigo será realizado pelo usuário, às suas expensas, submetendo-se às normas e encargos da operadora de cartão de crédito.
**§3º.** O recebimento dos valores dos débitos pela Prefeitura, quitados na forma prevista no §2º, será realizado integralmente pela operadora de cartões de crédito na data estipulada para o repasse.

**Art. 2º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a acrescentar ao valor principal da cobrança, a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não gerar renúncia de receita por parte da Prefeitura.

**Art. 3º** A modalidade de recebimento, através de pagamento via cartão de débito e/ou de crédito, não substitui ou inviabiliza nenhuma das demais formas de pagamento/parcelamento de dívidas, previstas na Lei Municipal nº5.073/2006.

**Art. 4 º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2021.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**583CA4C9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
### AVISO DE REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 024/2021

O Município de Santo Ângelo comunica o reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2021. Objeto**:** registro de preços de pneus novos e protetor, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo. Motivação: Alteração de quantidade dos itens 03 e 09 e criação de dois novos itens que serão de ampla participação; Propostas: deverão ser postadas das 8 horas dia 06/07/2021 até às 8 horas do dia 15/07/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/07/2021 às 9 horas. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silmar Maciel dos Santos
**Código Identificador:**1B5A836E

### SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
### DECRETO Nº 4.032, DE 02 DE JULHO DE 2021

Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Santo Ângelo – R11, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a exigência da aprovação mínima de dois terços dos Prefeitos da Região COVID-19– R11;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
DA CALAMIDADE PÚBLICA

**Art. 1º** Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

**CAPÍTULO II**
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS

**Art. 2º** Aplica-se as medidas emergenciais e temporárias, de acordo com o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, conforme Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021.

**Art. 3º** Ficam determinadas as seguintes medidas:

I –Ficam ampliadas e intensificadas as campanhas de conscientização, sob o *slogan* "Quem é cúmplice?", mediante utilização de propaganda em rede social, avisos em carros de som, propagandas em rádios e jornais locais, cartazes em praças, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos.
II – Fica reforçada a fiscalização em toda região, com formação multidisciplinar, dada em Portaria nº 59/SGRI/2021 de 05 de maio de 2021, com auxílio efetivo da Brigada Militar para a fiscalização em locais específicos.
III – Em locais públicos, como paradas de ônibus, praças, Secretaria Municipal da Saúde, entradas de hospitais e banheiros públicos, fica obrigatória a limpeza diária e higienização com o produto Quaternário de Amônia pelo menos uma vez por semana.

**Art. 4º** Os estabelecimentos só poderão permitir ingresso de clientes até 23 horas com tolerância máxima de permanência, até 00 horas. Após será permitida a tele-entrega e pegue-leve, exceto a tele-entrega, pegue-leve ou qualquer outra forma de entrega, de bebidas alcoólicas que só será permitida até às 00 horas.
**§1º -** Os mercados, supermercados e/ou hipermercados, padarias e fruteiras poderão permanecer abertos de segunda a domingo, sem restrição de horários somente aos estabelecimentos sem consumo no local. Recomenda-se a ampliação de horários para atendimento.
**§2º -** Após os horários informados neste artigo, os demais serviços, salvo §1º deste artigo, poderão funcionar somente na modalidade de tele-entrega e pegue-leve (sem a entrada dos clientes nos recintos), exceto para vendas de bebidas alcoólicas, conforme §3º deste artigo.
**§3º -** Tele-entrega e pegue-leve de bebidas alcoólicas que serão permitidas até as 00h, sendo que as lojas de conveniência só podem vender bebidas alcoólicas no sistema pegue-leve e tele-entrega até o

referido horário. Fica proibida a permanência das pessoas no local, arredores ou via pública, sujeito à multa pela desobediência.
**Art. 5º** Em relação à taxa de ocupação, deve-se observar o seguinte:
**§1º** - Conforme alvará sanitário, mercados, supermercados e/ou hipermercados, padarias e fruteiras, são obrigados a colocar placa na entrada informando o número máximo e meio de controle de entrada que seja eficaz e que haja indicativo da quantidade de pessoas que tenham adentrado ao estabelecimento, como regra geral com capacidade máxima de 50% de pessoas (clientes) atentando-se ao número máximo de:
a)150 pessoas no máximo em hipermercados; e
b)100 pessoas no máximo em supermercados.

**§2º** - Capacidade máxima de 50% de pessoas (clientes e funcionários) em restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, sendo obrigatória a observância do Anexo III e ao Código de Postura Municipal, o qual permite ocupação máxima de 1/3 nas calçadas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, álcool gel e manter o distanciamento de 2m entre as mesas com até 6 pessoas por mesa.

**§3º -** Fica permitida a música ao vivo, conforme limite de decibéis permitido, desde que os clientes permaneçam sentados.

**§4º** - Será vedada a abertura em qualquer horário de bibliotecas públicas, museus e teatros.

**§5º** - Demais atividades, devem respeitar o que está descrito no Anexo III, deste Decreto.

**§ 6º** A capacidade máxima de pessoas permitidas é de 20% em missas e serviços religiosos, podendo permanecer aberto até 23h, com tolerância máxima de permanência até as 00h, sendo obrigatória a observância do protocolo no Anexo III, bem como a proibição de consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois, o uso de máscaras e a ocupação intercalada de assentos com distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas.

**Art. 6º** Os clubes sociais, esportivos, quadras esportivas, ginásios e similares, com observância do Anexo II e Anexo III, poderão abrir para o público com a finalidade de atividades físicas, esportes individuais e coletivos. os Brinquedos infantis, saunas, piscinas, churrasqueiras (quiosques) e demais locais de entretenimento, também estão liberados respeitando-se o protocolo no Anexo III. As churrasqueiras e os quiosques devem ser utilizados por membros do mesmo núcleo familiar.

**§1º** - Fica permitida a realização de torneios esportivos amadores, desde que somente entre atletas do mesmo município. Respeitando-se as regras previstas no Termo de Responsabilidade Sanitária no Anexo II, específica para modalidade Atividades Esportivas.

**§2º** - Ficam permitidos os eventos sociais, respeitando-se as normas dispostas no Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e as Regras previstas no Termo de Responsabilidade Sanitária em Anexo I, específico para realização de Eventos, bem como a observância de:

a) ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo nos estabelecimentos, sendo em ambiente aberto: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI e em ambiente fechado 40% da da lotação autorizada no alvará ou PPCI;
b) duração máxima do evento para o público de 4h;
c) alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.” no Anexo III;
d) vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;
e) vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas (independente de ser ambiente aberto ou fechado);
f) vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;
g) priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; e
h) vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas).

**Art. 7º** Os estabelecimentos devem, além de todas as normas obrigatórias exigidas no Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, utilizar o tapete sanitário nas entradas, e respeitar o distanciamento de 2 metros nas filas, sendo obrigatória a demarcação dessa distância.

**Art. 8º** O transporte coletivo de passageiros municipal poderá funcionar com 60% capacidade total do veículo, sendo obrigatória a ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

**Art. 9º** As escolas da rede privada poderão funcionar de forma presencial, contudo, primeiro, devem apresentar a revisão do Plano de Contigência com o aval do Círculo de Pais e Mestres (CPM) das escolas para obter a permissão de funcionar de forma presencial. O intuito dessa segunda análise pelo CPM é o de ter um acompanhamento maior de fiscalização pelos próprios pais, para, posteriormente, ser realizada a fiscalização municipal.
**§1º** - As escolas da rede municipal, mediante a devida, avaliação do COE e comprovação de que os indicadores das crianças da faixa etária dos 0 aos 16 anos permanecem estável ou em tendência de queda dos casos de COVID-19, poderão funcionar de forma presencial.
**§2º** - As escolas da rede estadual obedecem aos critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual da Educação e a respectiva Coordenadoria.

**Art. 10** As escolas deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - adotar as medidas sanitárias de segurança descritas no Decreto Estadual nº55.882 de 15 de maio de 2021, respeitando-se o distanciamento de 1,5 metro entre as classes, o uso obrigatório de máscara, além da aferição da temperatura corporal no acesso à escola, a disponibilidade de álcool em gel e materiais de higiene nos sanitários.
II - evitar aglomeração no recreio, organizando-o de forma escalonada.
III- a imediata suspensão das aulas, por 14 dias, em turmas onde houver situação de suspeita da COVID-19 em algum dos alunos, professor ou entre os familiares que residem na mesma residência que o educando ou professor. A Secretaria da Saúde deve ser informada imediatamente sobre a suspensão.

**Art. 11** Ficam permitidos os estágios obrigatórios curriculares, cursos técnicos, ensino superior e cursos livres respeitando-se as medidas sanitárias de segurança descritas no Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, o uso obrigatório de máscara, a disponibilidade de álcool em gel, materiais de higiene nos sanitários e distanciamento de 1,5 metro entre as classes.

**CAPÍTULO III**
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Art. 12** A Administração Pública terá o atendimento de forma presencial restrito ou por teleatendimento, com os percentuais máximos de trabalhadores descritos a seguir:

a) 100% de lotação máxima de trabalhadores em serviços não essenciais;
b) 75% de lotação em locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, rio e similares);
c) 100% dos trabalhadores na área de segurança e ordem pública e atividades de fiscalização, inspeção sanitária, saúde e assistência social.

**Parágrafo único:** O servidor que já tomou as duas doses da vacina deve retornar ao posto de trabalho, sob pena de sofrer prejuízos em sua vida funcional.

**CAPÍTULO IV**
DAS SANÇÕES

**Art. 13** Em observância ao Decreto 55.882 de 15 de maio de 2021, constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Parágrafo único**. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 14** Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:
I - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias:
Pena - advertência, e/ou multa;
II - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
III - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
IV – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público:
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; e/ou multa;
V – descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa;
VI – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:
Pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;
VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos:
Pena – advertência ou multa;
VIII - descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.

**§ 1º**- A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, conforme art. 34, §1º do Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021:
I - nas infrações leves, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (inserido pelo Decreto nº 55.782/2021)
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**§ 2º**- As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

**§ 3º**- Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

**§ 4º**- As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

**§ 5º -** Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

**§ 6º**- São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

**§ 7º -** São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

**§ 8º**- A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

**§ 9º**- Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena, será considerada em razão das que sejam preponderantes.

**§ 10 -** Se o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado, a autoridade aplicará a sanção de advertência para as infrações de que tratam os incisos I a VIII do caput deste artigo.

**§ 11 -** Não se aplicará o disposto no § 10 deste artigo quando o infrator, comunicado, ainda que verbalmente, da infração, resistir ao imediato cumprimento das medidas sanitárias vigentes ou já tiver sido punido com a pena de advertência ou mais grave.

**§ 12 -** Nas hipóteses de que tratam os incisos IV, V e VI do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, a autoridade providenciará a imediata interdição cautelar do estabelecimento, por prazo não superior a noventa dias ou até que regularizada a situação, sem prejuízo da aplicação da multa ou outras sanções cabíveis.

**§ 13 -** Na hipótese de que trata o inciso VII do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, será aplicada ao infrator a multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em caso de

reincidência, a multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). § 14. Nas hipóteses em que a infração for cometida, simultaneamente, por duas ou mais pessoas, cada uma delas será punida de acordo com a gravidade da infração.

**CAPÍTULO V**
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** Ficam suspensas a eficácia de normas dos Decretos anteriores que colidirem com este Decreto.

**Art. 16** Recomenda-se que tanto a iniciativa privada, quanto à pública, observem a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, a fim de que o empregado ou servidor que testar positivo para a COVID-19 possa apresentar ao seu chefe ou responsável apenas o termo de laboratório com o resultado do exame, preferencialmente de forma eletrônica, para que, posteriormente, inicie a quarentena.

**Art. 17** A atividade de cobrança e fiscalização do sistema estacionamento rotativo nas vias públicas abrangidas pelo serviço, continua em funcionamento normal.

**Art. 18** Para realização dos velórios, deve-se respeitar o art. 19 do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

**Art. 19** Respeita-se, em todos os demais casos omissos, o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, em especial o Protocolo de Atividade Obrigatórios e Variáveis, bem como os artigos 9 e 10 que dispõem sobre as normas obrigatórias, as quais devem ser respeitadas.

**Art. 20** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 21** Integram-se neste Decreto os Anexos I, II e III.

**Art. 22** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de julho de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Saieli do Nascimento Jacques
**Código Identificador:**F79376A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.418, DE 1.º DE JULHO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 23/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 23/2021 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula n.º 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de julho 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**6EA36BFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente o edital do Pregão Eletrônico nº. 052/2021, do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise de pedido de esclarecimento interpostos ao edital licitatório, bem como análise de possíveis retificações. Logo seja realizada a análise, será publicada a nova data de abertura nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2021.

***EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**22BEB256

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE NOVA ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Comunicamos aos interessados que está novamente aberto o Pregão Eletrônico nº.014/2021, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de 01 (um) caminhão caçamba, conforme Convênio MAPA nº. 890704/2019. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 19/07/21 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2021.

***MARIANA CASTILHOS DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**B197EECB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2021

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021.**
**VALIDADE: 30/06/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fotocontroladores (relés) para o Departamento de Iluminação Pública através da empresa COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ:01.778.749/0001-27, conforme especificados abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.000 | Un. | Fotocontroladores (relés) conforme ABNT NBR 5123/2016 = T1 (térmico, monotensão) de corrente alternada 1000W, 220V, 60 Hz e 1800VA. Garantia mínima de 02 anos. Marca: TCL | **R$ 9,80** |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de julho de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**C6979D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2430/2021**

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, à servidora VILSA TERESINHA MOREM DE CASTILHOS, matrícula 13471, cargo de Professor - área 1 - anos iniciais, nível Especial Magistério, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.531,66 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 25% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 02/07/2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**
Simone Lorence Fraga
**Código Identificador:**E43AAE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**EXTRATO DO EDITAL 05/2021**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo SeletivoSimplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Lei Municipal n.º 8.829, de 29 de junho de 2021, específica para o cargo de Terapeuta Ocupacional.

| N.º de vagas | Denominação | Carga Horária | VencimentoR$ | Requisitos para Provimento |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Terapeuta Ocupacional | 30h/s | Padrão 19 R$ 3.631,23 | Habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional (Diploma da Graduação e o registro no CREFITO) |

**Para evitar aglomerações, tendo em vista o surto epidêmico do COVID-19, as inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 06/07/2021 a 12.07.2021. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.**
**A íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.**

**Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2021.**

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária Municipal da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**BC5F3572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n°.022/2021
**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.116/2021
**CONTRATADO:** RIO GRANDE INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ: 36.591.266/0001-01
**OBJETO:** Aquisição dos móveis sob medida e instalados para a Clínica Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR TOTAL**: R$ 17.900,00
**PRAZO**: vigência até 31/12/2021.

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**0465F4DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Locação nº. 121/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2020
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA- ME , CNPJ: 10.672.865/0001-58
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Altera-se a cláusula segunda do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2021, conforme solicitado pelo memorando n.º 691/2021 – SEMSA, de 18 de maio de 2021 concomitante ao memorando n.º 018/2021 – SEMSA de 27 de maio de 2021, termo de pedido de compra n.º 2021/828 de 21 de maio de 2021, encaminhado pelo memorando n.º 733/2021 - DEC, de 07 de junho de 2021, e negociação tratada diretamente com o Locador.
**CLÁUSULA SEGUNDA -** Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor relativo à locação do período do presente aditivo, que será de **R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais no valor de **R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais),** reajustado pelo IGPM/FGV, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 766, de 12 de setembro de 2017, combinado com o inciso III do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, conforme termo de pedido de compra n.º 2021/828, de 21 de maio de 2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato, serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
**DOTAÇÃO: 2021/1185 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.302.0107.2104 – Manutenção e Fortalecimento do CPAS – ASPS – cta 67**
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
**FONTE DE RECURSO: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS**
**RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**
**DOTAÇÃO: 2022 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**
**CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**F9105383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA TERMO DE RETIFICAÇÃO**

CONTRATO: Termo de Retificação ao Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 153/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 043/2020
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE, CNPJ:21.511.452/0001-08
OBJETO: Contratação da Associação Comunitária Morada da Liberdade para acolhimento de pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade.
**DO OBJETO**
O presente Termo de Retificação tem por finalidade INCLUIR no SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020, cláusulas referentes a dotação orçamentária e pagamento, conforme solicitado pelo memorando nº 325/2021 – SMTDS de 23 de junho de 2021, autorizado pelo memorando nº 802/2021 – DEC de 23 de junho de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/1125 de 23 de junho de 2021.
**DA RETIFICAÇÃO**
O SEGUNDO ADITIVO passa a vigorar com a seguinte redação:
**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para acrescentar a importância de **R$ 23.482,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)** conforme memorando nº 325/2021 - SMTDS de 23 de maio de 2021, autorizado pelo memorando nº 802/2021 – DEC de 23 de junho de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/1125 de 23 de junho de 2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:** Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2021/1765 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.244.0115.1159 – Apoio a Ação Migratória de Venezuelanos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1418- SIGTV BL MAC3 – Programa de Interiorização de Venezuelanos
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.04.00.00 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e no termo aditivo não alterados pelo presente Termo de Retificação.

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**B3C3E97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 23/2021**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

| CURSO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Magistério | Iolanda Santos Soares | 14 ° |
| Magistério | Juciléia Carine da Silva | 15 ° |
| Magistério | Thainá da Costa Brito | 16 ° |
| Magistério | Iasmin Silva dos Santos | 17 ° |

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paola Ramos de Oliveira
**Código Identificador:**2B940ED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 004/2021**

**(Processo Administrativo nº 095/2021).**
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolaram os envelopes da Habilitação e Proposta Financeira as empresas: **"CAPITULINO CAMARGO EIRELI", CNPJ nº 37.631.963/0001-01, "DRZ CONSTRUTORA LTDA", CNPJ nº 01.906.976/0001-90, "EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA", CNPJ nº 21.467.995/0001-75, "J.L. PETERSSON CONSTRUÇÕES EIRELI", CNPJ nº 29.449.520/0001-68 e "TARCÍSIO JACQUES DA SILVEIRA", CNPJ nº 37.882.355/0001-61.** Esteve presente o Representante Legal da licitante **"CAPITULINO CAMARGO EIRELI"**. Restaram **HABILITADAS** para o presente processo as empresas **"CAPITULINO CAMARGO EIRELI" e "DRZ CONSTRUTORA LTDA".** Restaram **INABILITADAS** as empresas **"EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA", "J.L. PETERSSON CONSTRUÇÕES EIRELI", e "TARCÍSIO JACQUES DA SILVEIRA".** Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis,** conforme prevê o Art. 109, incido I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 02/07/2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**B78DB829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**MANDADO DE CITAÇÃO DE SERVIDOR**

**Processo nº 009/2021**
**Processo Administrativo Disciplinar**
**Portaria nº 26.121, de 08 de março de 2021**
A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada pela Portaria nº 26.183, de 15 de abril de 2021, por intermédio de sua presidente, **CITA** o servidor **DIOGO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de monitor de escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SMEC, na condição de indiciado, a comparecer na Sala da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n° 465, Bairro Centro no município de Santo Augusto-RS, no dia **16 de julho de 2021, às 14 horas**, a fim de prestar esclarecimentos através de interrogatório.
Segue em anexo cópia da Portaria n° 26.121, de 08 de março de 2021, instaurando Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor supracitado, visando apurar fatos e suposta infração funcional.
Ficando ainda Vossa Senhoria, na qualidade de indiciado, comunicado que poderá se assim desejar, fazer-se assistir por procurador legalmente constituído e examinar este processo, junto a esta Comissão, de segunda a sexta feira das 08h30min às 12h e das

13h30min às 17h, junto ao 3º piso do Centro Administrativo Municipal.

Santo Augusto-RS, 02/072021.

***GEÓRGIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO LIMA***
Presidente da CPSPADE

**Publicado por:**
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
**Código Identificador:**9835B8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 52/2021 (Processo Administrativo nº 129/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 40.000 km, junto a concessionária autorizada, do veículo Ambulância Mercedes Benz Sprinter ano/modelo:2019/2020, placas JAA6B30 que encontra-se no período de garantia, conforme requisição ao compras n.° 413/2021 - SMS. **EMPRESA:** MECASUL AUTO MECANICA SA, (CNPJ nº 88.616.776/0007-77): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. **Valor Total:** R$ 1.477,38. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 02 de julho de 2021.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Vinicius Fruhling dos Santos
**Código Identificador:**AF63C229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.071 de 31 de maio de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANAIE LIBERATO DA CONCEIÇÃO, classificada em 3° lugar, para o cargo de PROFESSOR DE LIBRAS;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2020 de 02 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Edital 02/2020, publicado em 24 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 05 DE JULHO DE 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**3F2AA132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOCEMARA FÁTIMA PETTENON, classificada em 20° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 05 DE JULHO DE 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**C1BD8546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 060/2021.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS. Valor.....: R$ 104.169,60 (cento e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência.....: Início: 01/07/2021. Término: 01/07/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 50/2021, de 30 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº125/2021). Dotação Orçamentária: 3390/31-189. Objeto.....: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, com base nas ações descritas no Plano Anual de Trabalho.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**C8323462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021**

**Extrato do Contrato Nº: 061/2021.** Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA. Valor.....: R$ 17.136,00 (dezessete mil cento e trinta e seis reais). Vigência.....: Início: 01/07/2021. Término: 01/07/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação n.º 51/2021, de 30 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº 128/2021). Dotação Orçamentária: 3390/22-71. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em gestão de rede de internet, incluindo controle de acesso e distribuição de mega, sistema de firewall para implantação de novo sistema com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, a ser implantado no município de Santo Augusto, com abrangência em todas as Secretarias Municipais, compreendendo os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes deste contrato.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**B38EB8D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO 37/2021

**Contrato 37/2021 – Objeto:** Contratação de empresa para gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município**,** permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), incluindo integração das leis estaduais no resultado das pesquisas e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais. - **Processo nº** 417/2021, **Inexigibilidade nº** 02/2021 – **Contratado:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.725.725/0001-35 – **Valor Total:** R$1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 meses a partir de 30/06/2021.

São João do Polêsine, RS, 01 de julho de 2021.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amir Fernando Pivetta
**Código Identificador:**A67BD855

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 27

Extrato do Termo Aditivo nº 27 - Contrato nº 037/2020

**Contratante:** Município de São José do Ouro
**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 4,061 para **R$ 4,077**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 02 de julho de 2021.

São José do Ouro, 01 de julho de 2021.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**78D8A5E0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas. Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download.

**Contratada:** Instituto Gamma de Assessoria a órgãos Públicos - IGAM
CNPJ: 01.484.706/0001-39
**Período:** prazo de 12 meses prorrogáveis até 60 meses.
**Valor:** R$ R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais) mensais, corrigidos a cada período de 12 meses pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços.

**Fundamento Legal:** Artigo 25, caput II, da Lei nº 8.666/93.

Mais informações: (54) 3352-4516. Em 02 de julho de 2021.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**3B0DBBE6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 28

Extrato do Termo Aditivo nº 28 - Contrato nº 037/2020

**Contratante:** Município de São José do Ouro
**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,584 para **R$ 5,529**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 03 de julho de 2021.

São José do Ouro, 02 de julho de 2021.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**4CB09A1F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 029/2018 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato Nº 029/2018

**Contratante:** Município de São José do Ouro
**Contratada:** Med Digital Ltda
CNPJ nº 19.363.805.0001-28
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de assessoria cardiológica digital para interpretação e laudos de exames de eletrocardiograma, via sistema na internet, que consistente na captação e registro de exame de eletrocardiograma, análise por intermédio da central computadorizada, instalada no estabelecimento da CONTRATADA, e emissão do laudo/resultado do traçado enviado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Ouro/RS.

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 18 de junho de 2022**, conforme previsão estipulada na cláusula sexta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda:** Será mantido o preço de **R$ 4,69** (quatro reais e sessenta e nove centavos), por laudo de eletrocardiograma (ECG) interpretado, conforme acerto entre as partes.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 14 de junho de 2021.

***ANTONIO JOSÉ BIANCHIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**A922ABFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2019**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**
**INOVAR RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA**
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 17/2019**

**CNPJ**: 09.629.092/0001-48
**OBJETO:** contratação de agente de integração de estágio supervisionado, a quem incumbirá a prestação de serviços de administração, gerenciamento e supervisão de estágio a estudantes universitários, de nível técnico e de nível médio, regularmente matriculados em estabelecimento escolar oficial, particular ou público, para realizar as atividades na sede da Fundação Hospital Centenário.
**DO ADITIVO:** Fica a partir de 18 de junho de 2021, ajustada a contratação por mais 12 meses.
**DO VALOR:** Os valores permaneceram inalterados.
**GESTOR E FISCAL:** Antônio Begnini dos Santos e Anajara Isse.
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal nos termos da Lei 8.666/93.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Andrea Tyska
**Código Identificador:**B8703536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.375, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete Mil Reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 2459.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.01 – Administração Central do Gabinete
2150 – Valorização do Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Cidade
3.3.3.0.93.39.00.00.00 – 2459 – Indenizações e Restituições.....R$ 77.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 77.000,00
**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro conforme saldo dos rendimentos do Recurso 2459 – Valorização do Patrimônio Material e Imaterial da Cidade no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**7D54E283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.893, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete Mil Reais) tendo como fonte o Superávit Financeiro do Recurso 2459.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.375, de 02 de julho de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete Mil Reais), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.01 – Administração Central do Gabinete
2150 – Valorização do Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Cidade
3.3.3.0.93.39.00.00.00 – 2459 – Indenizações e Restituições.....R$ 77.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 77.000,00
**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro conforme saldo dos rendimentos do Recurso 2459 – Valorização do Patrimônio Material e Imaterial da Cidade no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**6F726F89

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº3066/2020.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 3066/2020

**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
**CONTRATADO: LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA - EPP -** CNPJ Nº: 94.197.654/0001-09.

**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para fornecimento 9.000m³(nove mil metros cúbicos) de SAIBRO FINO, posto em obra, para ser entregue de acordo com a demanda do SEMAE e sua utilização no Município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência.

**RENOVAÇÃO:** Fica renovado o presente contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de junho de 2021.

***JOSÉ ARY MOURA***
Diretor Geral do SEMAE

***São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.***

**Publicado por:**
Márcia Simone Guimarães Machado
**Código Identificador:**0B691E90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME- PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021

**TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME- PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2021**

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 007/2021, que tem por OBJETO –**AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA.**

A aquisição do referido bem, por ser oriunda de recursos federais deverá ser efetuada por meio de realização de Pregão Eletrônico, o qual já está sendo publicado.

São Martinho, 22 de junho de 2021.

***JEANCARLO HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Boelter da Silva
**Código Identificador:**EDA4642E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 111/2021

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**
**Versão: 6.1.13**
**Data: 23/06/2021**
**Hora: 08:20**

Portaria nº 111/2021

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/06/2021, à servidora **CARMEM IZABEL RODRIGUES ORTIZ**, matrícula 069, cargo de PROFESSORA, nível 3, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.356,66 composto das seguintes vantagens: Piso do Nível 3 - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 25 § 1º e 3º; Avanços referente a 09 Triênios (45% do Piso N-3 na classe "D") - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 34; Classe "D" (45% sobre o Piso N-3) - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 7; Adicional por Tempo de Serviço (15% sobre o Piso N-3 na Classe "D") - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 36 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 23/06/2021.

***RICARDO MIGUEL KLEIN***
Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**
Dener da Silva Fernandes
**Código Identificador:**27CEE247

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 112/2021

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**
**Versão: 6.1.13**
**Data: 25/06/2021**
**Hora: 10:02**

Portaria nº 112/2021

**RICARDO MIGUEL KLEIN**, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/06/2021, à servidora **CARMEM IZABEL RODRIGUES ORTIZ**, matrícula 068, cargo de PROFESSORA, nível 3, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.189,26 composto das seguintes vantagens: Piso do Nível 3 - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 25 § 1º e 3º; Avanços referente a 08 Triênios (40% do Piso N-3 na classe "D") - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 34; Classe "D" (45% sobre o Piso N-3) - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 7º; Adicional por Tempo de Serviço (15% sobre o Piso N-3 na Classe "D") - Lei Municipal nº 2053 de 2003, art. 36 a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO NICOLAU, 25/06/2021.

***RICARDO MIGUEL KLEIN***
Prefeito Municipal de PM de São Nicolau

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**
Dener da Silva Fernandes
**Código Identificador:**957023AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 0626/2021, 25 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** a servidora **LIZANDRA DE MORAES FRANCO**, detentora docargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1721, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, 5 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **25.07.2018 a 24.07.2019** e 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **25.07.2019 a 24.07.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.06.2021 a 14.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**2A819C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0627/2021, 25 DE JUNHO DE 2021.**

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, para a servidora **LUCINDA MARIA VAY CABRAL**, matrícula 945, o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de **07.07.2013 a 05.07.2018**, nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**0C820366

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0628/2021, 01 DE JULHO DE 2021.**

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DE SERVIDORA

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**REVOGA**, a Portaria DP nº **0607/2021de 17.06.2021**, que nomeia **LARISSA GOMES MACHADO**para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, classificado em **10º lugar**no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**9EFD08B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0629/2021, 01 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA Rozelia Assunção Fernandes,** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **11º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.11.13.1, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**E657FEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0630/2021, 02 DE JULHO DE 2021.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para o servidor **EZEQUIEL FRANCHI**, matrícula 2539, detentor do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, o gozo de 07 (sete) dias de férias, **interrompida**pela Portaria DP nº 0071 de 17.01.2018, referente ao períodoaquisitivo de **23.02.2016 a 22.02.2017**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.07.2021 a 11.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**097FCF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0631/2021, 02 DE JULHO DE 2021.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,**ao servidor **RONALDO KLEIN**, detentor do cargo efetivo de Operário, matricula 2439, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **22.04.2019 a 21.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.07.2021 a 03.08.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**DC0F6C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0632/2021, 05 DE JULHO DE 2021.**

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DE SERVIDORA

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**REVOGA**, a Portaria DP nº **0598/2021de 16.06.2021**, que nomeia **JULIANA BECIL BATALHA** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, classificado em **19º lugar**no Concurso Público nº 001/2018, por **DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**F1645F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 0633/2021, 05 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA Angela de moura pereira**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **22º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

***ZIANIA MARIA BOLZAN***
Prefeita Municipal

***RUBIA AITA XAVIER***
Secretária Municipal da Administração

***ELIANE AREND BAYER***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**A3B3CB73

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 20/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 20/2021
**OBJETO**: Edital de pregão para aquisição de materiais de expediente e escolares.
**Tipo:** Menor Preço por ítem.
**Data da abertura:** 19 de julho de 2021, as 08:00h
**Local de abertura:** Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
**Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 05 DE JULHO DE 2021.

***IDILIO JOSE SPERONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Mateus Ribeiro
**Código Identificador:**281CF059

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DIRETORIA DE PESSOAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019**

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),

• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU). OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

| CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ASSISTENTE SOCIAL | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** |
| 6 | MADALENA PEIXOTO PAULINO |

Sapucaia do Sul, 05 de julho de 2021.

***VOLMIR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano da Silva Arpini
**Código Identificador:**B773B6D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2245/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de demolição da calçada na entrada da escola, 5,7m X 5,6m, construção da calçada na entrada da escola 5,7m X 5,6m, construção de uma canaleta na lateral da calçada da entrada de 0,15mX0,20mX11,50m e pintura total da calçada da entrada 27,07mX5,90m, para EMEI Mundo da Criança, com a empresa Clair Fatima Rossette.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de Julho de 2021.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**2F5C8CBE

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2224/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para construção de boca de lobo em diversas ruas da cidade e interior do município de Tapera., com a empresa Daltro de Azeredo.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 02 de Julho de 2021.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**0C477666

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### SÚMULA DE ADITIVO

**ADITIVO**: 4º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 055/2018
**PROCESSO N°:** 2747/2018
**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 041/2018
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** ELISSIANE VARGAS DA SILVA
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Educador Social - ARTESANATO.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 7 (sete) meses, a contar de 01 de julho de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 209/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ELISSIANE VARGAS DA SILVA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/06/2021

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**D9DCEA31

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### SÚMULA DE ADITIVO

**ADITIVO**: 4º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 056/2018
**PROCESSO N°:** 2747/2018
**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 041/2018
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** CARLA LUANA DOS REIS PRATES
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Educador Social – DANÇA/CULTURA GAÚCHA.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 7 (sete) meses, a contar de 01 de julho de 2021, conforme solicitação através do Memorando n° 209/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, alterando o item 1.2 – Da Fiscalização.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARLA LUANA DOS REIS PRATES
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/06/2021

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**49EDD9B6

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 5º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 054/2016
**PROCESSO N°:** 3834/2016
**MOD. LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 052/2016
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** SPM SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA LTDA
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para realização de atendimento especializado em neurologia e neuropediatria com disponibilização de eletroencefalograma e eletroneuromiograma.
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de Julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo processo administrativo licitatório protocolado sob n° 3341/2021, limitado ao prazo de, no máximo, 12 meses, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 625/2021 da Secretaria de Saúde e Parecer Jurídico n° 795/2021.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CLARISSA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/06/2021

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**01E850C8

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 1º TERMO ADITIVO
**CONVÊNIO N°:** 002/2019
**PROCESSO N°:** 6394/2019
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONVENENTE:** INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI
**OBJETO DO CONTRATO:** Convênio com o Instituto Ivoti para realização de "Programa de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório"
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogando o prazo deste convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06 de julho de 2021.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DORIS HELENA SCHAUN GERBER
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 02/07/2021

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**31DC1B4E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

**Processo nº:** 3589/2021
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras
**Tipo de julgamento:** Menor preço por item.
**Data e Hora:** 15 de julho de 2021 às 9 horas.
**Limite para propostas:** 08h59min do dia 15 de julho de 2021.
**Limite para esclarecimento/impugnações:** até às 9 horas do dia 12 de julho de 2021
**Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br
**Modo e disputa:** ABERTO e FECHADO

REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) de forma parcelada para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon), e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 02 de julho de 2021.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**EA372F06

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

**Processo nº:** 4263/2021
**Interessado:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
**Tipo de julgamento:** Menor preço por item.
**Data e Hora:** 15 de julho de 2021 às 10 horas.
**Limite para propostas:** 09h59min do dia 15 de julho de 2021.
**Limite para esclarecimento/impugnações:** até às 9 horas do dia 12 de julho de 2021
**Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br
**Modo e disputa:** ABERTO e FECHADO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Fórmula Láctea infantil com ferro, de forma parcelada para distribuição às famílias cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link Licitacon), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 02 de julho de 2021.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dias Simao
**Código Identificador:**C97ACEAE

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 6º TERMO ADITIVO
**PROCESSO N°:** 5037/2015
**COMODATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**COMODANTE:** ANGELA MARIA NEVES GOULARTE
**OBJETO DO CONTRATO:** Cessão de uso gratuita ao COMODATÁRIO de número de uma linha telefônica, para o Posto de Saúde do Distrito de Pega Fogo.
**OBJETO DO ADITIVO:** Com base na Previsão contida na Cláusula Quarta do Contrato de Comodato firmado, fica alterada a Cláusula Terceira, prorrogando o prazo desta cessão por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de junho do corrente ano.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ANGELA MARIA NEVES GOULARTE
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04/06/2021

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**EC465C63

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 6º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 024/2020
**PROCESSO N°:** 1458/2020
**MOD. LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n° 008/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
**OBJETO DO CONTRATO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MEDIANEIRA**.**
**OBJETO DO ADITIVO:** Alterar a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, com base no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, **ACRESCENDO** serviços extras referentes à readequação na captação das águas pluviais de algumas caixas existentes e **SUPRIMINDO** o item placa de obra, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando n° 398/2020 e Planilha Orçamentária em anexo, requerido pelo Fiscal Engº Maiquel Carpes Jacomini, que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base no acréscimo e supressão contida na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, ***acrescendo*** ao valor contratado a importância de **R$ 42.048,13 (quarenta e dois mil, quarenta e oito reais e treze centavos)**, sendo R$ 29.433,69 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) referentes aos materiais e R$ 12.614,44 (doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) referentes à mão de obra, **e *suprimindo*** a importância de **R$ 1.140,48 (um mil, cento e quarenta e quarenta reais e quarenta e oito centavos),** sendo R$ 798,34 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) referentes aos materiais e R$ 342,14 (trezentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) referentes a mão de obra; Fica alterada a Cláusula Décima Quarta – da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas deste Aditivo.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARLOS MAGNUM DAVILA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/06/2021

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**50B570BF

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 7º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 024/2020
**PROCESSO N°:** 1458/2020
**MOD. LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n° 008/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
**OBJETO DO CONTRATO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MEDIANEIRA**.**
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, com base no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, **ACRESCENDO** serviços extras de aumento de perímetro e refazer a pavimentação e **SUPRIMINDO** o item placa de obra, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando n° 399/2020 e Planilha Orçamentária em anexo, requerido pela Fiscal Engª Daniele Linden Paveck, que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base no acréscimo e supressão contida na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, ***acrescendo*** ao valor contratado a importância de **R$ 6.245,06 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, sendo R$ 4.371,54 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) referentes aos materiais e R$ 1.873,52 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referentes à mão de obra, **e *suprimindo*** a importância de **R$ 1.137,60 (um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos),** sendo R$ 796,32 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) referentes aos materiais e R$ 341,28 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) referentes à mão de obra; Fica alterada a Cláusula Décima Quarta – da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas deste Aditivo.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARLOS MAGNUM DAVILA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30/06/2021

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**81EFFD83

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 6º TERMO ADITIVO
**CONTRATO N°:** 025/2020
**PROCESSO N°:** 1449/2020
**MOD. LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n° 010/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
**OBJETO DO CONTRATO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MUNDO NOVO**.**
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, com base no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, **ACRESCENDO** serviços extras referentes à readequação na captação das águas pluviais de algumas caixas existentes e **SUPRIMINDO** o item placa de obra, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando n° 397/2020 e Planilha Orçamentária em anexo, requerido pelo Fiscal Engº Maiquel Carpes Jacomini, que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base no acréscimo e supressão contida na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, ***acrescendo*** ao valor contratado a importância de **R$ 41.349,44 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo R$ 28.944,61 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referentes aos materiais e R$ 12.404,83 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e três centavos) referentes à mão de obra, **e *suprimindo*** a importância de **R$ 2.280,96 (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos),** sendo R$ 1.596,67 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) referentes aos materiais e R$ 684,29 (seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) referentes à mão de obra; Fica alterada a Cláusula Décima Quarta – da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas deste Aditivo:
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARLOS MAGNUM DAVILA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 07/05/2021

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**AB090368

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO**: 7º TERMO ADITIVO

**CONTRATO N°:** 025/2020
**PROCESSO N°:** 1449/2020
**MOD. LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n° 010/2020
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI
**OBJETO DO CONTRATO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO MUNDO NOVO**.**
**OBJETO DO ADITIVO:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto e Fiscalização, com base no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, **ACRESCENDO** serviços extras de aumento de perímetro e **SUPRIMINDO** o item placa de obra, tudo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando n° 400/2020 e Planilha Orçamentária em anexo, requerido pela Fiscal Engª Daniele Linden Paveck, que fazem parte integrante deste Aditivo; Com base no acréscimo e supressão contida na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, ***acrescendo*** ao valor contratado a importância de **R$ 10.319,55 (dez mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo R$ 7.223,68 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) referentes aos materiais e R$ 3.095,87 (três mil, noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) referentes à mão de obra, **e *suprimindo*** a importância de **R$ 1.137,60 (um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos),** sendo R$ 796,32 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) referentes aos materiais e R$ 341,28 (três mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos) referentes a mão de obra; Fica alterada a Cláusula Décima Quarta – da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas deste Aditivo.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CARLOS MAGNUM DAVILA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 07/05/2021

**Publicado por:**
Danieli Daiana Tadler
**Código Identificador:**EB040ABF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**EDITAL Nº 75 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 03/2021 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 39/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.604/2021, **CONVOCA**:

**MOTORISTA**

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3° | RIVAEL DOS SANTOS INÁCIO | 023.299.290-80 | 60 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**7F349A4A

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**EDITAL Nº 76 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 39/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 52/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.602/2021, **CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| **18°** | TAIS ROLIN DE LEMOS | 023.811.100-89 | 75 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**1071C3E4

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - PSS 59/2021

**EDITAL Nº 77, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

HOMOLOGA resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 59/2021, para contratação temporária de profissionais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 279/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 59/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que segue:
**1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL –** Fica homologada a classificação Final, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 59/2021 de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:
**1.1 APROVADOS:**
LÍNGUA INGLESA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1° | RAFAELA ALESSANDRA FLORENTINA DE JESUS | 032.245.270-80 | 19 |
| 2° | MARIA MÔNICA DE SOUZA | 000.122.760-22 | 07 |

LÍNGUA PORTUGUESA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1° | BRUNO DO SANTOS CALISTRO | 028.129.440-21 | 38 |
| 2° | SANDRA LETÍCIA DOS SANTOS DIAS | 908.949.360-34 | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3° | MARIA MÔNICA DE SOUZA | 000.122.760-22 | 07 |
| 4° | LAURA MATOS PORTO | 027.697.290.20 | 02 |
| 5° | TAÍS FERNANDA PEDRI DADDA | 020.777.820-56 | 00 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se e Publique-se.

***ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**5B907FF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: Corretor EVERTON COSTA DOS SANTOS MELO.** Objeto: corporifica-se na locação de imóvel localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1179, Loja 01, constituído do pavimento térreo do prédio em alvenaria, localizado no Lote 01, da quadra 302-A e terreno ao lado, constituído do Lote 10, da quadra 302-A, Bairro Parque dos Presidentes, em Tramandaí/RS, para atendimento da necessidade de espaço, destinado a sediar o Projeto Primeira Infância Melhor/PIM/ Criança Feliz, da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município**.** Valor mensal R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando os valores referentes às despesas com IPTU, energia elétrica e abastecimento de água a cargo do locatário (Prefeitura). O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, com início na data da entrega das chaves, mediante Termo de Recebimento, com possível renovação pelo máximo permitido por Lei, se for de interesse de ambas as partes, o que deve ser feito expressamente. **DISPENSA Nº 048/2021.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**D21250B3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 078/2021

**EDITAL Nº 078/2021**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 48 da Lei nº 101/2000, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** para apresentação e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025, na data de **08 de julho de 2021, às 18 horas,** com transmissão ao vivo pelo facebook da Prefeitura Municipal, com acesso direto, sem necessidade de pré-cadastro; os questionamentos poderão ser feitos via chat, obedecendo a ordem da apresentação do assunto.
As apresentações serão feitas em PowerPoint e posteriormente serão disponibilizadas no site do município.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de julho de 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Viviane de Souza Maia
**Código Identificador:**78B9AA74

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**Processo n° 1603/2017**
**Pregão Presencial nº 109/2017**
**Contrato n° 244/2018**
**Termo aditivo n° 18**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA**
**Objeto do contrato:** Contratação de 36 (trinta e seis) cozinheiras para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
**Objeto do termo aditivo:** Tendo em vista o retorno das aulas presenciais, fica estabelecida a partir de 1° de junho de 2021, a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados, bem como dos pagamentos à contratada.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**5ECD044D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**Processo n° 349/2017**
**Dispensa de licitação nº 305/2017**
**Contrato n° 68/2017**
**Termo aditivo n° 07**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: NADIR BATISTA DE SOUZA**
**Objeto do contrato:** Locação de um imóvel, na RS 440, km 02, Olaria, Triunfo, RS, com área de 3ha 1.460,00m2, para uso exclusivo para sua recuperação, eis que, área degradada por descarte de resíduos sólidos urbanos sem uso.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**98A27F3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 736/2017**
**Dispensa de licitação nº 646/2017**
**Contrato n° 106/2017**
**Termo aditivo n° 06**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: EMERIM PARTICIPAÇÕES LTDA**
**Objeto do contrato:** Locação de um imóvel localizado na Rodovia Municipal TF10, nº 32.101, na localidade de Rincão dos Pinheiros – 3º distrito de Triunfo, RS. O contratante utilizará o imóvel para uso e manutenção das atividades do Sine.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**CB55279A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 15 de julho de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 JULHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2076CC01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Trema Comércio de Materiais de Construção Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.606.109/0001-41, com sede na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 160, na cidade de Três de Maio (RS), CEP: 98910-000, E-mail: lojastrema@gmail.com ; Telefone: (55) 3535-4204; Conta: Banco Banrisul – C/C: 52.037035.0-1 Agência: 0944, neste ato representada pelo senhor Leandro Hösel, Diretor Geral, inscrito no CPF nº 007.870.120-17 e portador do RG nº 1086953765, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente aditivo é a concessão de reequilíbrio econômico do item 138- Tubo Soldável PVC 25mm, da ata de registro de preços 93/2020.

**Cláusula Segunda:** Fica alterado o valor do item 138- Tubo Soldável PVC 25mm, da ata de registro de preços passando de R$2,08 (dois reais e oito centavos) para R$3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) o metro.

**Cláusula Terceira**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 02 de julho de 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

***LEANDRO HOSEL***
Trema Materiais de Construção LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/_____

***FÁBIO PIFFERO FÜLLER,***
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas:

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**DAF144AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP.**

**Validade: - 11.04.2022**

**O MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.185.600/0001-83, com sede na Rua Santa Rosa nº 275, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Acélio Gabriel Tuzzin, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 18/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº 06/2021, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 (gás liquefeito de petróleo botijão de 45kg); e do item 02 – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão 13Kg, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 - gás liquefeito de petróleo botijão de 45kg, passará de R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais) para **R$313,20 (trezentos e treze reais e vinte centavos).**
O item 02 – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão 13Kg, passará de R$89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos) para **R$94,25 (noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 02 de julho de 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

***ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP***

Aprovado pela Procuradoria Jurídica

Em _____/_____/_____

_____

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**9480872B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.655 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DECRETO Nº 3.655 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Oficializa o Presidente da 7ª Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Tuparendi – FICAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º É oficializado o Senhor Elton Altair Bin, como presidente da 7ª Feira Industrial, Comercial e Agropecuária de Tuparendi, que se realizará nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de Setembro de 2022, junto ao Parque de Eventos do Município de Tuparendi/RS, com base no art. 12, do Estatuto da FICAT.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 3.588 de 14 de Dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE JULHO DE 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**35F609A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº012/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2021**
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº009/2021.** Objeto: **Contratação de empresa para futura e/ou eventual prestação de serviços técnicos na área da saúde**. Ficando a data de abertura: 16/07/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 02 de julho de 2021.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**4239EAD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO EDITAL Nº 151/2021**

**EXTRATO DO EDITAL Nº151, DE 02DE JULHODE 2021.**
**JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICOos RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS A PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS e CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO doPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública de FISCAL DO MEIO AMBIENTE, a teor do Edital de Abertura nº 123/2021-013.**
**A íntegra do Edital supramencionado poderáser obtida no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires – Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, a contar de 05/07/2021. Informaçõespodem ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone nº 2183-0265.**

**Publicado por:**
Debora Carine Wendland Trindade
**Código Identificador:**AB93CA72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 150/2021**

EDITAL Nº 150, DE 02 DE JULHO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 1986, 8246, 9864, 2021, 7044, 2011 e 6529/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos dos Editais nºs 107/2021-008, 027/2021-002, 043/2021-004, 089/2021-006, 127/2021-011, 048/2020-002 E 091/2020-004 FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados

comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
4º - JESSICA TAIARA KOTTWITZ

ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE
9º - THAIS SCHUSTER
10º -GRICHELE ALEXANDRA DE FREITAS DA ROSA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8º - LUCIANA ANDREIA DOS SANTOS
9º - IVANIR INES DANIEL

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
17º - PAULA DAS GRACAS SANTOS SILVA
18º - CRISTIANO QUINTANA DOS SANTOS

AGENTE ESCOLAR
3º - LUANA CAROLINA HICKMANN
4º - CLARICE MARTIA STAUB

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
78º - ALEXANDRA DE CASSIA MARIA RENZ

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
28º - FERNANDA LUISA FERREIRA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 02 de julho de 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa

**Publicado por:**
Daiana Cássia da Silva Porn
**Código Identificador:**2FB64A6B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 143/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021
EDITAL Nº 143/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 131/2021 - 015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionalpara desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de MÉDICO VETERINÁRIO, faz saber, por este Edital, DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE RECURSO REFERENTE À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ANEXO III, conforme segue:
Fica estabelecido NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme tabela abaixo e em atendimento ao previsto no Edital nº 131/2021 - 015 e Decretonº 7559/21, e suas alterações:

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Publicação da Pré-Classificação de Candidatos | 02/07/2021 |
| Recursos relativos à Pré-Classificação | 02/07/2021 às 16h 30min do dia 05/07/2021 |
| Publicação dos Resultados dos Recursos relativos à Pré-Classificação | 06/07/2021 |
| Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 13h 30min) | 07/07/2021 |
| Publicação da Classificação Final de Candidatos<br>Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado | 08/07/2021 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em02 de julho de 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Ribeiro Trojahn
**Código Identificador:**5A353094

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2021**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 06/08/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de transporte de resíduos sólidos urbanos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**41C182D4

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 044/2021, com base no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para elaboração e cadastramento de projeto de Engenharia Elétrica". Contratada: HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/07/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**BAEFDCD0

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Objeto: Aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza e produtos de higiene para diversas secretarias. Abertura das Propostas: 15 de julho de 2021, às 09:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 02/07/2021.

***LAIRTON ANDRÉ KOECHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia dos Santos
**Código Identificador:**65678371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**PREV-XANGRI-LÁ**
**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

| | |
|---|---|
| PORTARIA 006/2021 | **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **ROSANE MARTA DA SILVA RODRIGUES,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "G", matrícula nº 679, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de julho de 2021. |
| AMPARO LEGAL | Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014. |

***FILIPE BAKKAR RECKERS***
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

**Publicado por:**
Filipe Bakkar Reckers
**Código Identificador:**7D072405

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021**

| | |
|---|---|
| **Nº071/2021** | **CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA T&D ODONTO SERVICE LTDA** |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 300 horas de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município |
| VALOR | **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | vigência será de até 6 (seis) meses |
| DOTAÇÃO | 08 – Secretaria de Saúde<br>33.90.39.17/4500 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos<br>10.301.0012.2112 Saúde Bucal |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 331/2021, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 |
| DATA ASSINATURA | 23/06/2021 |

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**F24C2370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de julho de 2021 às 13 h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme **Edital de nº 139/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Xangri-Lá, 02 de julho de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Scheila Rodolpho Oliveira
**Código Identificador:**3D4C9ABF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 3113/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MARIMAR MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
CNPJ: 05.416.012/0001-15
Endereço: AV. PARAGUASSU, 134 - Xangri-lá
VALOR: **R$ 12.190,00**

**Xangri-Lá, 02 de julho de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
**Código Identificador:**71D24115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 140/2021 CHAMAMENTO PUBLICO**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 140 DE 02 DE JULHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 05 a 09 de julho de 2021.

**A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

**CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE OBRAS.**

**LEI Nº 2245/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**ENGENHEIRO – HABILITACAO EM ENGENHARIA CARTOGRAFICA**

| Classificação | Concursado |
|---|---|
| 4º | ELEN MARTEN DE LIMA |

**Documentação necessária para contratação, originais e cópias**
- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;

- Carteira de Trabalho;

- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;

- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;

- Atestado de Antecedentes Criminais;
Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:
- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**605B98E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

### DIRETORIA
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-19

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-19**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RSC 287, Km 109+500, s/n, Bairro Industrial, Vera Cruz – RS – CEP. 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, neste ato representada pelo Sr. GUIDO ADÃO LAMBERT, CPF nº 218.793.970-72 e RG nº 2019095583, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-19, publicada no Diário Oficial dos Municípios - edição 2931 de 05/11/20, mediante cláusulas a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020-19, em conformidade com análise técnica e aceitação da solicitação de cancelamento, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

| Item | Qtde Estimada | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 6.800 | FAM | CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL INTRAVENOSO FRASCO-AMPOLA | União Quimica | R$2,93 | 19.924,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 24 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Presidente do CP Sinos.

***GUIDO ADÃO LAMBERT***
Compromitente- MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA.

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

***ALEXANDRE MAYER CESAR***
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

**Publicado por:**
Michele Recktenwald
**Código Identificador:**BF7B9F45

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2021

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 30/06/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**1 – OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza, higiene e diversos, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 16/2021, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços, conforme dispõe o artigo 12, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – DOS EMPENHOS**

3.1. Para consecução da aquisição e fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

**4 – PREÇOS**

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME, CNPJ nº.19.885.795/0001-90

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | UN. | 6 | Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, diversas cores. | Arqplast | R$8,00 | R$48,00 |
| 22 | CX. | 70 | Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho P | Medix | R$35,98 | R$2.518,60 |
| 23 | CX. | 60 | Luvas de vinil descartável sem amido - caixas com 100 pares tamanho M | Medix | R$35,94 | R$2.156,40 |
| 24 | CX | 250 | Máscara cirúrgica tripla, com filtro antiviral, com clipe nasal, com elástico descartável, cor branca, formato anatômico, caixa com 50 unidades. | Medix | R$14,50 | R$3.625,00 |
| 42 | CX. | 6 | Sacola Plástica (tipo supermercado) 50x60cm - 1000 Unidades por caixa - pode ser de material reciclável. | CP | R$89,00 | R$534,00 |
| 44 | UN. | 35 | Toalha de banho ( tam. Aprox. 70cm x 140cm) 100% algodão, macia, cores escuras. | Martins | R$12,10 | R$423,50 |

FORNECEDOR: GD ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ nº. 10.674.585/0001-89

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | PCT. | 840 | Saco plástico lixo, micro sete, resistente capacidade de 100 litros, cor preta, embalagem com 10 und. | Essan | R$2,20 | R$1.848,00 |

FORNECEDOR: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME, CNPJ nº. 18.449.927/0001-79

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | UN. | 186 | Desinfetante sanitário embl. De 5L (eucalipto, jasmim, lavanda) Componentes Ativos: 0,45% de Cloreto de Benzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetilamônio e 0,35% de Cloreto de Cetil Trimetil Amônio - valores aproximados | Brilho mágico | R$6,09 | R$1.132,74 |

FORNECEDOR: LIRA DA LUZ & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.192.522/0001-56

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | UN. | 5 | Pá para juntar lixo, de plástico, com cabo longo | KR | R$3,17 | R$15,85 |
| 34 | UN | 20 | Rodo para limpeza, com cabo de aluminio e membrana de borracha | KR | R$17,90 | R$358,00 |
| 46 | UN. | 30 | Vassoura com cerdas de nylon plumadas de 33cm x 13cm x 9cm - sem cabo, para multiuso de varrição de grandes áreas. | KR | R$6,10 | R$183,00 |

FORNECEDOR: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, CNPJ nº. 35.449.721/0001-68

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | FRD. | 180 | Papel higênico (branco, macio, folha dupla) tipo especial, sem perfume (fardo de 16 pacotes com 04 rolos de 30m cada) | Flor | R$60,70 | R$10.926,00 |

FORNECEDOR: KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº. 34.119.414/0001-56

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | UN. | 640 | Alcool etílico, hidratado, aplicaçao limpeza, liquido incolor/, concentração 70% INPM gl, embalagem de 1L, indicado como antisséptico tópico. | Pampa | R$5,99 | R$3.833,60 |
| 14 | PCT. | 25 | Esponja de lã de aço (com 08 unidades) | Assolan | R$1,29 | R$32,25 |
| 16 | PCT. | 300 | Guardanapo de papel branco 20 Cm x 23 com 50 und. Cada, com Folha Simples. | Ducheff | R$0,69 | R$207,00 |
| 26 | UN. | 35 | Pano de Prato atoalhado, 100% algodão, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha. | Martins | R$2,90 | R$101,50 |
| 27 | UN | 30 | Pano de Prato, 100% algodão alvejado, com medidas mínimas de 0,45cm x 0,75cm, com bainha. | Martins | R$2,64 | R$79,20 |
| 29 | FRD. | 18 | Papel higiênico rolão - 300 metros, gramatura – 18 a 20,5 g/m², fardo com 8 rolos. | MP | R$28,94 | R$520,92 |
| 32 | GL. | 18 | Produto para limpeza pesada de pisos cerâmicos (removedor de limos e mofos) frasco 5 litros, sem cheiro | Pampa | R$11,00 | R$198,00 |
| 37 | GL. | 98 | Sabonete líquido suave, embalagem gl. De 5L (diversos aromas). | JB | R$13,95 | R$1.367,10 |
| 38 | UN. | 45 | Sabonetes perfumado, 90gr, de ótima qualidade. | Maran | R$1,20 | R$54,00 |

FORNECEDOR: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS ME, CNPJ nº 30.986.684/0001-03

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | UN. | 2 | Condicionador Infantil fácil de desembaraçar, com Bico Dosador, acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml. | Top liss | R$10,40 | R$20,80 |
| 17 | UN. | 6 | Isqueiros - Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. | Hiper | R$2,40 | R$14,40 |
| 35 | RL. | 21 | Rolo de papel aluminio 30 cm | Vabene | R$3,00 | R$63,00 |
| 39 | PCT. | 250 | Saco plástico de lixo, micro sete, resistente capacidade de 60 litros, cor preta, embalagem com 10 und. | DSL | R$1,59 | R$397,50 |
| 40 | PCT. | 450 | Saco plástico lixo, micro sete, resistente capacidade de 40 litros, cor preta, embalagem com 10 und. | DSL | R$1,36 | R$612,00 |

FORNECEDOR: BIANCA RICACHESKI RAUBER – ME, CNPJ nº 28.584.842/0002-38

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | UN. | 55 | Rodo de espuma, base madeira grampeado, material cabo/suporte plástico, tamanho 40cm | Dalcin | R$11,00 | R$605,00 |

FORNECEDOR: VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRLEI EPP, CNPJ nº. 00.112.092/0001-00

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN. | 440 | Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio,cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, essência, conservante, corante, acidificante e água, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, embalagem de 02 L. | Benfort | R$3,30 | R$1.452,00 |
| 03 | FR | 63 | Álcool Gel Antisséptico para mão, aspecto: gel transparente, odor: característico alcoólico PH: 6,5 a 7,5, cor: Incolor, álcool gel 70%, fr de 5 litros. | Benfort | R$30,00 | R$1.890,00 |
| 04 | UN. | 85 | Amaciante de roupa perfumado, aspecto físico líquido viscoso, cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 benzotiazolin-3-ona, corante, atenuador de espuma e água, diversas fragrâncias, embalagem de 2 L. | Benfort | R$3,50 | R$297,50 |
| 11 | LITRO | 460 | Detergente de louça, componente ativo/ Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância. Embalagens de 1L. | Benfort | R$1,50 | R$690,00 |
| 15 | PCT. | 6 | Fósforo, curto fino, pct. Com 10 cx cada. | Gaboardi | R$2,00 | R$12,00 |
| 19 | UN. | 88 | Limpa vidros líquido, tradicional, com álcool, características adicionais desembaçante, embalagem com 500ml | Benfort | R$2,00 | R$176,00 |
| 20 | UN. | 130 | Limpador multi uso, tipo aromatizado, aplicação limpeza em geral, embalagem de 500 ml. | Benfort | R$2,00 | R$260,00 |
| 21 | UN. | 117 | Limpador para Cozinha, removedor de gordura e sujeira difícil, para limpeza fácil e rápida. Para uso em bancadas, azulejos, pias e áreas de trabalho. - Desengordurante 500ml | Benfort | R$2,98 | R$348,66 |
| 31 | PCT | 12 | Prendedor de roupas de plástico – embalagem com 12 unidades cada | Siplas | R$2,00 | R$24,00 |
| 43 | UN. | 200 | Saponáceo líquido, tensoativo amionico, abrasivo, essência. Tensoativo biodegradável. Embalagem com 300ml | Benfort | R$2,00 | R$400,00 |

FORNECEDOR: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.076.968/0001-01

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | UN. | 6 | Balde, material plástico resistente, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, diversas cores. | Arqplast | R$4,15 | R$24,90 |
| 08 | PCT. | 640 | Copo descartável 200 ml, pct. com 100 und. | Ibras | R$4,35 | R$2.784,00 |
| 10 | UN. | 145 | Desodorizador, essência floral, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, embalagem de 360 ml. Aroma pétala de rosa, cravo e canela. | Acqua | R$5,88 | R$852,60 |
| 12 | UN. | 19 | Esfregão de aço (palha de aço) - unid | Nobre | R$1,24 | R$23,56 |
| 13 | UN. | 560 | Esponja de limpeza - dupla face, composta de manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida, longa duração. | Betanin | R$0,56 | R$313,60 |
| 18 | PCT. | 85 | Lenço umedecidos (baldinho com 450 lenços cada) - dermatologicamente testado. | Cotton | R$13,85 | R$1.177,25 |
| 36 | KG. | 260 | Sabão em pó, aplicação lavar roupas, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga,características adicionais branqueador e amaciante. | Apyce | R$4,00 | R$1.040,00 |
| 45 | UN. | 35 | Toalha lavabo (tam. mínimo 48 cm x 80 cm), 100% algodão - Toalha de rosto, macia, cores escuras. | Rosana | R$5,25 | R$183,75 |
| 47 | UN. | 40 | Vassoura grande de palha. | Colonial | R$16,70 | R$668,00 |

FORNECEDOR: BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, CNPJ nº 07.566.796/0001-93

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | FRD. | 850 | Papel toalha 250 x 250 frd. Com 1000 und. (branco) | Moleque | R$7,63 | R$6.485,50 |

**5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelos Órgãos Participantes, quais sejam: Os materiais requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo, situado na Rua Mário Linck, nº. 352, bairro Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS; já os materiais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser entregues junto à Secretaria, com sede na Avenida General Lopes de Oliveira, 712, Centro, Almirante Tamandaé do Sul/RS.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

**6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7- FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**09 – DAS PENALIDADES**
**09.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
**a)** Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
Executar a Ata de Registro de Preços, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
Inexecução total da Ata de Registro de Preços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
Causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*.

**09.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
**09.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10 – FORO**
10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.
**11 – CÓPIAS**
11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Adir Giacomini – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S)

Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho de 2021.

***MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL***
Órgão Gerenciador

***BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI – EPP,***
CNPJ nº 07.566.796/0001-93
Empresa Registrada

***PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,***
CNPJ nº 37.076.968/0001-01
Empresa Registrada

***VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRLEI EPP,***
CNPJ nº. 00.112.092/0001-00
Empresa Registrada

***BIANCA RICACHESKI RAUBER – ME,***
CNPJ nº 28.584.842/0002-38
Empresa Registrada

***WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS ME,***
CNPJ nº 30.986.684/0001-03
Empresa Registrada

***KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,***
CNPJ nº. 34.119.414/0001-56
Empresa Registrada

***T. DOS SANTOS MORAIS LTDA,***
CNPJ nº. 35.449.721/0001-68
Empresa Registrada

***LIRA DA LUZ & CIA LTDA – ME,***
CNPJ nº 05.192.522/0001-56
Empresa Registrada

***ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME,***
CNPJ nº. 18.449.927/0001-79
Empresa Registrada

***GD ATACADISTA EIRELI EPP,***
CNPJ nº. 10.674.585/0001-89
Empresa Registrada

***LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS ME,***
CNPJ nº.19.885.795/0001-90
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**3762FC64

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Inexigibilidade Licitação Nº 21/2021

**Objeto**: Contratação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos.
Equipamento analisador e extrator de material genético para detecção de Mycobacterium tuberculosis Gene Xpert CX-IV e os insumos necessários doados pelo Ministério da Saúde, conforme termo de doação nº 522/2014 em anexo. Ocorre que o equipamento se encontra com necessidade de substituição de 2 (dois) módulos devido ao tempo de uso, e segundo o termo de doação no PARÁGRAFO ÚNICO item b) a donatária (Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada) deve efetuar manutenção preventiva e corretiva, após o término da garantia do equipamento doado.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Manutenção corretiva avulsa do GeneXpert SN 804377 (troca de 2 - dois módulos Refurbished, a base de troca). | SERV | 1 | R$12.916,00 | R$12.916,00 |

**Contratado: CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA.**

**Valor Total:**R$ R$12.916,00 (doze mil e novecentos e dezesseis reais).

Alvorada, 05 de julho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
**Código Identificador:**0E75E6E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou as Atas de Registro de Preços nºs 069/2021 a 075/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 038/2021, que tem como objeto a aquisição de mobiliários para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil. Conforme Processo Administrativo nº 111/2021 que, após a devida homologação, resultou nas Atas firmadas conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 069/2021
Vencedora: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

| Item | Descrição | Un | Qtd | Marca/ Modelo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | Mesa de refeitório com banco escamoteável 8 lugares | UN | 03 | DESIGN MR2400-ESC8 Design | R$ 949,00 | R$ 2.847,00 |
| 003 | Cadeira empilhavel, fixa, em polipropileno injetado | UN | 200 | DESIGN ISO100/COMPACT DESIGN | R$ 79,00 | R$ 15.800,00 |
| 007 | Mesa de reunião oval para 8 pessoas, na cor ovo, tamanho | UN | 10 | DESIGN MR2500- OVAL DESIGN | R$ 328,00 | R$ 3.280,00 |
| 009 | Cadeira estofada: estrutura em tubo de aço 7/8 | UN | 270 | DESIGN CA100 + EST/COMP.ANAT. DESIGN | R$ 117,00 | R$ 31.590,00 |
| 012 | Conjunto mesa e banco de refeitório | UN | 6 CJ | DESIGN CJR2000 + MESA E 2 BANCOS DESIGN | R$ 749,00 | R$ 4.494,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 58.011,00 |

Ata de Registro de Preços nº 070/2021
Vencedora: J.P CAVEDON SOARES

| Item | Descritivo do Item | Quantidade | Marca | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Quadro branco, em laminado | 10 | STALLO | 425,00 | 4.250,00 |
| TOTAL | | | | | 4.250,00 |

Ata de Registro de Preços nº 071/2021
Vencedora: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI

| Item | Descrição | Un | Qtd | Marca/ Modelo | Valor unitário | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 004 | Armário 2 portas com chave, 3 prateleiras internas | UN | 10 | Móveis Rio Grande | 312,00 | 3.120,00 |
| 006 | Gaveteiro com rodas, 4 gavetas com chave | UN | 03 | Móveis Rio Grande | 247,00 | 741,00 |
| 010 | Armário duas portas baixo em MDF 18mm | UN | 10 | Móveis Rio Grande | 202,00 | 2.020,00 |
| 014 | Armário para pasta AZ | UN | 01 | Móveis Rio Grande | 610,00 | 610,00 |
| Valor total (R$) | | | | | | 6.491,00 |

Ata de Registro de Preços nº 072/2021
Vencedora: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

| Item | Descrição | Un | Qtd | Marca/ Modelo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 005 | Conjunto aluno composto de carteira e cadeira | UN | 300 | Conjunto aluno evolution 06 movesco/movesco | R$ 495,00 | R$ 148.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 148.500,00 |

Ata de Registro de Preços nº 073/2021
Vencedora: ALCI N. BECKER & CIA LTDA

| Item | Descrição | Un | Qtd | Marca/ Modelo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0008 | Cadeira executiva, assento e encosto | UN | 50 | OPERATIVA P.M. | R$ 278,00 | R$ 13.900,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 13.900,00 |

Ata de Registro de Preços nº 074/2021
Vencedora: ANDERSON VOLPI

| Item | Descrição | Un | Qtd | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0011 | Armário de aço com duas portas | UN | 05 | MP460/ MP | R$ 718,00 | R$ 3.590,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 3.590,00 |

Ata de Registro de Preços nº 075/2021
Vencedora: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA

| Item | Descrição | Un | Qtd | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0013 | Arquivo de aço de 4 gavetas | UN | 05 | Q3330 Metal<br>Poliana/Araujo Móveis e Transporte | R$ R$ 789,00 | R$ 3.945,00 |
| 0015 | Arquivo de aço ofício com 4 gavetas | UN | 04 | Q3330E Metal Poliana/Araujo Móveis e Transporte | R$ 799,00 | R$ 3.196,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 7.141,00 |

Campo Bom, 03 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**6E36710A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2021

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021**

Processo Administrativo nº1036/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA GHIDRAULICA DE ESTEIRSA, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PLATAFORMA MAIS BRASIL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 903339/2020/MAPA/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PROPOSTA 013803/2020.

Em ata datada de 02/07/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2021, marca XCMG, modelo XE150BR, motor a diesel turbo alimentado de 4 cilindros, peso operacional de 14.000 kg, potência de 115HP, injeção de combustível eletrônica que atenda as normas de emissão de gases e poluentes TIER III/MAR -1, caçamba com capacidade de 0,72 m3, largura das sapatas das esteiras de 600mm, com 7 roletes inferiores e no mínimo 1 rolete superior, com guias de proteção, comprimento total das esteiras de 3.648mm, cabine fechada com ar condicionado quente e frio, cabine com sistema de proteção ROPS/FOPS, equipado com radio USB/AM/FM, lança de 4.600mm de comprimento, braço com 2,520m de comprimento, profundidade de escavação de 5,5460m, tanque de combustível com capacidade de 260 litros, bomba de auto abastecimento de combustível,, com películas em todos os vidros de acordo com a legislação vigente, sistema hidráulico com 2 bombas hidráulicas de pistões axiais com vazão de 2x125.4 litros/min com vazão total de 250,8 litros/min. força de tração de 134KN, com tampa de vedação na janela de visitas existente na parte inferior central do carro, para evitar entrada de entulhos, câmara de ré, com antena e 02 alto falantes, manual de operação com idioma português, catálogos de peças e itens de série em via impressa e digital, demais características | 542.000,00 | 542.000,00 |
| **VALOR TOTAL DE R$** | | | | **542.000,00** |

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta dias) após a emissão do contrato e empenho.
O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal, acompanhada de laudo de recebimento emitido pela Comissão de Recebimento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos dois dias do mês de julho de 2021

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**2185DD03

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS JUNHO 2021

| RECURSO | Recebido no Mês | Acumulado no Ano |
|---|---|---|
| Fundo de Participação dos Municípios-FPM | 808.271,52 | 5.220.663,63 |
| FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho | 0,00 | 0,00 |
| FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez. | 0,00 | 0,00 |
| Imposto Territorial Rural-ITR | 57,04 | 805,32 |
| Compensação Financeira de Recursos Hidricos | 1.795,81 | 76.412,19 |
| Fundo Especial do Petróleo | 17.029,37 | 85.378,27 |
| Cota-Parte FPM Recomposição MP 938/2020 | 0,00 | 0,00 |
| AFM - AUXILIO FINANCEIRO LC 173/20 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias LC. 176/2020 | 6.151,05 | 36.906,30 |
| RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | |
| Piso de Atenção Básica-PAB | 17.482,44 | 141.260,94 |
| Programa Saúde da Família-PSF | 10.060,50 | 60.363,00 |
| Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS | 13.950,00 | 85.300,00 |
| Vigilância em Sanitária | 1.000,00 | 6.000,00 |
| Vigilância em Saúde | 879,61 | 6.157,27 |
| Agente de Combate as Endemias | 1.550,00 | 9.150,00 |
| Saúde Bucal | 2.453,00 | 14.718,00 |
| Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ | 6.450,00 | 25.800,00 |
| Transferências de Alta e Média Complexidade | 750,98 | 4.505,88 |
| Incentivo Progr. Academia de Saúde | 3.000,00 | 18.000,00 |
| Transferências AFB | 2.402,78 | 14.416,68 |
| Transferências Ações COVID-19 | 0,00 | 30.611,07 |
| REC. DO FNAS | | |
| Transferências IGD Bolsa Família | 0,00 | 7.150,00 |
| PAIF - Serviços de Proteção Básica a Família | 4.890,89 | 12.230,13 |
| Transferências IGD - SUAS | 0,00 | 0,00 |
| SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos | 6.853,10 | 15.811,70 |
| Transferências Ações COVID-19 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. Incremento Temp. Bloco PSB Ações COVID 19 | 0,00 | 0,00 |
| REC. DO FNDE | | |
| Salário Educação | 11.658,06 | 79.926,25 |
| PNAE | 4.003,80 | 24.022,80 |
| PNATE | 0,00 | 7.830,52 |
| TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | | |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 193.125,75 | 1.248.251,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | |
| Transf. Convênio MAPA CTR 890882/2019 | 238.750,00 | 238.750,00 |
| Transf. Convênio MAPA CTR 902066/2020 | 238.750,00 | 238.750,00 |
| Transf. Convênio MDR CTR. 889250/2019 | 47.750,00 | 47.750,00 |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | | |
| Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB | -1.665,68 | -1.044.293,59 |
| TOTAL | 1.637.400,02 | 6.712.627,50 |

Cotiporã, 02 de julho de 2021

| ***IVELTON MATEUS ZARDO*** | ***LÚCIO LUNARDI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Téc. em Contabilidade |

| |
|---|
| ***ELISANDRA SCUSSEL*** |
| Secretária Municipal da Fazenda |

**Publicado por:**
Lúcio Lunardi
**Código Identificador:**64E9DB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS JUNHO 2021**

| RECURSO | Recebido no Mês | Acumulado no Ano |
|---|---|---|
| Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS | 755.494,96 | 4.219.323,31 |
| Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA | 14.075,69 | 484.308,35 |
| IPI sobre a Exportação | 8.603,37 | 52.651,67 |
| CIDE | 0,00 | 1.664,76 |
| RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | | |
| Farmácia Básica | 5.449,11 | 23.101,77 |
| Incentivo ao PSF | 13.000,00 | 91.000,00 |
| Incentivo Atenção Básica | 7.082,41 | 49.576,87 |
| PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras | 8.000,00 | 56.000,00 |
| Consulta Popular 2018/2019 Aquis. de Equipamentos | 0,00 | 0,00 |
| COVID-19 Saúde Mental Port. Est. 506 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS | | |
| Cota-Parte da Multa de Trânsito | 0,00 | 0,00 |
| Programa FEAS - OASF | 0,00 | 7.398,06 |
| Programa Passe Livre Estudantil | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | | 0,00 |
| Transferências de Convênios para Transporte Escolar | 4.110,62 | 8.221,24 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | | |
| Transferência de Convênios do Estado | | |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE | | |
| Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB | -155.634,80 | -951.256,68 |
| TOTAL | 660.181,36 | 4.041.989,35 |

Cotiporã, 02 de julho de 2021

| | |
|---|---|
| ***IVELTON MATEUS ZARDO*** | ***LÚCIO LUNARDI*** |
| Prefeito Municipal | Técnico em Contabilidade |
| ***ELISANDRA SCUSSEL*** | CRCRS n° 054920/0-8 |
| Secretária Municipal da Fazenda | |

**Publicado por:**
Lúcio Lunardi
**Código Identificador:**5C31B6CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.° 79, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 92.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 92.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

**§2º** Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 92.000,00.**

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 1º DE julho DE 2021.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 79/2021**

| Crédito Adicional | | | | | Origem do Recurso | | | | Amparo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Redução | | | | |
| Acesso | Ação | NDO | RV | Valor | Acesso | Ação | NDO | RV | |
| 120 | 2010 | 339039 | 1 | 15.000,00 | 376 | 2038 | 319011 | 1 | A7 |
| 834 | 2023 | 449052 | 31 | 2.000,00 | 825 | 2023 | 339039 | 1014 | A7 |
| 372 | 2111 | 339030 | 1 | 50.000,00 | 376 | 2038 | 319011 | 1 | A7 |
| 373 | 2111 | 339039 | 1 | 25.000,00 | 376 | 2038 | 319011 | 1 | A7 |
| **Total** | | | | **92.000,00** | | | | | |

| Resumo por amparo | | Lei nº 2.918 |
|---|---|---|
| Amparo | Valor | |
| A7 | 92.000,00 | Onera |
| **Total** | **92.000,00** | |

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**8BB14FFE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.° 80, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 233.201,69** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

**I** – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 194.100,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;
**II** – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 39.101,69**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

**§2º** Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

**I** – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 194.100,00**;
**II** – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 39.101,69**.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 2 DE julho DE 2021.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 80/2021**

| Crédito Adicional | | | | | Origem do Recurso | | | | Amparo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Redução | | | | |
| Acesso | Ação | NDO | RV | Valor | Acesso | Ação | NDO | RV | |
| 262 | 2021 | 339030 | 1 | 10.000,00 | 410 | 2043 | 339039 | 1 | A7 |
| 262 | 2021 | 339030 | 1 | 3.500,00 | 192 | 2016 | 319011 | 1 | A7 |
| 242 | 2020 | 339030 | 1001 | 6.600,00 | 192 | 2016 | 319011 | 1 | A7 |
| 242 | 2020 | 339030 | 1001 | 30.000,00 | 337 | 2032 | 319011 | 1 | A7 |
| 399 | 2040 | 339030 | 1 | 10.000,00 | 290 | 2031 | 339030 | 1014 | A7 |
| 229 | 2019 | 339030 | 31 | 60.000,00 | 288 | 2031 | 339030 | 31 | A7 |
| 271 | 2023 | 339030 | 31 | 40.000,00 | 288 | 2031 | 339030 | 31 | A7 |
| 200 | 2016 | 309036 | 1 | 4.000,00 | 290 | 2031 | 339030 | 1014 | A7 |
| 824 | 2019 | 339039 | 1014 | 4.000,00 | 192 | 2016 | 319011 | 1 | A7 |
| 825 | 2023 | 339039 | 1014 | 10.000,00 | 192 | 2016 | 319011 | 1 | A7 |
| 824 | 2019 | 339039 | 1014 | 16.000,00 | 290 | 2031 | 339030 | 1014 | A7 |
| **Total** | | | | **194.100,00** | | | | | |

| Crédito Adicional | Origem do Recurso | Amparo |
|---|---|---|
| | Excesso de Arrecadação | |

| Acesso | Ação | NDO | RV | Valor | Receita | RV | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 880 | 2023 | 339030 | 1003 | 25.000,00 | 1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 | 1003 | A8.06 |
| 881 | 2023 | 339039 | 1003 | 14.072,83 | 1.7.1.8.05.9.1.01.00.00 | 1003 | A8.06 |
| 845 | 2059 | 449052 | 4300 | 28,86 | 1.3.2.1.00.1.1.01.99.17 | 4300 | A8.06 |
| **Total** | | | | **39.101,69** | | | |

| Resumo por amparo | | Lei nº 2.918 | Excesso por RV | |
|---|---|---|---|---|
| **Amparo** | **Valor** | | **RV** | **Valor** |
| A7 | 194.100,00 | Onera | 1003 | 39.072,83 |
| A8.06 | 39.101,69 | Excesso | 4300 | 28,86 |
| **Total** | **233.201,69** | | **Total** | **39.101,69** |

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**0E1D5F60

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 109/2021.**
**O MUNICÍPIO DE OSÓRIO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **ROGER CAPUTI ARAUJO,** e de acordo com o artigo 34, inciso III, da lei Municipal nº 5416/14, e no artigo 96, § 1º, inciso IV, do Decreto Federal n° 6514/08, **NOTIFICA** as pessoas abaixo relacionadas, a fim de que possam apresentar defesa, em relação aos seguintes processos administrativos ambientais, conforme informado o processo n° 13218/2021:

| Nome | CPF/CNPJ | PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO | PROVIDÊNCIA | PRAZO |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ GUSTAVO RODRIGUESAGUIRRE | 412.571.110-00 | 018512/20 | 0023/20 | APRESENTAR DEFESA | 20 DIAS |
| SILVIO FERREIRA DE OLIVEIRA | 885.086.760-34 | 008390/21 | 0021/20 | APRESENTAR DEFESA | 20 DIAS |
| LORENA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 519.730.900-82 | 022289/20 | 0005/20 | APRESENTAR DEFESA | 20 DIAS |

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**F5B4AE94

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 6.419, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | |
| **04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo** | | **R$** | **5.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 5.000,00 |
| **204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | |
| **06.182.0103.2141 - Corpo de Bombeiros** | | **R$** | **100.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **1017** | R$ | 100.000,00 |
| **206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA** | | | |
| **15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura** | | **R$** | **313.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 313.000,00 |
| **208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19** | | **R$** | **1.861,00** |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040** | R$ | 700,00 |
| 3390460000 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040** | R$ | 1.161,00 |
| **10.301.0101.2049 - Saúde Pública** | | **R$** | **452.038,00** |
| 3190160000 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4500** | R$ | 2.900,00 |
| 3390180000 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - **4500** | R$ | 381.200,00 |
| 3390460000 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **4500** | R$ | 67.938,00 |
| **10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar** | | **R$** | **4.848.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501** | R$ | 4.848.000,00 |
| **10.302.0101.2043 - Saúde Mental** | | **R$** | **11.586,66** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501** | R$ | 10.866,66 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501** | R$ | 720,00 |
| **10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica** | | **R$** | **3.700,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **4502** | R$ | 3.700,00 |
| **10.305.0101.2053 - CEREST** | | **R$** | **1.044,00** |
| 3390460000 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0040** | R$ | 1.044,00 |
| **209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | |
| **20.606.0106.2183 - Agricultura Familiar** | | **R$** | **78.100,00** |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001** | R$ | 78.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3696.003110** | R$ | 100,00 |
| **223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** | | | |
| **15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação** | | **R$** | **15.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 15.000,00 |
| **15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas** | | **R$** | **192.480,65** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001** | R$ | 180.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001** | R$ | 12.480,65 |
| **242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO** | | | |
| **08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social** | | **R$** | **901,80** |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001** | R$ | 901,80 |
| | **TOTAL** | **R$** | **6.022.712,11** |

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **200 - PODER EXECUTIVO** | | | |
| **201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | |
| **04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo** | | **R$** | **5.000,00** |
| 3390140000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001** | R$ | 3.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001** | R$ | 2.000,00 |
| **206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA** | | | |
| **15.452.0104.2135 - Drenagem** | | **R$** | **112.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 112.000,00 |
| **15.452.0104.2138 - Iluminação Pública** | | **R$** | **201.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 158.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001** | R$ | 43.000,00 |
| **208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0101.2253.00 - Enfrentamento da Emergência COVID19** | | **R$** | **2.905,00** |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040** | R$ | 2.905,00 |
| **10.301.0101.2049 - Saúde Pública** | | **R$** | **452.038,00** |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500** | R$ | 2.900,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **4500** | R$ | 449.138,00 |
| **10.302.0101.2043 - Saúde Mental** | | **R$** | **11.586,66** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **4501** | R$ | 720,00 |
| 3390490000 | AUXÍLIO TRANSPORTE - **4501** | R$ | 10.866,66 |
| **10.305.0101.2045 - Vigilância Epidemiológica** | | **R$** | **3.700,00** |
| 3390310000 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **4502** | R$ | 100,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4502** | R$ | 1.000,00 |
| 3390350000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **4502** | R$ | 100,00 |
| 3390370000 | LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA - **4502** | R$ | 100,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES - **4502** | R$ | 100,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4502** | R$ | 2.300,00 |
| **209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL** | | | |
| **20.122.0002.2248 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural** | | **R$** | **58.000,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 32.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001** | R$ | 5.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001** | R$ | 4.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001** | R$ | 17.000,00 |
| **20.606.0106.2183 - Agricultura Familiar** | | **R$** | **20.100,00** |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO - **0001** | R$ | 20.000,00 |
| 4420930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **3696.003110** | R$ | 100,00 |
| **223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** | | | |
| **15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação** | | **R$** | **15.000,00** |
| 3390140000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001** | R$ | 3.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001** | R$ | 3.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001** | R$ | 9.000,00 |
| **15.451.0104.1055 - Vias Pavimentadas** | | **R$** | **192.480,65** |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001** | R$ | 192.480,65 |
| **242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO** | | | |
| **08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social** | | **R$** | **901,80** |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001** | R$ | 901,80 |
| | **TOTAL** | **R$** | **1.074.712,11** |

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 1017 no valor de R$ 100.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 4501 no valor de R$ 4.848.000,00.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 16 de Junho de 2021.

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

***FÁBIO SILVEIRA MACHADO***
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

**Publicado por:**
Liara Souza Mattei
**Código Identificador:**09825709

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/06/2021 A 30/06/2021 CFE LEI FEDERAL 9452/97**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF**
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/06/2021 a 30/06/2021, recebemos as seguintes transferências da União:

| Nome Conta | Exercício | Instrumento de Transferência | Data de liberação dos recursos | Valor do Crédito |
|---|---|---|---|---|
| **SAÚDE** | | | | |
| CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Nefrologia - 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | 25/06/2021 | R$ 774.250,60 |
| CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células - 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | 25/06/2021 | R$ 9.296,64 |
| CEF – FMS INVESTIMENTO – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | 25/06/2021 | R$ 131.800,00 |
| CEF – FMS CUSTEIO – Coronavírus(COVID-19) – SAPS - 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | 25/06/2021 | R$ 17.808,94 |
| CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2 | 2021 | Fundo a fundo | 25/06/2021 | R$ 5.568,00 |
| **EDUCAÇÃO** | | | | |
| B.Brasil – FNDE – Salário-Educação:Repasse a estados e municípios – 06.172.006-9 | 2021 | Contrato de repasse | 21/06/2021 | R$ 900.254,26 |
| **SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA** | | | | |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 10.567,21 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 10.596,85 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 5.364,89 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 5.379,94 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 5.283,61 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 5.298,43 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 4.064,31 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 4.075,71 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 14.887,81 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 14.929,57 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 4.064,31 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 4.075,71 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 16.257,25 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 16.302,85 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 3.657,88 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 3.668,14 |
| B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 18.708,46 |
| B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 18.706,46 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 24.385,88 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4 | 2021 | Convênio | 21/06/2021 | R$ 24.523,01 |
| 1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência; | | | | |
| 2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...; | | | | |
| 3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento; | | | | |
| 4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura; | | | | |
| 5) Data da Notificação - Data da expedição do documento; | | | | |
| 6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados | | | | |

***CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA***
Diretor de Gestão Contábil

**Publicado por:**
Caroline Cruz Ornel
**Código Identificador:**073E3246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**LOA 2020**

Portal de Legislação do Município de Riozinho / RS
LEI MUNICIPAL Nº 1.523, DE 09/12/2020

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valério José Esquinatti, Prefeito Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em vigor,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Riozinho para o Exercício Econômico-Financeiro de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.656.300,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes da lei.
Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da lei, com o seguinte desdobramento:
Impostos, Taxas e Contrib.Melhoria ..... R$ 1.986.798,00
Receita de Contribuições .R$ 746.000,00
Receita Patrimonial ..... R$ 696.853,00
Receita de Serviços ..... R$ 101.000,00
Transferências Correntes ..... R$ 18.702.643,00

Outras Receitas Correntes ..... R$ 230.004,00
Total das Receitas Correntes ..... R$ 22.463.298,00
Operação de Crédito ..... R$ 1.600.000,00
Alienação de Bens ..... R$ 100.000,00
Amortização de empréstimos ..... R$ 12.000,00
Transferências de Capital ..... R$ 1.031.002,00
Total das Receitas de Capital ..... R$ 2.743.002,00
Rec.de Contrib. Intra-Orçament ..... R$ 900.000,00
Rec. Intraorçamentária ..... R$ 550.000,00
Total Rec.Corr.Intraorçamentária ..... R$ 1.450.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 26.656.300,00
Art. 3º A Despesa da Administração direta será realizada em conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte desta Lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada, para transposição, remanejamento, ou transferências de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiência do Orçamento, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/64, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e;
III - excesso de arrecadação, em bases constantes.
§ 1º Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.
§ 2º A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para qualquer unidade administrativa.
Art. 5º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas;
II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.
Art. 6º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 8º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.
Art. 9º A Reserva de Contingência destinar-se-á passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevisíveis e créditos adicionais.
Art. 10. Fazem parte do corpo desta Lei os seguintes anexos:
I - Quadro da Evolução da Receita nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes, na forma do art. 12 da L.C. 101/2000 e do inciso III, artigo 22 da Lei nº 4.320/64 - Anexo A;
II - Quadro da Evolução da Despesa na forma do inciso III, art. 22 da Lei nº 4.320/64 - Anexo B;
III - Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas - Anexo 1;
IV - Orçamento da Receita - Resumo Geral - Anexo 2;
V - Orçamento da Despesa - Resumo Geral - Anexo 2;
VI - Natureza da Despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 2;
VII - Programa de Trabalho por Órgão - Anexo 6;
VIII - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções e Subfunções - Anexo 7;
IX - Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas, conforme o vínculo com os Recursos – Anexo 8.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

***VALÉRIO JOSÉ ESQUINATTI***
Prefeito Municipal

Justificativa
Estamos encaminhando para apreciaçãoJduosstifsiecnahtiovraes vereadores a peça orçamentária de 2021, que estima a receita e fixa a despesa em R$ R$ 26.656.300,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).
Como de praxe, a presente proposta de orçamento para 2021 respeita na íntegra todos os preceitos legais, inclusive o PPA e a LDO.
Também continuaremos a respeitar o comprometimento da receita corrente líquida com as despesas com pessoal.
As despesas com Educação conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal alcançarão 25%, assim como as despesas da Saúde conforme a Emenda Constitucional nº 29/2000 irão superar 15%, portanto, atendendo as exigências constitucionais.
Foi estabelecido reajuste nos valores da receita corrente de acordo com atualização definitiva nos índices para o Município, em consequência a despesa fixada para o Exercício de 2021 está reajustada devido as necessidades do Município.
Fica, portanto, a certeza de que a Administração Municipal busca em primeiro lugar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, bem como, atender aos serviços essenciais e implementar cada vez mais um serviço mais qualificado e que corresponde aos anseios da coletividade.
Contando com Vossa atenção e compreensão
Atenciosamente,

***VALÉRIO JOSÉ ESQUINATTI***
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
***SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS***
M.D. Presidente Da Câmara
Riozinho-RS

ANEXO A
LOA 2021 ART. 10 inciso I

Receita arrecadada nos últimos exercícios anteriores a elaboração da proposta

| 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|
| 20.269.101,93 | 21.499.485,56 | 21.948.946,08 |

Receita prevista para os exercícios de 2020 e 2021

| 2020 | 2021 |
|---|---|
| 24.759.984,00 | 26.656.300,00 |

ANEXO B
LOA 2021 ART. 10 inciso II
Despesa realizada no exercício anterior a elaboração da proposta

| 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|
| 16.935.051,31 | 19.360.796,76 | 23.061.449,81 |

Despesa fixada para o exercício da elaboração da proposta
2020
24.759.984,00
Despesa prevista para o exercício da proposta
2021
26.656.300,00

| P. M. DE RIOZINHO | | Anexo 1 Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA | |
|---|---|---|---|
| 92.401.553/0001-74 | | SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | | Janeiro de 2021 | |
| Rio Grande do Sul | | Entidade: Todas | |
| | | Tipo de Relatório: Orçamento | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.986.801,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.223.532,00 |
| Contribuições | 746.000,00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 2.000,00 |
| Receita Patrimonial | 696.853,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.645.702,00 |
| | | Total DESPESAS CORRENTES | 21.871.234,00 |
| Receita de Serviços | 101.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Transferências Correntes | 21.442.043,00 | INVESTIMENTOS | 2.322.550,00 |
| Outras Receitas Correntes | 230.004,00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 8,00 |
| ( R )Receitas Correntes | | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 541.000,00 |
| ( R )Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | -3,00 | Total DESPESAS DE CAPITAL | 2.863.558,00 |
| ( R )Transferências Correntes | -2.739.400,00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 620.000,00 |
| Total Receitas Correntes | 22.463.298,00 | Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 620.000,00 |
| Receitas de Capital | | DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | |
| Operações de Crédito | 1.600.000,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.218.008,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 83.500,00 |
| Amortização de Empréstimos | 12.000,00 | Total DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.301.508,00 |
| Transferências de Capital | 1.031.002,00 | TOTAL | 26.656.300,00 |
| Total Receitas de Capital | 2.743.002,00 | | |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | |
| Contribuições | 900.000,00 | | |
| Receita Intraorçamentaria | 550.000,00 | | |
| Total Receitas Correntes Intraorçamentárias | 1.450.000,00 | | |
| Total Receitas de Capital Intraorçamentárias | | | |
| TOTAL | 26.656.300,00 | | |

| P. M. DE RIOZINHO | | Anexo 1 Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA | |
|---|---|---|---|
| 92.401.553/0001-74 | | SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | | Janeiro de 2021 | |
| Rio Grande do Sul | | Entidade: Todas | |
| | | Tipo de Relatório: Orçamento | |
| RESUMO | | | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| Receitas Correntes | 22.463.298,00 | DESPESAS CORRENTES | 21.871.234,00 |
| Receitas de Capital | 2.743.002,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 2.863.558,00 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias | 1.450.000,00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 620.000,00 |
| Receitas de Capital Intraorçamentárias | 0,00 | DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.301.508,00 |
| TOTAL | 26.656.300,00 | TOTAL | 26.656.300,00 |

| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
|---|---|---|---|---|
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | | | 22.463.298,00 |
| 4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 1.986.798,00 | |
| 4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 | Impostos | | 1.570.397,00 | |
| 4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 416.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 416.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.10.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 335.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 335.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.01.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas | 320.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.01.01.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO | 185.600,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.01.02.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE | 80.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.1.1.3.03.11.01.03.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS | 54.400,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.02.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo | 5.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.02.01.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO | 2.900,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.02.02.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE | 1.250,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.02.03.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS | 850,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.03.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS | 10.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.03.01.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO | 5.800,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.03.02.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE | 2.500,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.11.03.03.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS | 1.700,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.40.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 81.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 81.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.01.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo | 80.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.01.01.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO | 46.400,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.01.02.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE | 20.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.01.03.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS | 13.600,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.02.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo | 1.000,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.02.01.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO | 580,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.02.02.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE | 250,00 | | |
| 4.1.1.1.3.03.41.02.03.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS | 170,00 | | |
| 4.1.1.1.8.00.00.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios | 1.154.397,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.00.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 869.997,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.10.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 689.997,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.11.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 509.997,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.11.01.00.00 | IPTU - Principal - PRÓPRIO | 295.800,00 | | |
| 9.1.1.1.8.01.11.01.00.00 | ( R )IPTU - Principal - PRÓPRIO | -1,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.11.02.00.00 | IPTU - Principal - MDE | 127.500,00 | | |
| 9.1.1.1.8.01.11.02.00.00 | ( R )IPTU - Principal - MDE | -1,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.11.03.00.00 | IPTU - Principal - ASPS | 86.700,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 9.1.1.1.8.01.11.03.00.00 | ( R )IPTU - Principal - ASPS | -1,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.12.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.12.01.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO | 2.900,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.12.02.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE | 1.250,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.12.03.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS | 850,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 150.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.01.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO | 87.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.01.01.00 | IPTU - Dív. Ativa- PRÓPRIO Admin | 84.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.01.02.00 | IPTU - Dív. Ativa- PRÓPRIO Jud | 3.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.02.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - MDE | 37.500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.02.01.00 | IPTU - Dív. Ativa- MDE Admin | 35.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.02.02.00 | IPTU - Dív. Ativa- MDE Jud | 2.500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.03.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - ASPS | 25.500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.03.01.00 | IPTU - Dív. Ativa- ASPS Admin | 25.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.13.03.02.00 | IPTU - Dív. Ativa- ASPS Jud | 500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 25.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.01.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO | 14.500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.01.01.00 | IPTU-D.A.-Mul/Juros-PRÓPR admin | 13.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.01.02.00 | IPTU-D.A.-Mul/Juros-PRÓPR Jud | 1.500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.02.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE | 6.250,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.02.01.00 | IPTU-D.A.-Mul/Juros-MDE Adm | 6.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.02.02.00 | IPTU-D.A.-Mul/Juros-MDE Jud | 250,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.03.00.00 | IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS | 4.250,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.03.01.00 | IPTU-D.A.-Mul/Juros-ASP Adm | 4.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.14.03.02.00 | IPTU-D.A.-Mul/Juros-ASPS Jud | 250,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.40.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 180.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.41.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão -Inter Vivos- de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 180.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.41.01.00.00 | ITBI - Principal - PRÓPRIO | 104.400,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.41.02.00.00 | ITBI - Principal - MDE | 45.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.01.41.03.00.00 | ITBI - Principal - ASPS | 30.600,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.00.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 284.400,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.30.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 284.400,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.31.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 250.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.31.01.00.00 | ISS - Principal - PRÓPRIO | 145.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.31.02.00.00 | ISS - Principal - MDE | 62.500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.31.03.00.00 | ISS - Principal - ASPS | 42.500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.32.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 3.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.32.01.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO | 1.740,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.32.02.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora - MDE | 750,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.32.03.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS | 510,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.1.1.8.02.33.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 28.400,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.33.01.00.00 | ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO | 16.600,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.33.01.01.00 | ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Adm | 11.600,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.33.01.02.00 | ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO Jud | 5.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.33.02.00.00 | ISS - Dívida Ativa - MDE | 8.400,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.33.02.01.00 | ISS - Dívida Ativa - MDE Adm | 5.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.33.02.02.00 | ISS - Dívida Ativa - MDE Jud | 3.400,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.33.03.00.00 | ISS - Dívida Ativa - ASPS | 3.400,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.33.03.01.00 | ISS - Dívida Ativa - ASPS Adm | 3.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.1.1.8.02.33.03.02.00 | ISS - Dívida Ativa - ASPS Jud | 400,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 3.000,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.01.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO | 1.740,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.01.01.00 | ISS - D.A.-Multas/Juros-RÓPRIO Adm | 1.700,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.01.02.00 | ISS - D.A.-Multas/Juros-PRÓPRIO Jud | 40,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.02.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE | 750,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.02.01.00 | ISS - D.A.-Multas/Juros-MDE Adm | 700,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.02.02.00 | ISS - D.A.-Multas/Juros-MDE Jud | 50,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.03.00.00 | ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS | 510,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.03.01.00 | ISS - D.A.-Multas/Juros-ASPS Adm | 500,00 | | |
| 4.1.1.1.8.02.34.03.02.00 | ISS - D.A.-Multas/Juros-ASPS Jud | 10,00 | | |
| 4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 | Taxas | | 395.901,00 | |
| 4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 233.872,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.00.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 186.872,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.11.00.00.00 | Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 134.602,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.11.01.00.00 | Tx.Licença p/Funcion.Estabelecimento | 90.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.11.02.00.00 | Tx.Licença p/Execução de Obras | 25.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.11.03.00.00 | Tx. Fiscalização e Vigil.Sanitária | 10.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.11.09.00.00 | Outras Taxas p/Exerc.do Poder de Policia | 9.602,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.12.00.00.00 | Tx.Inspeção, Contr.Fiscal.-Multas e Juros | 2.270,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.13.00.00.00 | Taxa Inspeção,contr.Fiscal.-Div.Ativa | 35.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.01.14.00.00.00 | Tx.Insp.Contr.Fisc.-Div.Ativa-Multas e Juros | 15.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.04.00.00.00.00 | Taxa de Controle e Fisc Ambiental | 47.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.04.11.00.00.00 | Tx Cont e Fisc Ambiental - Principal | 45.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.04.12.00.00.00 | Tx Cont e Fisc Ambiental - Multas e Juros | 1.000,00 | | |
| 4.1.1.2.1.04.13.00.00.00 | Tx Cont e Fisc Ambiental - Dívida Ativa | 500,00 | | |
| 4.1.1.2.1.04.14.00.00.00 | Tx Contr Fiscal Ambien- D.A.- Multas e Juros | 500,00 | | |
| 4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 27.029,00 | | |
| 4.1.1.2.2.01.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 24.029,00 | | |
| 4.1.1.2.2.01.11.00.00.00 | Taxa pela Prestação de Serviços | 1.029,00 | | |
| 4.1.1.2.2.01.15.00.00.00 | Outras Taxas de Prestação de Serviços | 23.000,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.1.2.2.02.00.00.00.00 | Emolumentos e Custas Judiciais | 3.000,00 | | |
| 4.1.1.2.2.02.11.00.00.00 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal | 3.000,00 | | |
| 4.1.1.2.8.00.00.00.00.00 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 135.000,00 | | |
| 4.1.1.2.8.02.00.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços | 135.000,00 | | |
| 4.1.1.2.8.02.90.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras | 135.000,00 | | |
| 4.1.1.2.8.02.91.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal | 133.000,00 | | |
| 4.1.1.2.8.02.92.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | | |
| 4.1.1.2.8.02.93.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa | 500,00 | | |
| 4.1.1.2.8.02.94.00.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 500,00 | | |
| 4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | | 20.500,00 | |
| 4.1.1.3.0.00.11.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Principal | 3.500,00 | | |
| 4.1.1.3.8.00.00.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios | 17.000,00 | | |
| 4.1.1.3.8.99.00.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 17.000,00 | | |
| 4.1.1.3.8.99.10.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 17.000,00 | | |
| 4.1.1.3.8.99.13.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa | 17.000,00 | | |
| 4.1.1.3.8.99.13.01.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 17.000,00 | | |
| 4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 746.000,00 | |
| 4.1.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 491.000,00 | |
| 4.1.2.1.8.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | 461.000,00 | | |
| 4.1.2.1.8.01.00.00.00.00 | Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN | 461.000,00 | | |
| 4.1.2.1.8.01.10.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo | 450.000,00 | | |
| 4.1.2.1.8.01.11.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal | 450.000,00 | | |
| 4.1.2.1.8.01.20.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo | 10.000,00 | | |
| 4.1.2.1.8.01.21.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal | 10.000,00 | | |
| 4.1.2.1.8.01.30.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.8.01.31.00.00.00 | CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal | 1.000,00 | | |
| 4.1.2.1.9.00.00.00.00.00 | Outras Contribuições Sociais | 30.000,00 | | |
| 4.1.2.1.9.99.00.00.00.00 | Demais Contribuições Sociais | 30.000,00 | | |
| 4.1.2.1.9.99.10.00.00.00 | Demais Contribuições Sociais | 30.000,00 | | |
| 4.1.2.1.9.99.11.00.00.00 | Demais Contribuições Sociais - Principal | 30.000,00 | | |
| 4.1.2.1.9.99.11.01.00.00 | Compensação Previdenciária à Prefeitura Municipal - Principal | 30.000,00 | | |
| 4.1.2.4.0.00.00.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 255.000,00 | |
| 4.1.2.4.0.00.10.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 255.000,00 | | |
| 4.1.2.4.0.00.11.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 255.000,00 | | |
| 4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | | 696.853,00 | |
| 4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | | 696.853,00 | |
| 4.1.3.2.1.00.00.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 696.853,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.10.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 33.353,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 33.353,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal | 13.353,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal | 3.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.03.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal | 2,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.03.01 | Rem.Depos.Banc.FNS-Invest.Atenção Básica | 1,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.03.18 | Remun.Dep.FES/Transp.Sanit.Veículo | 1,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.04.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal | 1.500,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.3.2.1.00.11.01.05.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal | 1.700,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.06.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal | 1,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.07.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 100,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.07.02 | Remun.Deposito-FNAS-IGD/BOLSA FAMILIA | 50,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.07.03 | Remun.Deposito-FEAS/EST | 50,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.11.00 | Remun Depós Banc Recu Vinc - | 7.050,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.11.04 | Remun Depós Banc Recu Vinc - | 7.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.01.11.06 | Remun Depós Ban.Sal.Educ.-589 | 50,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.02.00.00 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal | 20.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.11.02.99.00 | Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal | 20.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.30.00.00.00 | Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados | 4.500,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.31.00.00.00 | Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal | 4.500,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.40.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 659.000,00 | | |
| 4.1.3.2.1.00.41.00.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal | 659.000,00 | | |
| 4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 | Receita de Serviços | | 101.000,00 | |
| 4.1.6.1.0.00.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | 30.000,00 | |
| 4.1.6.1.0.01.00.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | | |
| 4.1.6.1.0.01.10.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 10.000,00 | | |
| 4.1.6.1.0.01.11.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 10.000,00 | | |
| 4.1.6.1.0.02.00.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 15.000,00 | | |
| 4.1.6.1.0.02.10.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 15.000,00 | | |
| 4.1.6.1.0.02.11.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 15.000,00 | | |
| 4.1.6.1.0.03.00.00.00.00 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | 5.000,00 | | |
| 4.1.6.1.0.03.10.00.00.00 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização | 5.000,00 | | |
| 4.1.6.1.0.03.11.00.00.00 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal | 5.000,00 | | |
| 4.1.6.2.0.00.00.00.00.00 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | 1.000,00 | |
| 4.1.6.2.0.02.00.00.00.00 | Serviços de Transporte | 1.000,00 | | |
| 4.1.6.2.0.02.10.00.00.00 | Serviços de Transporte | 1.000,00 | | |
| 4.1.6.2.0.02.11.00.00.00 | Serviços de Transporte - Principal | 1.000,00 | | |
| 4.1.6.9.0.00.00.00.00.00 | Outros Serviços | | 70.000,00 | |
| 4.1.6.9.0.99.00.00.00.00 | Outros Serviços | 70.000,00 | | |
| 4.1.6.9.0.99.10.00.00.00 | Outros Serviços | 70.000,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.6.9.0.99.11.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 70.000,00 | | |
| 4.1.6.9.0.99.11.01.00.00 | Serv.Preparação da Terra | 60.000,00 | | |
| 4.1.6.9.0.99.11.03.00.00 | Serviços de Máquinas | 10.000,00 | | |
| 4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências Correntes | | 18.702.643,00 | |
| 4.1.7.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 10.961.617,00 | |
| 4.1.7.1.8.00.00.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 10.961.617,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.00.00.00.00 | Participação na Receita da União | 8.382.600,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.20.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.504.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.21.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 7.504.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.21.01.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO | 5.440.400,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.21.02.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE | 469.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.21.03.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS | 1.594.600,00 | | |
| 9.1.7.1.8.01.21.04.00.00 | ( R )Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB | -1.876.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.21.04.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB | 1.876.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.30.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | 445.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.31.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 445.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.31.01.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO | 258.100,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.31.02.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE | 111.250,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.31.03.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS | 75.650,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.40.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 420.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.41.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 420.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.41.01.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO | 243.600,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.41.02.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE | 105.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.41.03.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS | 71.400,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.50.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 13.600,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.51.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 13.600,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.51.01.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO | 9.860,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.51.02.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - MDE | 850,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.51.03.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS | 2.890,00 | | |
| 9.1.7.1.8.01.51.04.00.00 | ( R )Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB | -3.400,00 | | |
| 4.1.7.1.8.01.51.04.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB | 3.400,00 | | |
| 4.1.7.1.8.02.00.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 158.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.02.20.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 1.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.02.21.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 1.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.02.60.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 157.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.02.61.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 157.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.721.011,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.10.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | 1.521.011,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 1.521.011,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.7.1.8.03.11.01.00.00 | FNS-PAB-FIXO | 1.391.001,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.01.01.00 | FNS-Apoio Manut.da Unidade de Saúde | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.01.02.00 | FNS-PAB/FIXO | 1.391.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.02.00.00 | FNS- Vig.e Prom.Saúde-Fixo | 60.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.1.8.03.11.03.00.00 | FNS-Progr.Assist.Farmaceutica | 70.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.04.00.00 | FNS-Progr.Saúde da Família-PSF | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.05.00.00 | FNS-Progr.Agentes Comun.Saúde-PACS | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.06.00.00 | FNS-Progr.Melh.Acesso Qualid.-PMAQ | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.07.00.00 | FNS-Nucleo Apoio Saúde Fam-NASF | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.11.08.00.00 | FNS-Progr.Atend.Saúde Bucal | 6,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.90.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 200.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.91.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal | 200.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.03.91.01.00.00 | Transf. de Recurso do SUS/COVID 19 | 200.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.04.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 25.001,00 | | |
| 4.1.7.1.8.04.10.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica | 25.001,00 | | |
| 4.1.7.1.8.04.11.00.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal | 25.001,00 | | |
| 4.1.7.1.8.04.11.01.00.00 | FNAS-Progr.IGD-Bolsa Família | 15.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.04.11.02.00.00 | FNAS-SCFV Piso Básico Variável | 10.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.04.11.03.00.00 | FNAS-BPC NA ESCOLA | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 425.003,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.10.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação | 270.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.11.00.00.00 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 270.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.20.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | 5.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.21.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | 5.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.30.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 100.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.31.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 100.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.40.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 50.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.41.00.00.00 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 50.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.90.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 3,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.91.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 3,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.91.01.00.00 | FNDE-Apoio a Creches | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.91.02.00.00 | FNDE-Suporte a Educ.Básica | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.05.91.03.00.00 | FNDE-Mais Educação | 1,00 | | |
| 4.1.7.1.8.99.00.00.00.00 | Outras Transferências da União | 250.002,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.7.1.8.99.10.00.00.00 | Outras Transferências da União | 250.002,00 | | |
| 4.1.7.1.8.99.11.00.00.00 | Outras Transferências da União - Principal | 250.002,00 | | |
| 4.1.7.1.8.99.11.01.00.00 | Cesão Onerosa do Bônus/Pré-Sal - Principal | 2,00 | | |
| 4.1.7.1.8.99.11.01.00.00 | Cesão Onerosa do Bônus/Pré-Sal - Principal | 2,00 | | |
| 4.1.7.1.8.99.11.02.00.00 | AFM-Apoio Financeiro a Municípios | 100.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.99.11.03.00.00 | Aux.Finan.da União SUS-Art 5 I b, LC 173/2020 | 50.000,00 | | |
| 4.1.7.1.8.99.11.04.00.00 | Aux.Finan.da União LIVRE-Art 5 II b, LC 173/2020 | 100.000,00 | | |
| 4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 4.093.013,00 | |
| 4.1.7.2.8.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 4.093.013,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.00.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 3.455.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.10.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 3.056.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.11.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.056.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.11.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO | 2.215.600,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.11.02.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE | 191.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.11.03.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS | 649.400,00 | | |
| 9.1.7.2.8.01.11.04.00.00 | ( R )Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB | -764.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.11.04.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB | 764.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.20.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 328.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.21.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 328.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.21.01.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO | 237.800,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.21.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE | 20.500,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.21.03.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS | 69.700,00 | | |
| 9.1.7.2.8.01.21.04.00.00 | ( R )Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB | -82.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.21.04.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB | 82.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.30.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 56.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.31.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 56.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.31.01.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO | 35.500,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.31.02.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE | 3.500,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.31.03.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS | 17.000,00 | | |
| 9.1.7.2.8.01.31.04.00.00 | ( R )Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB | -14.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.31.04.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB | 14.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.40.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 15.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.01.41.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 15.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 509.009,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.10.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 509.009,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 509.009,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.01.00.00 | Trf.EST-Programa Farmácia Básica | 10.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.02.00.00 | Tr.EST-Progr.Saúde Bucal | 31.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.03.00.00 | Tr.EST-Progr.Agentes Comun.Saúde-PACS | 1,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.04.00.00 | Tr.EST-Fatura SUS Média e Al.Complexidade | 10.000,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.7.2.8.03.11.05.00.00 | Tr.EST-Núcleo Apoio Atenção Básica | 72.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.06.00.00 | Tr.EST-Incentivo ESF/Indigena | 12.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.07.00.00 | Tr.EST-Incentivo ao PSF | 132.001,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.08.00.00 | Tr.EST-Progr.Enfret.Crack e Outras Drogas | 117.003,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.09.00.00 | PIES - Incentivo Atenção Básica | 115.004,00 | | |
| 4.1.7.2.8.03.11.10.00.00 | Progr.Primeira Infancia Melhor-PIM | 10.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.07.00.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 15.003,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.8.07.10.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 15.003,00 | | |
| 4.1.7.2.8.07.11.00.00.00 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 15.003,00 | | |
| 4.1.7.2.8.07.11.01.00.00 | Tr.Conv.Est./FEAS-R.Prot.Familiar | 15.003,00 | | |
| 4.1.7.2.8.10.00.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 112.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.10.20.00.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 112.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.10.21.00.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 112.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.10.21.01.00.00 | Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal | 112.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.99.00.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 2.001,00 | | |
| 4.1.7.2.8.99.10.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados | 2.001,00 | | |
| 4.1.7.2.8.99.11.00.00.00 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 2.001,00 | | |
| 4.1.7.2.8.99.11.01.00.00 | Cota-Parte das Multas de Transito - Principal | 2.000,00 | | |
| 4.1.7.2.8.99.11.09.00.00 | Outras Transf. do Estado | 1,00 | | |
| 4.1.7.5.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 3.648.013,00 | |
| 4.1.7.5.8.00.00.00.00.00 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.648.013,00 | | |
| 4.1.7.5.8.01.00.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 3.648.013,00 | | |
| 4.1.7.5.8.01.10.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 3.648.013,00 | | |
| 4.1.7.5.8.01.11.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 3.648.013,00 | | |
| 4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | | 230.004,00 | |
| 4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | 1,00 | |
| 4.1.9.1.0.06.00.00.00.00 | Multas por Danos Ambientais | 1,00 | | |
| 4.1.9.1.0.06.10.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 1,00 | | |
| 4.1.9.1.0.06.10.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 1,00 | | |
| 4.1.9.1.0.06.11.00.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal | 1,00 | | |
| 4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 145.003,00 | |
| 4.1.9.2.8.00.00.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios | 145.003,00 | | |
| 4.1.9.2.8.01.00.00.00.00 | Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios | 10.000,00 | | |
| 4.1.9.2.8.01.10.00.00.00 | Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios | 10.000,00 | | |
| 4.1.9.2.8.01.11.00.00.00 | Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal | 10.000,00 | | |
| 4.1.9.2.8.01.11.99.00.00 | Outras Indenizações | 10.000,00 | | |
| 4.1.9.2.8.02.00.00.00.00 | Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios | 135.003,00 | | |
| 4.1.9.2.8.02.90.00.00.00 | Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente | 135.003,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.1.9.2.8.02.91.00.00.00 | Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente | 135.003,00 | | |
| 4.1.9.2.8.02.91.01.00.00 | Restituições Determinadas pelo TCE - Principal | 1,00 | | |
| 4.1.9.2.8.02.91.02.00.00 | Programa Troca-troca - Principal | 50.000,00 | | |
| 4.1.9.2.8.02.91.03.00.00 | Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal | 1,00 | | |
| 4.1.9.2.8.02.91.04.00.00 | Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal | 1,00 | | |
| 4.1.9.2.8.02.91.07.00.00 | Restituição p/Uso Telefonia Móvel | 15.000,00 | | |
| 4.1.9.2.8.02.91.09.00.00 | Outras Restituições | 70.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | | 85.000,00 | |
| 4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 | Outras Receitas | 85.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.10.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 85.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.11.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 85.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.11.07.00.00 | REC.CONCESSÃO DE USO-TORRES TELEFONIA MÓVEL/RURAL | 15.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.11.08.00.00 | REC. CONCESSAO DE USO DE ESPAÇO | 65.000,00 | | |
| 4.1.9.9.0.99.11.09.00.00 | Outras Receitas | 5.000,00 | | |
| 4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas de Capital | | | 2.743.002,00 |
| 4.2.1.0.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito | | 1.600.000,00 | |
| 4.2.1.1.0.00.00.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | | 1.600.000,00 | |
| 4.2.1.1.9.00.00.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.600.000,00 | | |
| 4.2.1.1.9.00.10.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.600.000,00 | | |
| 4.2.1.1.9.00.11.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 1.600.000,00 | | |
| 4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens | | 100.000,00 | |
| 4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis | | 100.000,00 | |
| 4.2.2.1.3.00.00.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 100.000,00 | | |
| 4.2.2.1.3.00.10.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 100.000,00 | | |
| 4.2.2.1.3.00.11.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 100.000,00 | | |
| 4.2.2.1.3.00.11.02.00.00 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS | 100.000,00 | | |
| 4.2.3.0.0.00.00.00.00.00 | Amortização de Empréstimos | | 12.000,00 | |
| 4.2.3.0.0.06.00.00.00.00 | Amortização de Empréstimos Contratuais | 12.000,00 | | |
| 4.2.3.0.0.06.10.00.00.00 | Amortização de Empréstimos Contratuais | 12.000,00 | | |
| 4.2.3.0.0.06.11.00.00.00 | Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal | 12.000,00 | | |
| 4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 | Transferências de Capital | | 1.031.002,00 | |
| 4.2.4.1.0.00.00.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades | | 931.002,00 | |
| 4.2.4.1.8.00.00.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 931.002,00 | | |
| 4.2.4.1.8.03.00.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2,00 | | |
| 4.2.4.1.8.03.10.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | 1,00 | | |
| 4.2.4.1.8.03.11.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 1,00 | | |
| 4.2.4.1.8.03.11.01.00.00 | Transf.SUS-Invest.Saúde Bucal | 1,00 | | |
| 4.2.4.1.8.03.40.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 1,00 | | |
| 4.2.4.1.8.03.41.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 1,00 | | |
| 4.2.4.1.8.10.00.00.00.00 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 931.000,00 | | |
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 2 | Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS | | | |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 | | | |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas | | | |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento | | | |
| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA |
| 4.2.4.1.8.10.90.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União | 931.000,00 | | |
| 4.2.4.1.8.10.91.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 931.000,00 | | |
| 4.2.4.2.0.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 100.000,00 | |
| 4.2.4.2.8.00.00.00.00.00 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 100.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.2.4.2.8.10.00.00.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 100.000,00 | | |
| 4.2.4.2.8.10.90.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 100.000,00 | | |
| 4.2.4.2.8.10.91.00.00.00 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 100.000,00 | | |
| 4.2.4.2.8.10.91.01.00.00 | Outras Transferencias de Convênio | 100.000,00 | | |
| 4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | | | 1.450.000,00 |
| 4.7.2.0.0.00.00.00.00.00 | Contribuições | | 900.000,00 | |
| 4.7.2.1.0.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais | | 900.000,00 | |
| 4.7.2.1.8.00.00.00.00.00 | Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios | 900.000,00 | | |
| 4.7.2.1.8.03.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN | 700.000,00 | | |
| 4.7.2.1.8.03.10.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo | 700.000,00 | | |
| 4.7.2.1.8.03.11.00.00.00 | CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal | 700.000,00 | | |
| 4.7.2.1.8.04.00.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN | 200.000,00 | | |
| 4.7.2.1.8.04.10.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo | 200.000,00 | | |
| 4.7.2.1.8.04.11.00.00.00 | CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal | 200.000,00 | | |
| 4.7.9.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Intraorçamentaria | | 550.000,00 | |
| 4.7.9.9.0.00.00.00.00.00 | Receita Intraorçamentaria | | 550.000,00 | |
| 4.7.9.9.0.01.00.00.00.00 | Receita Intraorçamentaria - Aportes | 550.000,00 | | |
| 4.7.9.9.0.01.11.00.00.00 | Ap.Periód.p/Amortização Déficit Atuarial do RPPS-Principal | 550.000,00 | | |

| | |
|---|---|
| P. M. DE RIOZINHO | Anexo 2 Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento |

RESUMO

| | |
|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.986.798,00 |
| Contribuições | 746.000,00 |
| Receita Patrimonial | 696.853,00 |
| Receita de Serviços | 101.000,00 |
| Transferências Correntes | 18.702.643,00 |
| Outras Receitas Correntes | 230.004,00 |
| Total ...Receitas Correntes | 22.463.298,00 |
| Operações de Crédito | 1.600.000,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 12.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.031.002,00 |
| Total ...Receitas de Capital | 2.743.002,00 |
| Contribuições | 900.000,00 |
| Receita Intraorçamentaria | 550.000,00 |
| Total ...Receitas Correntes Intraorçamentárias | 1.450.000,00 |
| Total Geral .....: | 26.656.300,00 |

| | |
|---|---|
| P. M. DE RIOZINHO | Anexo 8 Lei 4320/64 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA, CONFORME VÍNCULOS C/ RECURSOS |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas |
| Rio Grande do Sul | Tipo Relatório: Orçamento |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000 | Legislativa | 860.000,00 | | 860.000,00 |
| 01.031.0000 | Ação Legislativa | 860.000,00 | | 860.000,00 |
| 01.031.0001 | Execucao da Acao Legislativa | 860.000,00 | | 860.000,00 |
| 04.000.0000 | Administração | 4.025.010,00 | 4,00 | 4.025.014,00 |
| 04.121.0000 | Planejamento e Orçamento | 350.004,00 | | 350.004,00 |
| 04.121.0002 | Planejamento Governamental | 350.004,00 | | 350.004,00 |
| 04.122.0000 | Administração Geral | 2.595.001,00 | 4,00 | 2.595.005,00 |
| 04.122.0010 | Administracao Governamental | 2.595.001,00 | 4,00 | 2.595.005,00 |
| 04.123.0000 | Administração Financeira | 540.005,00 | | 540.005,00 |
| 04.123.0012 | Administracao dos Recursos Financeiros | 540.005,00 | | 540.005,00 |
| 04.843.0000 | Serviço da Dívida Interna | 540.000,00 | | 540.000,00 |
| 04.843.0105 | Amortizacao e Encargos da Divida Interna | 540.000,00 | | 540.000,00 |
| 06.000.0000 | Segurança Pública | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 06.181.0000 | Policiamento | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 06.181.0021 | Seguranca do Cidadao | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 08.000.0000 | Assistência Social | | 750.016,00 | 750.016,00 |
| 08.241.0000 | Assistência ao Idoso | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.241.0025 | Servicos de Assistencia ao Idoso | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.243.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 160.004,00 | 160.004,00 |
| 08.243.0027 | Servicos de Protacao a Crianca e ao Adol | | 160.002,00 | 160.002,00 |
| 08.243.0042 | Intermediacao de Emprego | | 2,00 | 2,00 |
| 08.244.0000 | Assistência Comunitária | | 580.012,00 | 580.012,00 |
| 08.244.0029 | Assistencia Social Geral | | 554.007,00 | 554.007,00 |
| 08.244.0030 | Assistencia Social Comunitaria | | 26.003,00 | 26.003,00 |
| 08.244.0046 | Administracao do Sistema Educacional | | 2,00 | 2,00 |
| 09.000.0000 | Previdência Social | | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |
| 09.272.0000 | Previdência do Regime Estatutário | | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |
| 09.272.0032 | Prev Soc a Serv Inat, Pens Ativos Vinc R | | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |
| 10.000.0000 | Saúde | | 5.292.054,00 | 5.292.054,00 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | | 1.035.004,00 | 1.035.004,00 |

| | |
|---|---|
| P. M. DE RIOZINHO Anexo 8 | Lei 4320/64 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA, CONFORME VÍNCULOS C/ RECURSOS |
| 92.401.553/0001-74 | Janeiro de 2021 |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas |
| Rio Grande do Sul | Tipo Relatório: Orçamento |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 10.122.0010 | Administracao Governamental | | 1.035.004,00 | 1.035.004,00 |
| 10.301.0000 | Atenção Básica | | 3.720.040,00 | 3.720.040,00 |
| 10.301.0034 | Assistencia Medica e Odontologica Especi | | 134.005,00 | 134.005,00 |
| 10.301.0036 | Normalizcao, Controlo e Distrib de Medic | | 225.004,00 | 225.004,00 |
| 10.301.0107 | Assistencia Medica a Populacao | | 3.361.031,00 | 3.361.031,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.302.0000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 355.002,00 | 355.002,00 |
| 10.302.0107 | Assistencia Medica a Populacao | | 355.002,00 | 355.002,00 |
| 10.303.0000 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 115.003,00 | 115.003,00 |
| 10.303.0036 | Normalizcao, Controlo e Distrib de Medic | | 45.003,00 | 45.003,00 |
| 10.303.0107 | Assistencia Medica a Populacao | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.304.0000 | Vigilância Sanitária | | 67.005,00 | 67.005,00 |
| 10.304.0035 | Producao, Controle e Fiscalizacao de Vig | | 67.005,00 | 67.005,00 |
| 12.000.0000 | Educação | 110.000,00 | 6.461.641,00 | 6.571.641,00 |
| 12.361.0000 | Ensino Fundamental | 10.000,00 | 4.314.629,00 | 4.324.629,00 |
| 12.361.0047 | Ensino Regular | 10.000,00 | 4.314.629,00 | 4.324.629,00 |
| 12.362.0000 | Ensino Médio | 100.000,00 | 2.000,00 | 102.000,00 |
| 12.362.0047 | Ensino Regular | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 12.362.0049 | Ensino Regular com Formacao Profissional | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.365.0000 | Educação Infantil | | 2.120.012,00 | 2.120.012,00 |
| 12.365.0041 | Educacao Pre-Escolar | | 828.012,00 | 828.012,00 |
| 12.365.0047 | Ensino Regular | | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 |
| 12.367.0000 | Educação Especial | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12.367.0047 | Ensino Regular | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 13.000.0000 | Cultura | 495.008,00 | 3,00 | 495.011,00 |
| 13.392.0000 | Difusão Cultural | 415.004,00 | 3,00 | 415.007,00 |
| 13.392.0054 | Desenvolvimento Cultural | 415.004,00 | 3,00 | 415.007,00 |
| 13.695.0000 | Turismo | 80.004,00 | | 80.004,00 |
| 13.695.0094 | Promocao de Turismo | 80.004,00 | | 80.004,00 |
| 16.000.0000 | Habitação | 1.002,00 | 1,00 | 1.003,00 |
| 16.482.0000 | Habitação Urbana | 1.002,00 | 1,00 | 1.003,00 |

| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 8 Lei 4320/64 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA, CONFORME VÍNCULOS C/ RECURSOS** | | |
|---|---|---|---|---|
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| 16.482.0059 | Politica Habitacional | 1.002,00 | 1,00 | 1.003,00 |
| 17.000.0000 | Saneamento | 60.004,00 | 2,00 | 60.006,00 |
| 17.511.0000 | Saneamento Básico Rural | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 17.511.0060 | Abastecimento de Agua | 40.000,00 | | 40.000,00 |
| 17.605.0000 | Abastecimento | 20.004,00 | 2,00 | 20.006,00 |
| 17.605.0060 | Abastecimento de Agua | 2,00 | 1,00 | 3,00 |
| 17.605.0061 | Saneamento Geral | 15.001,00 | | 15.001,00 |
| 17.605.0062 | Sistemas de Esgoto | 5.001,00 | 1,00 | 5.002,00 |
| 18.000.0000 | Gestão Ambiental | 333.004,00 | 39.000,00 | 372.004,00 |
| 18.541.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | 203.003,00 | 39.000,00 | 242.003,00 |
| 18.541.0063 | Protecao ao Meio Ambiente | 203.003,00 | 39.000,00 | 242.003,00 |
| 18.542.0000 | Controle Ambiental | 130.001,00 | | 130.001,00 |
| 18.542.0064 | Limpeza Publica | 130.001,00 | | 130.001,00 |
| 20.000.0000 | Agricultura | 766.000,00 | 300.005,00 | 1.066.005,00 |
| 20.606.0000 | Extensão Rural | 766.000,00 | 300.005,00 | 1.066.005,00 |
| 20.606.0072 | Mecanizacao Agricola | | 50.002,00 | 50.002,00 |
| 20.606.0075 | Assistencia Financeira e Material aos Pe | 766.000,00 | 250.003,00 | 1.016.003,00 |
| 23.000.0000 | Comércio e Serviços | | 2,00 | 2,00 |
| 23.695.0000 | Turismo | | 2,00 | 2,00 |
| 23.695.0094 | Promocao de Turismo | | 2,00 | 2,00 |
| 25.000.0000 | Energia | 255.000,00 | | 255.000,00 |
| 25.751.0000 | Conservação de Energia | 255.000,00 | | 255.000,00 |
| 25.751.0067 | Iluminacao Publica | 255.000,00 | | 255.000,00 |
| 26.000.0000 | Transporte | 3.062.019,00 | 1.045.010,00 | 4.107.029,00 |
| 26.782.0000 | Transporte Rodoviário | 3.062.019,00 | 1.045.010,00 | 4.107.029,00 |
| 26.782.0101 | Construcao, Restauracao e Conservacao de | 3.062.019,00 | 1.045.010,00 | 4.107.029,00 |
| 27.000.0000 | Desporto e Lazer | 177.011,00 | 4,00 | 177.015,00 |
| 27.812.0000 | Desporto Comunitário | 177.011,00 | 4,00 | 177.015,00 |
| 27.812.0103 | Desporto Comunitario | 177.011,00 | 4,00 | 177.015,00 |

| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 8 Lei 4320/64 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA, CONFORME VÍNCULOS C/ RECURSOS** | | |
|---|---|---|---|---|
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **CÓDIGO** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| | | **ORDINÁRIO** | **VINCULADO** | **TOTAL** |
| **Total Geral .....:** | | **10.164.058,00** | **16.492.242,00** | **26.656.300,00** |

| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 2 4320 - Resumo da Despesa** | | |
|---|---|---|---|---|
| **92.401.553/0001-74** | | **Exercício de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **CATEGORIA** | **ESPECIFICAÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 23.172.742,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 13.441.540,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 12.223.532,00 | |
| 3.3.1.90.01.00.00.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 1.415.000,00 | | |
| 3.3.1.90.03.00.00.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 250.000,00 | | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.129.003,00 | | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 294.004,00 | | |
| 3.3.1.90.05.00.01.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PESSOAL ATIVO | 5.000,00 | | |
| 3.3.1.90.09.00.00.00.00 | SALARIO-FAMILIA | 1,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.012.006,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 987.705,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 34.505,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.1.90.16.44.00.00.00 | SERVICOS EXTRAORDINARIOS | 24.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 101.308,00 | | |
| 3.3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL | 27.302,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 1.218.008,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.198.008,00 | | |
| 3.3.1.91.96.00.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - OPERAÇÕES INTRA- ORÇAMENTARIAS | 20.000,00 | | |
| 3.3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 2.000,00 |
| 3.3.2.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000,00 | |
| 3.3.2.90.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 9.729.202,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 1.172.011,00 | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 22.009,00 | | |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.150.002,00 | | |
| 3.3.3.60.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | | 20.000,00 | |
| 3.3.3.60.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 2,00 | |
| 3.3.3.71.39.00.00.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JURIDICA | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 8.453.689,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 110.005,00 | | |
| 3.3.3.90.18.00.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.891.010,00 | | |
| 3.3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15.000,00 | | |
| 3.3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 187.001,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 351.003,00 | | |
| 3.3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 250.001,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 250.509,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.844.510,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 136.005,00 | | |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 2 4320 - Resumo da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Exercício de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |

| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 8.000,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 11.501,00 | | |
| 3.3.3.90.46.01.00.00.00 | INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 272.520,00 | | |
| 3.3.3.90.47.18.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 501,00 | | |
| 3.3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 51.000,00 | | |
| 3.3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 55.122,00 | | |
| 3.3.3.90.93.02.00.00.00 | RESTITUICOES | 1.001,00 | | |
| 3.3.3.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 83.500,00 | |
| 3.3.3.91.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 14.500,00 | | |
| 3.3.3.91.96.00.00.00.00 | RESSARSCIMENTO DESPESA PESSOAL REQUISITADO | 69.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.863.558,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 2.322.550,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.322.550,00 | |
| 3.4.4.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,00 | | |
| 3.4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1,00 | | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.008.527,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.241.019,00 | | |
| 3.4.4.90.61.00.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 73.001,00 | | |
| 3.4.4.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.5.00.00.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 8,00 |
| 3.4.5.20.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO | | 8,00 | |
| 3.4.5.20.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8,00 | | |
| 3.4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 541.000,00 |
| 3.4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 541.000,00 | |
| 3.4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 421.000,00 | | |
| 3.4.6.90.73.00.00.00.00 | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 120.000,00 | | |
| 3.9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | | 620.000,00 |
| 3.9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | | 620.000,00 |
| 3.9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | 620.000,00 | |
| 3.9.9.99.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 620.000,00 | | |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 2 4320 - Resumo da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Exercício de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |

| CATEGORIA | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| **RESUMO** | | | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 13.441.540,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | 2.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 9.729.202,00 |
| Total DESPESAS CORRENTES | | | | 23.172.742,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | 2.322.550,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | 8,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | 541.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Total DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.863.558,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | | | 620.000,00 |
| Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | | | 620.000,00 |
| Total Geral | | | | 26.656.300,00 |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** | | | | |
| **1 - CAMARA DE VEREADORES** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 745.000,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 498.502,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 478.502,00 | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1,00 | | |
| 3.3.1.90.09.00.00.00.00 | SALARIO-FAMILIA | 1,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 393.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 83.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 500,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 20.000,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 246.498,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 1.000,00 | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 245.498,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | | |
| 3.3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 100.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 23.001,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 61.000,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 13.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.497,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 115.000,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 115.000,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 115.000,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | | |
| 3.4.4.90.61.00.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 70.000,00 | | |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **Total .....:** | | | | **860.000,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **2 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| **1 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 775.000,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 566.003,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 511.003,00 | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 481.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 55.000,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 55.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 208.997,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 208.997,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 21.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 30.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 28.996,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 53.000,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 2.000,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000,00 | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **777.000,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |

| | |
|---|---|
| **92.401.553/0001-74** | **Janeiro de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo Relatório: Orçamento** |

**3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 345.004,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 206.003,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 206.002,00 | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 171.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 35.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 1,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 139.001,00 |
| 3.3.3.60.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | | 20.000,00 | |
| 3.3.3.60.41.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 1,00 | |
| 3.3.3.71.39.00.00.00.00 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JURIDICA | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 119.000,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 99.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.000,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **350.004,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** |
| **92.401.553/0001-74** | **Janeiro de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo Relatório: Orçamento** |

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO**

**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO**

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.393.002,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 531.002,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 406.001,00 | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 20.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 350.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.001,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 125.001,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 125.001,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 862.000,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 20.000,00 | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 842.000,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | | |
| 3.3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 150.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 315.000,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 100.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 240.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.003,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.003,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.003,00 | |
| 3.4.4.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1,00 | | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.001,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **1.398.005,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** |
| **92.401.553/0001-74** | **Janeiro de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo Relatório: Orçamento** |

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO**

**2 - FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS SERVIDORES**

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.404.500,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.870.000,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.850.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.1.90.01.00.00.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 1.400.000,00 | | |
| 3.3.1.90.03.00.00.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 250.000,00 | | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 200.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 20.000,00 | |
| 3.3.1.91.96.00.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - OPERAÇÕES INTRA- ORÇAMENTARIAS | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 534.500,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 451.000,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 430.000,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 10.000,00 | | |
| 3.3.3.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 83.500,00 | |
| 3.3.3.91.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 14.500,00 | | |
| 3.3.3.91.96.00.00.00.00 | RESSARSCIMENTO DESPESA PESSOAL REQUISITADO | 69.000,00 | | |
| 3.9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | | 200.000,00 |
| 3.9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | | 200.000,00 |
| 3.9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | 200.000,00 | |
| 3.9.9.99.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 200.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **2.604.500,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | | |
| **1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 535.004,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 447.000,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 397.000,00 | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 370.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.44.00.00.00 | SERVICOS EXTRAORDINARIOS | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL | 5.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 50.000,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 | | |
| 3.3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 2.000,00 |
| 3.3.2.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.000,00 | |
| 3.3.2.90.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 86.004,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 86.004,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 | | |
| 3.3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 51.000,00 | | |
| 3.3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 545.001,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 5.001,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.001,00 | |
| 3.4.4.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,00 | | |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 | | |
| 3.4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 540.000,00 |
| 3.4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 540.000,00 | |
| 3.4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 420.000,00 | | |
| 3.4.6.90.73.00.00.00.00 | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 120.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **1.080.005,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO** | | | | |
| **1 - RECURSOS MDE/LIVRE** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.109.617,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.497.010,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.402.008,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 530.001,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 10.001,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 730.001,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.002,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.002,00 | | |
| 3.3.1.90.16.44.00.00.00 | SERVICOS EXTRAORDINARIOS | 2.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.001,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 95.002,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 95.002,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 612.607,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 3,00 | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 612.604,00 | |
| 3.3.3.90.18.00.00.00.00 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 148.001,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 230.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 21.001,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 183.000,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.600,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 76.002,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 76.002,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 76.002,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 71.501,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.501,00 | | |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **Total .....:** | | | | **2.185.619,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO** | | | | |
| **2 - RECURSOS FUNDEB** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.550.510,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 3.232.004,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2.704.004,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 720.001,00 | | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 36.000,00 | | |
| 3.3.1.90.05.00.01.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PESSOAL ATIVO | 5.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.680.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 230.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.002,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 35.001,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 528.000,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 528.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 318.506,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 318.506,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 82.000,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.001,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 188.500,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.503,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 97.503,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 97.503,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 97.503,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 51.002,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 46.501,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **3.648.013,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO** | | | | |
| **3 - RECURSOS ESTADUAIS** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 112.000,00 |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 112.000,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 112.000,00 | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.000,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 31.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **112.000,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** |
| **92.401.553/0001-74** | **Janeiro de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo Relatório: Orçamento** |
| **6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO** | |
| **4 - RECURSOS FEDERAIS** | |

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 422.007,00 |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 422.007,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 1.000,00 | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 421.007,00 | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 259.004,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.001,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 144.001,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 204.006,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 204.006,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 204.006,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 101.003,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 103.003,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **626.013,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** |
| **92.401.553/0001-74** | **Janeiro de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo Relatório: Orçamento** |
| **6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO** | |
| **5 - DESPORTO E LAZER** | |

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 170.009,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 26.002,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 26.001,00 | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1,00 | | |
| 3.3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL | 1,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 1,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 144.007,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 50.000,00 | |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 94.007,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000,00 | | |
| 3.3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 49.000,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5,00 | | |
| 3.3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 7.002,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 7.002,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 7.002,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.000,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **177.011,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** |
| **92.401.553/0001-74** | **Janeiro de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo Relatório: Orçamento** |
| **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **1 - RECURSOS ASPS** | |

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.000.029,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.115.009,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 945.007,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 234.001,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 473.002,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 216.002,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.002,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 170.002,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 170.002,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.885.020,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 1.100.006,00 | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 6,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.100.000,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 785.014,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 9.002,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 163.001,00 | | |
| 3.3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 70.000,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.003,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.003,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 492.001,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 5.000,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 6.003,00 | | |
| 3.3.3.90.47.18.00.00.00 | CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 22.001,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.001,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 3.001,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.001,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.001,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| 3.4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.000,00 |
| 3.4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.000,00 | |
| 3.4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **3.004.030,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | |
| **2 - RECURSOS ESTADUAIS** | | | | |

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 437.011,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 270.002,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 270.002,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 67.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 202.002,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 167.009,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 1,00 | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 167.008,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 46.001,00 | | |
| 3.3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 111.003,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 100.003,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 100.003,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 100.003,00 | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.003,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **537.014,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | |
| **3 - RECURSOS FEDERAIS** | | | | |

| CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.570.009,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 945.001,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 945.001,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 175.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 765.001,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 625.008,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 625.008,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 20.001,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 190.001,00 | | |
| 3.3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.001,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 296.001,00 | | |
| 3.3.3.90.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 8.000,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2,00 | | |
| 3.3.3.90.93.02.00.00.00 | RESTITUICOES | 1,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 181.001,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 181.001,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 181.001,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 171.001,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **1.751.010,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** | | | | |
| **1 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 691.000,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 317.000,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 299.000,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.000,00 | | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 5.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 240.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 45.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 18.000,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 374.000,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 374.000,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 246.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 116.000,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 5.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 75.000,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 75.000,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 75.000,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 73.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **766.000,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** | | | | |
| **2 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-VINCULADO** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1,00 |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1,00 | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 300.004,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 300.003,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 300.003,00 | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.002,00 | | |
| 3.4.4.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.5.00.00.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 1,00 |
| 3.4.5.20.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO | | 1,00 | |
| 3.4.5.20.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **300.005,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** | | | | |
| **3 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-LIVRE** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 332.002,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 88.000,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 87.000,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 70.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 1.000,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 244.002,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 244.002,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 86.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 151.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.002,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 1.002,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.002,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.001,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **333.004,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** | | | | |
| **4 - FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE-VINCULADO** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 30.000,00 |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 30.000,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 30.000,00 | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.02.00.00.00 | RESTITUICOES | 1.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.000,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 9.000,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 9.000,00 | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **39.000,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.** | | | | |
| **1 - MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.149.018,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 1.265.000,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.145.000,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 270.000,00 | | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 20.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 750.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 75.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.44.00.00.00 | SERVICOS EXTRAORDINARIOS | 20.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 120.000,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 120.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 1.884.018,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.884.018,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.080.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 49.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 745.000,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.46.01.00.00.00 | INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACAO | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.018,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 169.003,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 169.003,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 169.003,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 146.002,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 | | |
| 3.4.4.90.61.00.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 3.001,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **3.318.021,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.** | | | | |
| **2 - SANEAMENTO BASICO** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 40.001,00 |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 40.001,00 |
| 3.3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 1,00 | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 40.000,00 | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 20.003,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 20.003,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 20.003,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.002,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.001,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **60.004,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.** | | | | |
| **3 - MANUT.SECR.OBRAS-REC.VINCULADOS** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 244.000,00 |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 244.000,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 244.000,00 | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 184.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 58.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 2.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 801.011,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 801.006,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 801.006,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 501.006,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000,00 | | |
| 3.4.5.00.00.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 5,00 |
| 3.4.5.20.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO | | 5,00 | |
| 3.4.5.20.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **1.045.011,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.** | | | | |
| **4 - SANEAMENTO BASICO/VINCULADO** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 2,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 2,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **2,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| **1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 275.008,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 203.000,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 188.000,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.000,00 | | |
| 3.3.1.90.05.00.00.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 2.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 160.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.44.00.00.00 | SERVICOS EXTRAORDINARIOS | 1.000,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 15.000,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 72.008,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 72.008,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.001,00 | | |
| 3.3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 7.001,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.501,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.002,00 | | |
| 3.3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.002,00 | | |
| 3.3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 500,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.001,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 3.001,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.001,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **278.009,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| **2 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL-VINCULADO** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 235.004,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 130.000,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 130.000,00 | |
| 3.3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 | | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 105.004,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 105.004,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.001,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.001,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.002,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 77.001,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 77.001,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 77.001,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 57.001,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Total .....:** | | | | **312.005,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| **3 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 157.002,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 126.001,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 126.001,00 | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 96.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19.700,00 | | |
| 3.3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.301,00 | | |
| 3.3.1.90.94.01.00.00.00 | INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL | 10.301,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 31.001,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 31.001,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 | | |
| 3.3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 | | |
| 3.3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 3.000,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 3.000,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **160.002,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | | | | |
| **1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 15.000,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 15.000,00 | |
| 3.3.1.90.01.00.00.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 15.000,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 5.000,00 |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 5.000,00 | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 | | |
| 3.9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | | 420.000,00 |
| 3.9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | | 420.000,00 |
| 3.9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | | 420.000,00 | |
| 3.9.9.99.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | 420.000,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **440.000,00** |
| **P. M. DE RIOZINHO** | | **Anexo 4320 - Natureza da Despesa** | | |
| **92.401.553/0001-74** | | **Janeiro de 2021** | | |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | | **Entidade: Todas** | | |
| **Rio Grande do Sul** | | **Tipo Relatório: Orçamento** | | |
| **12 - SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | | | | |
| **1 - MANUT.SECRET.MUN.DE CULT. E TURISMO** | | | | |
| **CATEGORIA** | **DESCRIÇÃO** | **DESDOBRAMENTO** | **ELEMENTO** | **CATEGORIA ECONÔMICA** |
| 3.3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 431.004,00 |
| 3.3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 94.001,00 |
| 3.3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 93.000,00 | |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 | | |
| 3.3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.000,00 | | |
| 3.3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.3.1.91.00.00.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 1.001,00 | |
| 3.3.1.91.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.001,00 | | |
| 3.3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 337.003,00 |
| 3.3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 1,00 | |
| 3.3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1,00 | | |
| 3.3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 337.002,00 | |
| 3.3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 | | |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 71.000,00 | | |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 32.000,00 | | |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 229.000,00 | | |
| 3.3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 3.002,00 | | |
| 3.4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 64.009,00 |
| 3.4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 64.007,00 |
| 3.4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 64.007,00 | |
| 3.4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 52.006,00 | | |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.001,00 | | |
| 3.4.5.00.00.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 2,00 |
| 3.4.5.20.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO | | 2,00 | |
| 3.4.5.20.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2,00 | | |
| **Total .....:** | | | | **495.013,00** |
| **Total Geral .....:** | | | | **26.656.300,00** |

| P. M. DE RIOZINHO | Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO |
|---|---|
| 92.401.553/0001-74 | Exercício de 2021 |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento |
| Listar Despesas: Não | |
| Listar Objetivos: Não | |
| 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | |
| 1 - CAMARA DE VEREADORES | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000.0000 | Legislativa | 0,00 | 115.000,00 | 745.000,00 | 860.000,00 |
| 01.031.0000.0000 | Ação Legislativa | 0,00 | 115.000,00 | 745.000,00 | 860.000,00 |
| 01.031.0001.0000 | Execucao da Acao Legislativa | 0,00 | 115.000,00 | 745.000,00 | 860.000,00 |
| 01.031.0001.1001 | AQUISICAO DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 01.031.0001.1175 | CONSTR.SEDE DA CAMARA DE VEREADORES | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 01.031.0001.2001 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | 0,00 | 0,00 | 724.999,00 | 724.999,00 |
| 01.031.0001.2002 | CURSO DE TREINAM. E APERFEIC.PROFISSIONA | 0,00 | 0,00 | 8.001,00 | 8.001,00 |
| 01.031.0001.2003 | PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **115.000,00** | **745.000,00** | **860.000,00** |

| P. M. DE RIOZINHO | Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO |
|---|---|
| 92.401.553/0001-74 | Exercício de 2021 |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento |
| Listar Despesas: Não | |
| Listar Objetivos: Não | |
| 2 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 1 - GABINETE DO PREFEITO | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0000 | Administração | 0,00 | 2.000,00 | 775.000,00 | 777.000,00 |
| 04.122.0000.0000 | Administração Geral | 0,00 | 2.000,00 | 775.000,00 | 777.000,00 |
| 04.122.0010.0000 | Administracao Governamental | 0,00 | 2.000,00 | 775.000,00 | 777.000,00 |
| 04.122.0010.1002 | AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT. PERMANENTE | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0010.2004 | MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 747.000,00 | 747.000,00 |
| 04.122.0010.2005 | HOSPEDES OFICIAIS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0010.2006 | PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **2.000,00** | **775.000,00** | **777.000,00** |

| P. M. DE RIOZINHO | Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO |
|---|---|
| 92.401.553/0001-74 | Exercício de 2021 |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento |
| Listar Despesas: Não | |
| Listar Objetivos: Não | |
| 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0000 | Administração | 0,00 | 30.000,00 | 320.004,00 | 350.004,00 |
| 04.121.0000.0000 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 30.000,00 | 320.004,00 | 350.004,00 |
| 04.121.0002.0000 | Planejamento Governamental | 0,00 | 30.000,00 | 320.004,00 | 350.004,00 |
| 04.121.0002.1003 | AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.121.0002.1170 | INSENTIVO P/INSTAL.E AMPL.DE EMPRESAS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04.121.0002.1200 | PLANO DIRETOR MUNICIPAL | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.121.0002.2008 | MANUTENCAO DA SECRET.DO PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 320.003,00 | 320.003,00 |
| 04.121.0002.2244 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL-PLANEJ.REGIONAL | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **30.000,00** | **320.004,00** | **350.004,00** |

| P. M. DE RIOZINHO | Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO |
|---|---|
| 92.401.553/0001-74 | Exercício de 2021 |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento |
| Listar Despesas: Não | |
| Listar Objetivos: Não | |
| 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO | |
| 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0000 | Administração | 0,00 | 5.001,00 | 1.373.004,00 | 1.378.005,00 |
| 04.122.0000.0000 | Administração Geral | 0,00 | 5.001,00 | 1.373.004,00 | 1.378.005,00 |
| 04.122.0010.0000 | Administracao Governamental | 0,00 | 5.001,00 | 1.373.004,00 | 1.378.005,00 |
| 04.122.0010.1004 | AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE | 0,00 | 5.001,00 | 0,00 | 5.001,00 |
| 04.122.0010.2010 | MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO | 0,00 | 0,00 | 1.358.004,00 | 1.358.004,00 |
| 04.122.0010.2012 | PUBLICACOES OFICIAIS | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 06.000.0000.0000 | Segurança Pública | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 06.181.0000.0000 | Policiamento | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 06.181.0021.0000 | Seguranca do Cidadao | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 06.181.0021.1195 | SEGURANCA PUBLICA-Convenio CONSEPRO | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **25.001,00** | **1.373.004,00** | **1.398.005,00** |

| P. M. DE RIOZINHO | Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO |
|---|---|
| 92.401.553/0001-74 | Exercício de 2021 |
| RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000 | Entidade: Todas |
| Rio Grande do Sul | Tipo de Relatório: Orçamento |
| | Listar Despesas: Não |
| | Listar Objetivos: Não |
| 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO | |
| 2 - FUNDO DE APOSENT.PENSÃO DOS SERVIDORES | |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.000.0000.0000 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.272.0000.0000 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |
| 09.272.0032.0000 | Prev Soc a Serv Inat, Pens Ativos Vinc R | 0,00 | 0,00 | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |
| 09.272.0032.2013 | MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **0,00** | **2.604.500,00** | **2.604.500,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0000 | Administração | 0,00 | 5.000,00 | 1.075.005,00 | 1.080.005,00 |
| 04.123.0000.0000 | Administração Financeira | 0,00 | 5.000,00 | 535.005,00 | 540.005,00 |
| 04.123.0012.0000 | Administracao dos Recursos Financeiros | 0,00 | 5.000,00 | 535.005,00 | 540.005,00 |
| 04.123.0012.1005 | AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.123.0012.2014 | MANUT. DA SECRETARIA DA FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 485.005,00 | 485.005,00 |
| 04.123.0012.2264 | PRECATORIOS | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 04.843.0000.0000 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 04.843.0105.0000 | Amortizacao e Encargos da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 04.843.0105.2015 | AMORTIZACAO DA DIV.INTERNA | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **5.000,00** | **1.075.005,00** | **1.080.005,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO**

**1 - RECURSOS MDE/LIVRE**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000.0000 | Educação | 0,00 | 70.003,00 | 2.115.616,00 | 2.185.619,00 |
| 12.361.0000.0000 | Ensino Fundamental | 0,00 | 20.003,00 | 1.257.610,00 | 1.277.613,00 |
| 12.361.0047.0000 | Ensino Regular | 0,00 | 20.003,00 | 1.257.610,00 | 1.277.613,00 |
| 12.361.0047.1007 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 12.361.0047.1010 | CONSTR., RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIACÃO DE ESCOLAS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12.361.0047.2019 | MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE | 0,00 | 0,00 | 849.604,00 | 849.604,00 |
| 12.361.0047.2023 | TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA | 0,00 | 0,00 | 378.001,00 | 378.001,00 |
| 12.361.0047.2263 | MANUTENCAO DA EDUCACAO | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0047.2265 | BIBLIOTECA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0047.2279 | PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 20.005,00 | 20.005,00 |
| 12.362.0000.0000 | Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.362.0047.0000 | Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.362.0047.2190 | AUXILIO A ESTUDANTES | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.365.0000.0000 | Educação Infantil | 0,00 | 50.000,00 | 758.006,00 | 808.006,00 |
| 12.365.0041.0000 | Educacao Pre-Escolar | 0,00 | 50.000,00 | 758.006,00 | 808.006,00 |
| 12.365.0041.1222 | RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 12.365.0041.2016 | MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL-MDE | 0,00 | 0,00 | 758.006,00 | 758.006,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **70.003,00** | **2.115.616,00** | **2.185.619,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO**

**2 - RECURSOS FUNDEB**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000.0000 | Educação | 0,00 | 81.000,00 | 3.567.013,00 | 3.648.013,00 |
| 12.361.0000.0000 | Ensino Fundamental | 0,00 | 61.000,00 | 2.250.013,00 | 2.311.013,00 |
| 12.361.0047.0000 | Ensino Regular | 0,00 | 61.000,00 | 2.250.013,00 | 2.311.013,00 |
| 12.361.0047.1010 | CONSTR., RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIACÃO DE ESCOLAS | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.361.0047.1013 | AQUISICAO DE VEICULO | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 12.361.0047.1167 | Aquis.de Veic.p/Transp.Escolar | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.0047.2023 | TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA | 0,00 | 0,00 | 103.000,00 | 103.000,00 |
| 12.361.0047.2025 | CURSOS DE TREINAM.APERF.PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 12.361.0047.2209 | Manut.da Secret.de Educacao-FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 129.006,00 | 129.006,00 |
| 12.361.0047.2210 | Manutencao da Educacao Basica - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 182.007,00 | 182.007,00 |
| 12.361.0047.2211 | Manut.Ensino Fundamental-FUNDEB(60%) | 0,00 | 0,00 | 1.826.000,00 | 1.826.000,00 |
| 12.365.0000.0000 | Educação Infantil | 0,00 | 20.000,00 | 1.292.000,00 | 1.312.000,00 |
| 12.365.0041.0000 | Educacao Pre-Escolar | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12.365.0041.1222 | RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLA INFANTIL | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12.365.0047.0000 | Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 |
| 12.365.0047.2271 | MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL-FUNDEB(60%) | 0,00 | 0,00 | 802.000,00 | 802.000,00 |
| 12.365.0047.2272 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 490.000,00 | 490.000,00 |
| 12.367.0000.0000 | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12.367.0047.0000 | Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12.367.0047.2272 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **81.000,00** | **3.567.013,00** | **3.648.013,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO**

**3 - RECURSOS ESTADUAIS**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000.0000 | Educação | 0,00 | 0,00 | 112.000,00 | 112.000,00 |
| 12.361.0000.0000 | Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 12.361.0047.0000 | Ensino Regular | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 12.361.0047.2091 | TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 12.362.0000.0000 | Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.362.0049.0000 | Ensino Regular com Formacao Profissional | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.362.0049.2091 | TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **0,00** | **112.000,00** | **112.000,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO**

**4 - RECURSOS FEDERAIS**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.000.0000.0000 | Educação | 0,00 | 201.009,00 | 425.000,00 | 626.009,00 |
| 12.361.0000.0000 | Ensino Fundamental | 0,00 | 201.003,00 | 425.000,00 | 626.003,00 |
| 12.361.0047.0000 | Ensino Regular | 0,00 | 201.003,00 | 425.000,00 | 626.003,00 |
| 12.361.0047.1010 | CONSTR., RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIACÃO DE ESCOLAS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.361.0047.1013 | AQUISICAO DE VEICULO | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.0047.1167 | Aquis.de Veic.p/Transp.Escolar | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.361.0047.1228 | PLANO DE ACOES ARTICULADAS-PAR | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 12.361.0047.1229 | PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 12.361.0047.2085 | SALARIO EDUCACAO | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 12.361.0047.2087 | PROGR.DINHEIRO DIR.NA ESCOLA-PDDE | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0047.2091 | TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12.361.0047.2234 | FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.365.0000.0000 | Educação Infantil | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 12.365.0041.0000 | Educacao Pre-Escolar | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 12.365.0041.1163 | PROGRAMA DE APOIO A CRECHE | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 12.365.0041.1226 | SUPORTE A EDUCACAO BASICA | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 27.000.0000.0000 | Desporto e Lazer | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 27.812.0000.0000 | Desporto Comunitário | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 27.812.0103.0000 | Desporto Comunitario | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 27.812.0103.1227 | REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINASIO RIBEIRINHO | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **201.013,00** | **425.000,00** | **626.013,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**6 - SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO**

**5 - DESPORTO E LAZER**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 27.000.0000.0000 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 177.011,00 | 177.011,00 |
| 27.812.0000.0000 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 177.011,00 | 177.011,00 |
| 27.812.0103.0000 | Desporto Comunitario | 0,00 | 0,00 | 177.011,00 | 177.011,00 |
| 27.812.0103.2032 | REFORMA E MANUT.DO GINASIO RIBEIRINHO | 0,00 | 0,00 | 15.002,00 | 15.002,00 |
| 27.812.0103.2033 | PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS | 0,00 | 0,00 | 50.002,00 | 50.002,00 |
| 27.812.0103.2216 | MANUTENCAO DO DESPORTO | 0,00 | 0,00 | 50.005,00 | 50.005,00 |
| 27.812.0103.2233 | ESCOLA DESPORTIVA RIOZINHO | 0,00 | 0,00 | 62.002,00 | 62.002,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **0,00** | **177.011,00** | **177.011,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**1 - RECURSOS ASPS**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000.0000 | Saúde | 0,00 | 3.000,00 | 3.001.030,00 | 3.004.030,00 |
| 10.122.0000.0000 | Administração Geral | 0,00 | 3.000,00 | 802.004,00 | 805.004,00 |
| 10.122.0010.0000 | Administracao Governamental | 0,00 | 3.000,00 | 802.004,00 | 805.004,00 |
| 10.122.0010.1017 | AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE-SAUDE | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 10.122.0010.1018 | AQUISICAO DE VEICULOS-SAUDE | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 10.122.0010.2037 | MANUT. ADMINISTR.DA SECR.DA SAUDE | 0,00 | 0,00 | 511.001,00 | 511.001,00 |
| 10.122.0010.2053 | PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO | 0,00 | 0,00 | 291.002,00 | 291.002,00 |
| 10.122.0010.2243 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL- SAUDE | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| 10.301.0000.0000 | Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 1.767.019,00 | 1.767.019,00 |
| 10.301.0107.0000 | Assistencia Medica a Populacao | 0,00 | 0,00 | 1.767.019,00 | 1.767.019,00 |
| 10.301.0107.2042 | MANUTENCAO DO PROJETO CARQUEJA | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 8,00 |
| 10.301.0107.2043 | MANUT.PROGRAMA DE SAUDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 77.006,00 | 77.006,00 |
| 10.301.0107.2045 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PSF | 0,00 | 0,00 | 550.003,00 | 550.003,00 |
| 10.301.0107.2046 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PACS | 0,00 | 0,00 | 30.002,00 | 30.002,00 |
| 10.301.0107.2049 | MANUTENCAO DO PLANTAO MEDICO | 0,00 | 0,00 | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 |
| 10.302.0000.0000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 355.002,00 | 355.002,00 |
| 10.302.0107.0000 | Assistencia Medica a Populacao | 0,00 | 0,00 | 355.002,00 | 355.002,00 |
| 10.302.0107.2039 | MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS | 0,00 | 0,00 | 355.002,00 | 355.002,00 |
| 10.303.0000.0000 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.303.0107.0000 | Assistencia Medica a Populacao | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.303.0107.2048 | FORNEC.DE MEDICAM.GRATUITOS | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.304.0000.0000 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 7.005,00 | 7.005,00 |
| 10.304.0035.0000 | Producao, Controle e Fiscalizacao de Vig | 0,00 | 0,00 | 7.005,00 | 7.005,00 |
| 10.304.0035.2041 | MANUTECAO DA VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 7.005,00 | 7.005,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **3.000,00** | **3.001.030,00** | **3.004.030,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**2 - RECURSOS ESTADUAIS**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000.0000 | Saúde | 0,00 | 145.003,00 | 392.011,00 | 537.014,00 |
| 10.122.0000.0000 | Administração Geral | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 10.122.0010.0000 | Administracao Governamental | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 10.122.0010.1017 | AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE-SAUDE | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10.122.0010.1018 | AQUISICAO DE VEICULOS-SAUDE | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10.301.0000.0000 | Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 392.011,00 | 392.011,00 |
| 10.301.0034.0000 | Assistencia Medica e Odontologica Especi | 0,00 | 0,00 | 104.005,00 | 104.005,00 |
| 10.301.0034.2038 | CUSTEAR SERV.MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 0,00 | 10.005,00 | 10.005,00 |
| 10.301.0034.2267 | IMPL.NUCLEO APOIO ATENCAO BASICA-EST | 0,00 | 0,00 | 72.000,00 | 72.000,00 |
| 10.301.0034.2268 | INCENT.ESTRAT.SAUDE DA FAMILIA/INDIGENA-EST | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 10.301.0034.2280 | FMS-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10.301.0036.0000 | Normalizcao, Controlo e Distrib de Medic | 0,00 | 0,00 | 125.004,00 | 125.004,00 |
| 10.301.0036.2047 | PROGRAMA FARMACIA BASICA | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10.301.0036.2262 | PROG.INCENTIVO A ATENCAO BASICA EM SAUDE-PIES | 0,00 | 0,00 | 115.004,00 | 115.004,00 |
| 10.301.0107.0000 | Assistencia Medica a Populacao | 0,00 | 0,00 | 163.002,00 | 163.002,00 |
| 10.301.0107.2043 | MANUT.PROGRAMA DE SAUDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 31.000,00 |
| 10.301.0107.2045 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PSF | 0,00 | 0,00 | 132.001,00 | 132.001,00 |
| 10.301.0107.2046 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PACS | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| 10.303.0000.0000 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 45.003,00 | 0,00 | 45.003,00 |
| 10.303.0036.0000 | Normalizcao, Controlo e Distrib de Medic | 0,00 | 45.003,00 | 0,00 | 45.003,00 |
| 10.303.0036.1218 | SAUDE MENTAL-OFICINAS TERAPEUTICA TIPO II | 0,00 | 45.003,00 | 0,00 | 45.003,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **145.003,00** | **392.011,00** | **537.014,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**3 - RECURSOS FEDERAIS**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000.0000 | Saúde | 0,00 | 130.000,00 | 1.621.010,00 | 1.751.010,00 |
| 10.122.0000.0000 | Administração Geral | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 10.122.0010.0000 | Administracao Governamental | 0,00 | 130.000,00 | 0,00 | 130.000,00 |
| 10.122.0010.1017 | AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE-SAUDE | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10.122.0010.1018 | AQUISICAO DE VEICULOS-SAUDE | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 10.122.0010.1050 | INVESTIMENTO NA SAÚDE BUCAL | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 10.301.0000.0000 | Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 1.561.010,00 | 1.561.010,00 |
| 10.301.0034.0000 | Assistencia Medica e Odontologica Especi | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10.301.0034.2043 | MANUT.PROGRAMA DE SAUDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10.301.0036.0000 | Normalizcao, Controlo e Distrib de Medic | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 10.301.0036.2047 | PROGRAMA FARMACIA BASICA | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 10.301.0036.2053 | PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10.301.0036.2281 | ENFRENTAMENTO DA COVID-19 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 10.301.0107.0000 | Assistencia Medica a Populacao | 0,00 | 0,00 | 1.431.010,00 | 1.431.010,00 |
| 10.301.0107.2045 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PSF | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 10.301.0107.2046 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PACS | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 | 145.000,00 |
| 10.301.0107.2047 | PROGRAMA FARMACIA BASICA | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.301.0107.2053 | PISO DE ATENCAO BASICA-PAB/FIXO | 0,00 | 0,00 | 800.003,00 | 800.003,00 |
| 10.301.0107.2270 | NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA-NASF | 0,00 | 0,00 | 96.000,00 | 96.000,00 |
| 10.301.0107.2273 | MANUT.PROGR.MELH.AC.QUALIFICAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 7,00 | 7,00 |
| 10.304.0000.0000 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 10.304.0035.0000 | Producao, Controle e Fiscalizacao de Vig | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 10.304.0035.2041 | MANUTECAO DA VIGILANCIA EM SAUDE | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10.304.0035.2051 | MANUT.DO PROGR.VIGIL.SANITARIA-FED | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **130.000,00** | **1.621.010,00** | **1.751.010,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**1 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.000.0000.0000 | Agricultura | 0,00 | 76.000,00 | 690.000,00 | 766.000,00 |
| 20.606.0000.0000 | Extensão Rural | 0,00 | 76.000,00 | 690.000,00 | 766.000,00 |
| 20.606.0075.0000 | Assistencia Financeira e Material aos Pe | 0,00 | 76.000,00 | 690.000,00 | 766.000,00 |
| 20.606.0075.1024 | AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 20.606.0075.1026 | PATRULHA AGRÍCOLA | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 20.606.0075.1027 | AMPL.REDE DE ELETRIF.RURAL | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0075.1235 | TECNOLOGIA NA ZONA RURAL | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 20.606.0075.2067 | MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 | 520.000,00 |
| 20.606.0075.2068 | ASSISTÊNCIA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 170.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **76.000,00** | **690.000,00** | **766.000,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |

| | |
|---|---|
| | **Listar Objetivos: Não** |

**8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**2 - SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-VINCULADO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.000.0000.0000 | Agricultura | 0,00 | 300.005,00 | 0,00 | 300.005,00 |
| 20.606.0000.0000 | Extensão Rural | 0,00 | 300.005,00 | 0,00 | 300.005,00 |
| 20.606.0072.0000 | Mecanizacao Agricola | 0,00 | 50.002,00 | 0,00 | 50.002,00 |
| 20.606.0072.1024 | AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE | 0,00 | 50.002,00 | 0,00 | 50.002,00 |
| 20.606.0075.0000 | Assistencia Financeira e Material aos Pe | 0,00 | 250.003,00 | 0,00 | 250.003,00 |
| 20.606.0075.1026 | PATRULHA AGRÍCOLA | 0,00 | 250.001,00 | 0,00 | 250.001,00 |
| 20.606.0075.1235 | TECNOLOGIA NA ZONA RURAL | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **300.005,00** | **0,00** | **300.005,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**3 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-LIVRE**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.000.0000.0000 | Gestão Ambiental | 0,00 | 20.001,00 | 313.003,00 | 333.004,00 |
| 18.541.0000.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 20.001,00 | 183.002,00 | 203.003,00 |
| 18.541.0063.0000 | Protecao ao Meio Ambiente | 0,00 | 20.001,00 | 183.002,00 | 203.003,00 |
| 18.541.0063.1023 | RECUPER. DE AREAS DEGRADADAS | 0,00 | 10.001,00 | 0,00 | 10.001,00 |
| 18.541.0063.1190 | RECUPERACAO DO ATERRO SANITARIO | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 18.541.0063.2064 | MANUT.ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 183.002,00 | 183.002,00 |
| 18.542.0000.0000 | Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 130.001,00 | 130.001,00 |
| 18.542.0064.0000 | Limpeza Publica | 0,00 | 0,00 | 130.001,00 | 130.001,00 |
| 18.542.0064.2073 | MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO | 0,00 | 0,00 | 130.001,00 | 130.001,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **20.001,00** | **313.003,00** | **333.004,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**8 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**4 - FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE-VINCULADO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18.000.0000.0000 | Gestão Ambiental | 0,00 | 9.000,00 | 30.000,00 | 39.000,00 |
| 18.541.0000.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 9.000,00 | 30.000,00 | 39.000,00 |
| 18.541.0063.0000 | Protecao ao Meio Ambiente | 0,00 | 9.000,00 | 30.000,00 | 39.000,00 |
| 18.541.0063.1188 | PLANO DE MANEJO DA APA | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 18.541.0063.2261 | MANUT.FUNDO MUN.DEFESA DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **9.000,00** | **30.000,00** | **39.000,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.**

**1 - MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16.000.0000.0000 | Habitação | 0,00 | 1.002,00 | 0,00 | 1.002,00 |
| 16.482.0000.0000 | Habitação Urbana | 0,00 | 1.002,00 | 0,00 | 1.002,00 |
| 16.482.0059.0000 | Politica Habitacional | 0,00 | 1.002,00 | 0,00 | 1.002,00 |
| 16.482.0059.1203 | CONSTRUCAO DE CASAS/POPULARES | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 16.482.0059.1216 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 25.000.0000.0000 | Energia | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 | 255.000,00 |
| 25.751.0000.0000 | Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 | 255.000,00 |
| 25.751.0067.0000 | Iluminacao Publica | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 | 255.000,00 |
| 25.751.0067.2071 | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | 0,00 | 0,00 | 255.000,00 | 255.000,00 |
| 26.000.0000.0000 | Transporte | 0,00 | 157.001,00 | 2.905.018,00 | 3.062.019,00 |
| 26.782.0000.0000 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 157.001,00 | 2.905.018,00 | 3.062.019,00 |
| 26.782.0101.0000 | Construcao, Restauracao e Conservacao de | 0,00 | 157.001,00 | 2.905.018,00 | 3.062.019,00 |
| 26.782.0101.1031 | CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PRACAS PUBLICAS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 26.782.0101.1032 | AQUIS.DE MAQUINAS E VEICULOS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 26.782.0101.1033 | SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 26.782.0101.1038 | AQUIS.DE EQUIPAM.E MAT.PERMANENTE | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 26.782.0101.1172 | PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS PUBLICOS | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0101.1191 | CONSTRUCAO E RECONSTR. DE PONTES E PONTILHOES | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 26.782.0101.1201 | ESTRUTURAR PARQUE INDUSTRIAL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 26.782.0101.1221 | CONSTRUCAO DE PORTICO | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 26.782.0101.1225 | CONSTRUCAO DE CICLOVIA | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 26.782.0101.2070 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS | 0,00 | 0,00 | 2.275.018,00 | 2.275.018,00 |
| 26.782.0101.2074 | CONSERVACAO DE RUAS E ESTRADAS | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 26.782.0101.2075 | CONSERVACAO DE PRACAS E JARDINS | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 26.782.0101.2076 | CONSERVACAO DE ABRIGOS EM PARADAS DE ONIBUS | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 26.782.0101.2077 | CONSERV.DE PONTES E PONTILHOES | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **158.003,00** | **3.160.018,00** | **3.318.021,00** |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO** |
| **92.401.553/0001-74** | **Exercício de 2021** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Entidade: Todas** |
| **Rio Grande do Sul** | **Tipo de Relatório: Orçamento** |
| | **Listar Despesas: Não** |
| | **Listar Objetivos: Não** |

**9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.**

**2 - SANEAMENTO BASICO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.000.0000.0000 | Saneamento | 0,00 | 15.003,00 | 45.001,00 | 60.004,00 |
| 17.511.0000.0000 | Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 17.511.0060.0000 | Abastecimento de Agua | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 17.511.0060.2079 | MANUT.POCOS E REDE DE ABAST.DE AGUA | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 17.605.0000.0000 | Abastecimento | 0,00 | 15.003,00 | 5.001,00 | 20.004,00 |
| 17.605.0060.0000 | Abastecimento de Agua | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 17.605.0060.1039 | AMPLIACAO DE REDES ABASTEC. DE AGUA | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 17.605.0061.0000 | Saneamento Geral | 0,00 | 15.000,00 | 1,00 | 15.001,00 |
| 17.605.0061.1041 | MANUT E AMPLIACAO DE REDES DE ESGOTO | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 17.605.0061.2250 | CONSORCIO INTERMUN.-SANEAMENTO BASICO | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| 17.605.0062.0000 | Sistemas de Esgoto | 0,00 | 1,00 | 5.000,00 | 5.001,00 |
| 17.605.0062.1040 | MELHORIAS SANITARIAS E DOMICILIARES | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 17.605.0062.2078 | MANUTENCAO REDE DE ESGOTO | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **15.003,00** | **45.001,00** | **60.004,00** |



**9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.**

**3 - MANUT.SECR.OBRAS-REC.VINCULADOS**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16.000.0000.0000 | Habitação | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 16.482.0000.0000 | Habitação Urbana | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 16.482.0059.0000 | Politica Habitacional | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 16.482.0059.1203 | CONSTRUCAO DE CASAS/POPULARES | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 26.000.0000.0000 | Transporte | 0,00 | 800.010,00 | 245.000,00 | 1.045.010,00 |
| 26.782.0000.0000 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 800.010,00 | 245.000,00 | 1.045.010,00 |
| 26.782.0101.0000 | Construcao, Restauracao e Conservacao de | 0,00 | 800.010,00 | 245.000,00 | 1.045.010,00 |
| 26.782.0101.1032 | AQUIS.DE MAQUINAS E VEICULOS | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 26.782.0101.1172 | PAVIMENTACAO DE RUAS E PASSEIOS PUBLICOS | 0,00 | 500.007,00 | 0,00 | 500.007,00 |
| 26.782.0101.1191 | CONSTRUCAO E RECONSTR. DE PONTES E PONTILHOES | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 26.782.0101.1225 | CONSTRUCAO DE CICLOVIA | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 26.782.0101.2074 | CONSERVACAO DE RUAS E ESTRADAS | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 26.782.0101.2180 | FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 26.782.0101.2182 | CONTRIB.INTERV.DOMINIO ECON.-CIDE | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **800.011,00** | **245.000,00** | **1.045.011,00** |



**9 - SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.**

**4 - SANEAMENTO BASICO/VINCULADO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17.000.0000.0000 | Saneamento | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 17.605.0000.0000 | Abastecimento | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 17.605.0060.0000 | Abastecimento de Agua | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 17.605.0060.1039 | AMPLIACAO DE REDES ABASTEC. DE AGUA | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 17.605.0062.0000 | Sistemas de Esgoto | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 17.605.0062.1040 | MELHORIAS SANITARIAS E DOMICILIARES | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **2,00** | **0,00** | **2,00** |



**10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000.0000 | Assistência Social | 0,00 | 56.002,00 | 222.007,00 | 278.009,00 |
| 08.241.0000.0000 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.241.0025.0000 | Servicos de Assistencia ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.241.0025.2058 | ATENDIMENTO A GRUPO DE IDOSOS | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.243.0000.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 2,00 |
| 08.243.0042.0000 | Intermediacao de Emprego | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 2,00 |
| 08.243.0042.2061 | CONV.P/ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLECENTES | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 2,00 |
| 08.244.0000.0000 | Assistência Comunitária | 0,00 | 56.002,00 | 212.005,00 | 268.007,00 |
| 08.244.0029.0000 | Assistencia Social Geral | 0,00 | 55.002,00 | 202.003,00 | 257.005,00 |
| 08.244.0029.1197 | IMPLANTAÇCAO ESPACO PARA O ARTESAO | 0,00 | 5.002,00 | 0,00 | 5.002,00 |
| 08.244.0029.1236 | CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08.244.0029.2242 | MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 202.003,00 | 202.003,00 |
| 08.244.0030.0000 | Assistencia Social Comunitaria | 0,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 11.000,00 |
| 08.244.0030.1020 | AQUIS.DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 08.244.0030.2059 | MANUTENCAO DO PLANTAO SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0046.0000 | Administracao do Sistema Educacional | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 2,00 |
| 08.244.0046.2060 | PROTECAO A POPULACAO INDIGENA | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 2,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **56.002,00** | **222.007,00** | **278.009,00** |

**10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL-VINCULADO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000.0000 | Assistência Social | 0,00 | 312.005,00 | 0,00 | 312.005,00 |
| 08.244.0000.0000 | Assistência Comunitária | 0,00 | 312.005,00 | 0,00 | 312.005,00 |
| 08.244.0029.0000 | Assistencia Social Geral | 0,00 | 297.002,00 | 0,00 | 297.002,00 |
| 08.244.0029.1207 | Proj. FMAS-IGD/BOLSA FAMILIA | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.244.0029.1208 | FNAS-PISO BASICO DE TRANSMISSAO/VARIAVEL II | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0029.1230 | PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 08.244.0029.1236 | CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 272.000,00 | 0,00 | 272.000,00 |
| 08.244.0030.0000 | Assistencia Social Comunitaria | 0,00 | 15.003,00 | 0,00 | 15.003,00 |
| 08.244.0030.1209 | CONV.EST.FEAS/R.PROT.FAMILIAR | 0,00 | 15.003,00 | 0,00 | 15.003,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **312.005,00** | **0,00** | **312.005,00** |

**P. M. DE RIOZINHO** — **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO**
**92.401.553/0001-74** — **Exercício de 2021**
**RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** — **Entidade: Todas**
**Rio Grande do Sul** — **Tipo de Relatório: Orçamento**
**Listar Despesas: Não**
**Listar Objetivos: Não**

**10 - SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.000.0000.0000 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 160.002,00 | 160.002,00 |
| 08.243.0000.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 160.002,00 | 160.002,00 |
| 08.243.0027.0000 | Servicos de Protacao a Crianca e ao Adol | 0,00 | 0,00 | 160.002,00 | 160.002,00 |
| 08.243.0027.2240 | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | 0,00 | 0,00 | 160.002,00 | 160.002,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **0,00** | **160.002,00** | **160.002,00** |

**P. M. DE RIOZINHO** — **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO**
**92.401.553/0001-74** — **Exercício de 2021**
**RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** — **Entidade: Todas**
**Rio Grande do Sul** — **Tipo de Relatório: Orçamento**
**Listar Despesas: Não**
**Listar Objetivos: Não**

**11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.000.0000.0000 | Administração | 0,00 | 0,00 | 440.000,00 | 440.000,00 |
| 04.122.0000.0000 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 440.000,00 | 440.000,00 |
| 04.122.0010.0000 | Administracao Governamental | 0,00 | 0,00 | 440.000,00 | 440.000,00 |
| 04.122.0010.2200 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 420.000,00 |
| 04.122.0010.2215 | MAN.ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **0,00** | **440.000,00** | **440.000,00** |

**P. M. DE RIOZINHO** — **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO**
**92.401.553/0001-74** — **Exercício de 2021**
**RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** — **Entidade: Todas**
**Rio Grande do Sul** — **Tipo de Relatório: Orçamento**
**Listar Despesas: Não**
**Listar Objetivos: Não**

**12 - SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**1 - MANUT.SECRET.MUN.DE CULT. E TURISMO**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.000.0000.0000 | Cultura | 0,00 | 50.005,00 | 445.006,00 | 495.011,00 |
| 13.392.0000.0000 | Difusão Cultural | 0,00 | 5,00 | 415.002,00 | 415.007,00 |
| 13.392.0054.0000 | Desenvolvimento Cultural | 0,00 | 5,00 | 415.002,00 | 415.007,00 |
| 13.392.0054.1016 | ESTRUTURAR PARQUES MUNICIPAIS | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| 13.392.0054.1204 | RUA COBERTA | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 13.392.0054.2027 | MANUTENCAO DA CULTURA | 0,00 | 0,00 | 145.000,00 | 145.000,00 |
| 13.392.0054.2030 | REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS | 0,00 | 0,00 | 260.002,00 | 260.002,00 |
| 13.392.0054.2031 | INCENTIVO A ARTE POPULAR | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 13.695.0000.0000 | Turismo | 0,00 | 50.000,00 | 30.004,00 | 80.004,00 |
| 13.695.0094.0000 | Promocao de Turismo | 0,00 | 50.000,00 | 30.004,00 | 80.004,00 |
| 13.695.0094.1199 | TURISMO NO MUNICIPIO | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 13.695.0094.2217 | MANUTENCAO DO TURISMO | 0,00 | 0,00 | 30.004,00 | 30.004,00 |
| 23.000.0000.0000 | Comércio e Serviços | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 23.695.0000.0000 | Turismo | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 23.695.0094.0000 | Promocao de Turismo | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| 23.695.0094.1221 | CONSTRUCAO DE PORTICO | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 2,00 |
| **Total .....:** | | **0,00** | **50.007,00** | **445.006,00** | **495.013,00** |

**P. M. DE RIOZINHO** — **Anexo 6 Lei 4.320/64 - PROGRAMA DE TRABALHO**
**92.401.553/0001-74** — **Exercício de 2021**
**RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** — **Entidade: Todas**
**Rio Grande do Sul** — **Tipo de Relatório: Orçamento**
**Listar Despesas: Não**
**Listar Objetivos: Não**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total Geral .....:** | | **0,00** | **2.603.059,00** | **24.053.241,00** | **26.656.300,00** |

**P. M. DE RIOZINHO** — **Anexo 7 Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E**
**92.401.553/0001-74** — **PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**
**RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** — **Janeiro de 2021**
**Rio Grande do Sul** — **Entidade: Todas**
**Tipo Relatório: Orçamento**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.000.0000 | Legislativa | | 115.000,00 | 745.000,00 | 860.000,00 |
| 1.031.0000 | Ação Legislativa | | 115.000,00 | 745.000,00 | 860.000,00 |
| 1.031.0001 | Execucao da Acao Legislativa | | 115.000,00 | 745.000,00 | 860.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.000.0000 | Administração | | 42.001,00 | 3.983.013,00 | 4.025.014,00 |
| 4.121.0000 | Planejamento e Orçamento | | 30.000,00 | 320.004,00 | 350.004,00 |
| 4.121.0002 | Planejamento Governamental | | 30.000,00 | 320.004,00 | 350.004,00 |
| 4.122.0000 | Administração Geral | | 7.001,00 | 2.588.004,00 | 2.595.005,00 |
| 4.122.0010 | Administracao Governamental | | 7.001,00 | 2.588.004,00 | 2.595.005,00 |
| 4.123.0000 | Administração Financeira | | 5.000,00 | 535.005,00 | 540.005,00 |
| 4.123.0012 | Administracao dos Recursos Financeiros | | 5.000,00 | 535.005,00 | 540.005,00 |
| 4.843.0000 | Serviço da Dívida Interna | | | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 4.843.0105 | Amortizacao e Encargos da Divida Interna | | | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 6.000.0000 | Segurança Pública | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 6.181.0000 | Policiamento | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 6.181.0021 | Seguranca do Cidadao | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 8.000.0000 | Assistência Social | | 368.007,00 | 382.009,00 | 750.016,00 |
| 8.241.0000 | Assistência ao Idoso | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 8.241.0025 | Servicos de Assistencia ao Idoso | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 8.243.0000 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | 160.004,00 | 160.004,00 |
| 8.243.0027 | Servicos de Protacao a Crianca e ao Adol | | | 160.002,00 | 160.002,00 |
| 8.243.0042 | Intermediacao de Emprego | | | 2,00 | 2,00 |
| 8.244.0000 | Assistência Comunitária | | 368.007,00 | 212.005,00 | 580.012,00 |
| 8.244.0029 | Assistencia Social Geral | | 352.004,00 | 202.003,00 | 554.007,00 |
| 8.244.0030 | Assistencia Social Comunitaria | | 16.003,00 | 10.000,00 | 26.003,00 |
| 8.244.0046 | Administracao do Sistema Educacional | | | 2,00 | 2,00 |
| 9.000.0000 | Previdência Social | | | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |
| 9.272.0000 | Previdência do Regime Estatutário | | | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |
| 9.272.0032 | Prev Soc a Serv Inat, Pens Ativos Vinc R | | | 2.604.500,00 | 2.604.500,00 |



| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.000.0000 | Saúde | | 278.003,00 | 5.014.051,00 | 5.292.054,00 |
| 10.122.0000 | Administração Geral | | 233.000,00 | 802.004,00 | 1.035.004,00 |
| 10.122.0010 | Administracao Governamental | | 233.000,00 | 802.004,00 | 1.035.004,00 |
| 10.301.0000 | Atenção Básica | | | 3.720.040,00 | 3.720.040,00 |
| 10.301.0034 | Assistencia Medica e Odontologica Especi | | | 134.005,00 | 134.005,00 |
| 10.301.0036 | Normalizcao, Controlo e Distrib de Medic | | | 225.004,00 | 225.004,00 |
| 10.301.0107 | Assistencia Medica a Populacao | | | 3.361.031,00 | 3.361.031,00 |
| 10.302.0000 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | 355.002,00 | 355.002,00 |
| 10.302.0107 | Assistencia Medica a Populacao | | | 355.002,00 | 355.002,00 |
| 10.303.0000 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 45.003,00 | 70.000,00 | 115.003,00 |
| 10.303.0036 | Normalizcao, Controlo e Distrib de Medic | | 45.003,00 | | 45.003,00 |
| 10.303.0107 | Assistencia Medica a Populacao | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 10.304.0000 | Vigilância Sanitária | | | 67.005,00 | 67.005,00 |
| 10.304.0035 | Producao, Controle e Fiscalizacao de Vig | | | 67.005,00 | 67.005,00 |
| 12.000.0000 | Educação | | 352.012,00 | 6.219.629,00 | 6.571.641,00 |
| 12.361.0000 | Ensino Fundamental | | 282.006,00 | 4.042.623,00 | 4.324.629,00 |
| 12.361.0047 | Ensino Regular | | 282.006,00 | 4.042.623,00 | 4.324.629,00 |
| 12.362.0000 | Ensino Médio | | | 102.000,00 | 102.000,00 |
| 12.362.0047 | Ensino Regular | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.362.0049 | Ensino Regular com Formacao Profissional | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.365.0000 | Educação Infantil | | 70.006,00 | 2.050.006,00 | 2.120.012,00 |
| 12.365.0041 | Educacao Pre-Escolar | | 70.006,00 | 758.006,00 | 828.012,00 |
| 12.365.0047 | Ensino Regular | | | 1.292.000,00 | 1.292.000,00 |
| 12.367.0000 | Educação Especial | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 12.367.0047 | Ensino Regular | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 13.000.0000 | Cultura | | 50.005,00 | 445.006,00 | 495.011,00 |
| 13.392.0000 | Difusão Cultural | | 5,00 | 415.002,00 | 415.007,00 |
| 13.392.0054 | Desenvolvimento Cultural | | 5,00 | 415.002,00 | 415.007,00 |


**P. M. DE RIOZINHO** — **Anexo 7 Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E**
**92.401.553/0001-74** — **PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES**
**RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** — **Janeiro de 2021**
**Rio Grande do Sul** — **Entidade: Todas**
**Tipo Relatório: Orçamento**


| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.695.0000 | Turismo | | 50.000,00 | 30.004,00 | 80.004,00 |
| 13.695.0094 | Promocao de Turismo | | 50.000,00 | 30.004,00 | 80.004,00 |
| 16.000.0000 | Habitação | | 1.003,00 | | 1.003,00 |
| 16.482.0000 | Habitação Urbana | | 1.003,00 | | 1.003,00 |
| 16.482.0059 | Politica Habitacional | | 1.003,00 | | 1.003,00 |
| 17.000.0000 | Saneamento | | 15.005,00 | 45.001,00 | 60.006,00 |
| 17.511.0000 | Saneamento Básico Rural | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 17.511.0060 | Abastecimento de Agua | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 17.605.0000 | Abastecimento | | 15.005,00 | 5.001,00 | 20.006,00 |
| 17.605.0060 | Abastecimento de Agua | | 3,00 | | 3,00 |
| 17.605.0061 | Saneamento Geral | | 15.000,00 | 1,00 | 15.001,00 |
| 17.605.0062 | Sistemas de Esgoto | | 2,00 | 5.000,00 | 5.002,00 |
| 18.000.0000 | Gestão Ambiental | | 29.001,00 | 343.003,00 | 372.004,00 |
| 18.541.0000 | Preservação e Conservação Ambiental | | 29.001,00 | 213.002,00 | 242.003,00 |
| 18.541.0063 | Protecao ao Meio Ambiente | | 29.001,00 | 213.002,00 | 242.003,00 |
| 18.542.0000 | Controle Ambiental | | | 130.001,00 | 130.001,00 |
| 18.542.0064 | Limpeza Publica | | | 130.001,00 | 130.001,00 |
| 20.000.0000 | Agricultura | | 376.005,00 | 690.000,00 | 1.066.005,00 |
| 20.606.0000 | Extensão Rural | | 376.005,00 | 690.000,00 | 1.066.005,00 |
| 20.606.0072 | Mecanizacao Agricola | | 50.002,00 | | 50.002,00 |
| 20.606.0075 | Assistencia Financeira e Material aos Pe | | 326.003,00 | 690.000,00 | 1.016.003,00 |
| 23.000.0000 | Comércio e Serviços | | 2,00 | | 2,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23.695.0000 | Turismo | | 2,00 | | 2,00 |
| 23.695.0094 | Promocao de Turismo | | 2,00 | | 2,00 |
| 25.000.0000 | Energia | | | 255.000,00 | 255.000,00 |
| 25.751.0000 | Conservação de Energia | | | 255.000,00 | 255.000,00 |
| 25.751.0067 | Iluminacao Publica | | | 255.000,00 | 255.000,00 |

| | |
|---|---|
| **P. M. DE RIOZINHO** | **Anexo 7 Lei 4.320/64 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E** |
| **92.401.553/0001-74** | **PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES** |
| **RUA GUERINO PANDOLFO, 580 - 95695000** | **Janeiro de 2021** |
| **Rio Grande do Sul** | **Entidade: Todas** |
| | **Tipo Relatório: Orçamento** |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | OPERAÇÕES ESPECIAIS | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 26.000.0000 | Transporte | | 957.011,00 | 3.150.018,00 | 4.107.029,00 |
| 26.782.0000 | Transporte Rodoviário | | 957.011,00 | 3.150.018,00 | 4.107.029,00 |
| 26.782.0101 | Construcao, Restauracao e Conservacao de | | 957.011,00 | 3.150.018,00 | 4.107.029,00 |
| 27.000.0000 | Desporto e Lazer | | 4,00 | 177.011,00 | 177.015,00 |
| 27.812.0000 | Desporto Comunitário | | 4,00 | 177.011,00 | 177.015,00 |
| 27.812.0103 | Desporto Comunitario | | 4,00 | 177.011,00 | 177.015,00 |
| | | **OPERAÇÕES ESPECIAIS** | **PROJETOS** | **ATIVIDADES** | **TOTAL** |
| **Total Geral .....:** | | **0,00** | **2.603.059,00** | **24.053.241,00** | **26.656.300,00** |

**Publicado por:**
Cristiane Maria Wolff
**Código Identificador:**0DAB202B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**1ºTermo Aditivo –** de reajuste de valores
PREGÃO ELETRÔNICO055/2020
Processo AdministrativoNº 8072/2020
CONTRATADA: Elite Indústria de Papeis Eireli - EPP– Paulo Bento- RS
**Objeto:**Registro de preço para aquisição parcelada de papel higiênico para atender a Diversas Secretarias Municipais.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
Fica reajustado o valor do item 01 da Ata de Registro de Preço, passando a tabela a vigorar conforme abaixo.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Unit. R$ Ata | Valor Unit. R$ Reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 2.029 | Fardo | Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos. Medidas de 30mx10cm. A embalagem deve ter boa visibilidade do produto. **Marca: Elegance.** | **56,55** | **70,69** |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DO ADITIVO
**2.** O presente aditivo tem seus efeitos retroativos à data de 09 de junho de 2021, data de abertura do processo administrativo nº 4231/2021.
**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 18 de junho de 2021.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**A9EF22CB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº. 7.731, DE 02 DE JULHO DE 2021.

*"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 310.339,00 – SMS".*

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$310.339,00** (trezentos e dez mil trezentos e trinta e nove reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO CUIDADO PESSOAS",** na ação **3832 – INCREMENTO A ATENÇÃO BÁSICA – COVID-19 PORTARIA 894/2021",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
**Crédito Especial:**

| RUBRICA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO | VALOR | RECURSO |
|---|---|---|---|---|
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.31.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 33.000,00 | 4511* |
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.31.90.13 | Obrigações Patronais | 9.500,00 | 4511* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.33.90.30 | Material de Consumo | 106.439,00 | 4511* |
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.33.90.32 | Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita | 5.000,00 | 4511* |
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 | 4511* |
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - PF | 30.000,00 | 4511* |
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 100.000,00 | 4511* |
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.33.90.40 | Serviço Tecnologia da Informação | 20.000,00 | 4511* |
| 08.02.10.301.0234.3832 | 3.33.90.46 | Auxilio Alimentação | 1.400,00 | 4511* |
| TOTAL …….. | | | 310.339,00 | |

**(*)** Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID19
**Art. 2º –** Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o recurso recebido através da Portaria GM/MS n°894/2021, que autoriza, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da atenção Primaria e Saúde, e estabelece recursos financeiros do bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de saúde – Grupo Atenção Básica, Ação Detalhada; Coronavirus (covid-19) - SAPS
**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2021.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita Municipal

***MATHEUS BORGES MEDINA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fabiana Trevisan Henicka
**Código Identificador:**B55ED66E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2020.**
**VALIDADE: 23/02/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 161/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação escolar das escolas municipais, conforme especificados abaixo:
**Ficam reequilibrados os preços dos itens 06, 09, 15 e 21 da empresa Distribuidora de Alimentos Irmãos; e os itens 02, 14, 16 e 25 da empresa MF Distribuidora de Alimentos e Logística**.
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação escolar das escolas municipais**, conforme especificados abaixo:

**SUPERMERCADO POPULAR EIRELI**

| ITEM | QTD. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1000 | PC | 800g | Achocolatado em pó instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sache de 800g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 10 meses. | NESCAU | 9,98 |
| 11 | 0,00 | KG | KG | Farinha de mandioca classe fina, tipo 1, acidez baixa, pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | FARIMAN | 3,05 |
| 12 | 150 | KG | KG | Farinha de milho fina, validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. | GAITEIRO | 2,25 |
| 13 | 1500 | PC | 500g | Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 500 g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | ZANIN | 1,25 |
| 17 | 300 | UN | 125g | Fermento biológico instantâneo para pão embalado à vácuo. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. | TOK | 3,9 |
| 18 | 300 | UN | 100g | Fermento químico p/bolo em pó, embalagem plástica e lacrada. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | MONOPOL | 1,82 |
| 22 | 1300 | PC | 500g | Macarrão tipo espaguete c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve contar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. | DIANA | 1,75 |
| 23 | 1500 | PC | 500g | Macarrão tipo penne c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve contar na embalagem prazo de validade de no mínim 12 meses. | DIANA | 1,75 |
| 27 | 1.500 | PC | KG | Sal moído e iodado, pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | SALSUL | 0,78 |

**MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

| ITEM | QTD. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITARIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.300 | PC | 2 kg | Açúcar cristal, embalagem primária plástica, atóxica, resistente. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. | BOM GOSTO | 6,21 |
| 4 | 600 | PC | 5kg | Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. | BELLA DICA | 18,15 |
| 14 | 400 | PC | 5 KG | Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. | BELLA DICA | 12,80 |
| 16 | 3000 | KG | KG | Feijão Preto tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | ONDÃO | 7,59 |
| 25 | 2200 | UN | 900ml | Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Com prazo de validade de no mínimo, 12 meses. | COAMO | 8,35 |
| 28 | 350 | GF | 750 ml | Vinagre de álcool garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | WEINMANN | 1,39 |

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA**

| ITEM | QTD. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 400 | PC | 500g | Amido de milho embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. | AMAFIL | 2,79 |
| 6 | 600 | PC | 500g | Café em pó embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. | OTTO | 7,82 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **8** | 50 | PC | 300g | Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. | TEMPRA | 18,15 |
| **9** | 3000 | Sachê | 340g | Extrato de tomate, acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde. Com prazo de validade não inferior a 12 meses. | ZAINE | 1,29 |
| **15** | 600 | KG | KG | Farinha de trigo integral especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. | PANFÁCIL | 3,76 |
| **19** | 120 | LT | LT | Leite fluido semidesnatado sem lactose, em embalagem do tipo tetra pak, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. | PIÁ | 3,59 |
| **20** | 128 | LT | LT | Leite de soja, composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas a e d; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. | NATURIS BATAVO | 5,08 |
| **21** | 400 | PC | 500g | Lentilha, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. | BELLA DICA | 4,55 |
| **24** | 80 | PC | 500g | Milho para pipoca pacote, embalagem plástica e transparente, pacote de 500g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 4 meses. | GLORINHA | 2,73 |
| **26** | 100 | UN | 100g | Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses. | TEMPRA | 5,45 |

| **CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD.** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| **5** | 100 | PC | 500g | Aveia em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | ZAELI | R$ 4,99 |
| **10** | 350 | KG | KG | Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten. | ZAELI | R$ 8,99 |

| **ITEM CANCELADO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | 170 | UN | 100g | Canela em pó, sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. | | |

**OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de julho de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**AA995260

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2020.**
**VALIDADE: 23/02/2022**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 161/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinados a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação escolar das escolas municipais, conforme especificados abaixo:
**Ficam reequilibrados os preços dos itens 06, 09, 15 e 21 da empresa Distribuidora de Alimentos Irmãos; e os itens 02, 14, 16 e 25 da empresa MF Distribuidora de Alimentos e Logística**.
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação escolar das escolas municipais**, conforme especificados abaixo:

| **SUPERMERCADO POPULAR EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTD.** | **UNID** | **EMB** | **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| **1** | 1000 | PC | 800g | Achocolatado em pó instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sache de 800g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 10 meses. | NESCAU | 9,98 |
| **11** | 0,00 | KG | KG | Farinha de mandioca classe fina, tipo 1, acidez baixa, pacote de 1 kg. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | FARIMAN | 3,05 |
| **12** | 150 | KG | KG | Farinha de milho fina, validade mínima de 6 meses, embalagem primária plástica atóxica, resistente e transparente. | GAITEIRO | 2,25 |
| **13** | 1500 | PC | 500g | Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 500 g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | ZANIN | 1,25 |
| **17** | 300 | UN | 125g | Fermento biológico instantâneo para pão embalado à vácuo. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. | TOK | 3,9 |
| **18** | 300 | UN | 100g | Fermento químico p/bolo em pó, embalagem plástica e lacrada. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | MONOPOL | 1,82 |
| **22** | 1300 | PC | 500g | Macarrão tipo espaguete c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve contar na embalagem prazo | DIANA | 1,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | de validade de, no mínimo, 12 meses. | | |
| **23** | 1500 | PC | 500g | Macarrão tipo penne c/ ovos, de sêmola, íntegra, pacote de 500 g, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve contar na embalagem prazo de validade de no mínim 12 meses. | DIANA | 1,75 |
| **27** | 1.500 | PC | KG | Sal moído e iodado, pacote de 1 kg, em embalagem plástica, resistente e transparente. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | SALSUL | 0,78 |

**MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA**

| ITEM | QTD. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITARIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | 1.300 | PC | 2 kg | Açúcar cristal, embalagem primária plástica, atóxica, resistente. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. | BOM GOSTO | 6,21 |
| **4** | 600 | PC | 5kg | Arroz Branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. | BELLA DICA | 18,15 |
| **14** | 400 | PC | 5 KG | Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. | BELLA DICA | 12,80 |
| **16** | 3000 | KG | KG | Feijão Preto tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. | ONDÃO | 7,59 |
| **25** | 2200 | UN | 900ml | Óleo de soja 900 ml, refinado, embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Com prazo de validade de no mínimo, 12 meses. | COAMO | 8,35 |
| **28** | 350 | GF | 750 ml | Vinagre de álcool garrafa de plástico resistente, atóxico e transparente. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. | WEINMANN | 1,39 |

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMAOS LTDA**

| ITEM | QTD. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 400 | PC | 500g | Amido de milho embalagem plástica atóxica, resistente e transparente ou embalagem externa de caixa de papelão com embalagem interna de papel. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. | AMAFIL | 2,79 |
| **6** | 600 | PC | 500g | Café em pó embalado à vácuo com selo ABIC torrado e moído torra tradicional. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. | OTTO | 7,82 |
| **8** | 50 | PC | 300g | Erva Doce desidratada, embalagem plástica atóxica, de 300g, com identificação do produto. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. | TEMPRA | 18,15 |
| **9** | 3000 | Sachê | 340g | Extrato de tomate, acondicionado em embalagem íntegra (em sachê de material atóxico, de 340g a 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde. Com prazo de validade não inferior a 12 meses. | ZAINE | 1,29 |
| **15** | 600 | KG | KG | Farinha de trigo integral especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. | PANFÁCIL | 3,76 |
| **19** | 120 | LT | LT | Leite fluido semidesnatado sem lactose, em embalagem do tipo tetra pak, processamento do tipo UHT. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. | PIÁ | 3,59 |
| **20** | 128 | LT | LT | Leite de soja, composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas a e d; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. | NATURIS BATAVO | 5,08 |
| **21** | 400 | PC | 500g | Lentilha, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. | BELLA DICA | 4,55 |
| **24** | 80 | PC | 500g | Milho para pipoca pacote, embalagem plástica e transparente, pacote de 500g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 4 meses. | GLORINHA | 2,73 |
| **26** | 100 | UN | 100g | Orégano, embalagem plástica de polipropileno transparente, pacote de 100 g. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses. | TEMPRA | 5,45 |

**CARTTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

| ITEM | QTD. | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | 100 | PC | 500g | Aveia em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses. | ZAELI | R$ 4,99 |
| **10** | 350 | KG | KG | Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten. | ZAELI | R$ 8,99 |

**ITEM CANCELADO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **7** | 170 | UN | 100g | Canela em pó, sem adição de açúcar ou qualquer outra especiaria, pacote de 100 g, embalagem plástica atóxica. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses. |

**OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de julho de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**21DC21F7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021**

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

| Item | Qtd. | Un. | Objeto | Marca | valor unitário | Empresa vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **item 001** | 6.000,00 | BL | FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (FAA) COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO | | R$ 0,99 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 002** | 12.000,00 | UN | AQUISIÇAO DE BLOCO DE FORMULARIO PARA LAUDO MEDICO DE LIBERAÇAO DE EXAME DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM 50 FOLHAS COR BRANCO MEDINDO 30CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA MODELO EM ANEXO | | R$ 0,04 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **item 003** | 1.000,00 | UN | AQUISIÇAO DE CARTEIRINHA PARA CONTROLE DE DIABETES" ATENDIMENTO NUTRICIONAL",NA COR BRANCA,EM CARTOLINA,DOBRADA EM TRES PARTES,TAMANHO TOTAL (LARGURA 31 CM X ALTURA 11 CM) MODELO EM ANEXO | | R$ 0,13 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 004** | 2.000,00 | BL | RECEITUARIO COMUM BRANCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO. | | R$ 0,99 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 5** | 8.000,00 | BL | RECEITUARIO ESPECIAL COM 50 FOLHAS CARBONADAS 1° VIA BRANCA E 2° VIA AMARELA MODELO EM ANEXO | Anulado | Anulado | Item Anulado |
| **item 006** | 1.000,00 | UN | FICHA DE CONTROLE DO 1° ANO DE VIDA MEDIDAS 09 X 07 CM MODELO EM ANEXO | | R$ 0,08 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 007** | 800,00 | BL | FICHA BPA CONSOLIDADO, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO | | R$ 2,15 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 008** | 5.000,00 | BL | REQUISIÇAO / RESULTADO DE EXAMES, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1ª BRANCA E 2ª AMARELA MODELO EM ANEXO | | R$ 1,49 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 009** | 350,00 | BL | EXAME DO 3º TRIMESTRE, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO. | | R$ 1,49 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 010** | 350,00 | BL | EXAME DO 1º TRIMESTRE BLOCO 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO. | | R$ 1,49 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 011** | 500,00 | BL | AUTORIZAÇAO PARA ANESTESIA, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO. | | R$ 1,85 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 012** | 1.500,00 | BL | FICHA DE REFERENCIA MODELO EM ANEXO. | | R$ 2,15 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 013** | 450,00 | BL | FICHA DE VACINAÇAO DO ADULTO, TAMANHO 15 X 11 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO. | | R$ 1,59 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 014** | 1.000,00 | BL | REQUISIÇAO PARA EXAME CITOPATOLOGICO, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO ANEXO. | | R$ 2,19 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 015** | 800,00 | BL | REQUISIÇAO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO. | | R$ 2,19 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 016** | 10.000,00 | UN | FORMULÁRIO: "PROGRAMA DST/AIDS - LAUDO DO RESULTADO" MODELO EM ANEXO. | | R$ 0,05 | Gráfica Grgraf Eireli |
| **item 017** | 20.000,00 | UN | FORMULÁRIO: "FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL" MODELO EM ANEXO. | | R$ 0,05 | Gráfica Grgraf Eireli |
| **item 018** | 10.000,00 | UN | FORMULÁRIO: "LISTAGEM DE CONTROLE DOS AMBULATÓRIOS" MODELO EM ANEXO. | | R$ 0,04 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 019** | 15.000,00 | UN | FORMULÁRIO: "TESTE BETA HCG PELA URINA" MODELO EM ANEXO | | R$ 0,04 | Norte Industria Grafica Ltda |
| **item 020** | 3.000,00 | BL | RECEITUÁRIO MÉDICO VDRL (BLOCO COM 50 FOLHAS) MODELO EM ANEXO. | | R$ 0,99 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 021** | 5.000,00 | BL | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (BLOCO COM 50 FOLHAS) MODELO EM ANEXO | | R$ 0,99 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 022** | 5.000,00 | UN | CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. TAMANHO 11X8, COR VERDE MODELO EM ANEXO | | R$ 0,06 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 023** | 5.000,00 | UN | CARTÃO DE VISITA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. TAMANHO 7X10, COR BRANCA. MODELO EM ANEXO | | R$ 0,05 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 024** | 10.000,00 | UN | CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE ORAL 21X15, COR BRANCA. MODELO EM ANEXO | | R$ 0,06 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 025** | 10.000,00 | UN | PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO - DEPARTAMENTO SAÚDE DA MULHER. MODELO EM ANEXO | | R$ 0,04 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 026** | 25.000,00 | FL | RECEITUARIO CONTROLADO COR AZUL NUMERADAS,NUMERAÇAO AUTORIZADA PELA VIGILANCIA SANITARIA APOS PROCESSO LICITATORIO NO MOMENTO DA CONFECÇAO DA FOLHA MODELO EM ANEXO | | R$ 0,03 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 027** | 5.000,00 | BL | FICHA DE VISITA DA DENGUE, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO | | R$ 0,60 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 028** | 1.000,00 | UN | PASTA PARA PROCESSO "DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS", COM Nº, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE. MODELO EM ANEXO | | R$ 0,49 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |
| **item 029** | 10.000,00 | UN | CONFECÇAO DE CONTROLE DE RETORNOEM CARTOLINA 10 X 20 CM MODELO EM ANEXO | | R$ 0,04 | A Vieira Serviços |
| **item 030** | 1.000,00 | BL | FAA PARA MÉDICO CREDENCIADO -BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO | | R$ 0,99 | Grafica Santa Terezinha Ltda Me |

**Publicado por:**
Valdirene Macedo
**Código Identificador:**111A8A74

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL 60/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021

**GILBERTO PEDRO HAMMES,** Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **05 a 12 de julho de 2021,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

| *Cargos* | *Vagas* | *Escolaridade e exigências mínimas* | *Carga Horária Semanal (horas)* | *Salário Base Mensal (R$)* |
|---|---|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem | 01 | Nível Médio – Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN | 20h | 832,00 |

A remuneração acima se refere ao mês de julho de 2021.
**Requisitos para inscrição:**
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos. A fotocópia dos títulos deverá estar numerada conforme ordem descrita no currículo.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, na internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/site/concursos ou pelo fone 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 01 de julho de 2021.

***GILBERTO PEDRO HAMMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**200E37DE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 079/2021

**EDITAL Nº 079/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 07 e 08 de julho de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.
**A entrega dos referidos documentos deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de julho de 2021, através dos telefones 3654-6352 e 3654-6354, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas.**
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha
corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
**DOCÊNCIA NAS SÉRIES INICIAIS:** curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
**DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE: EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, MATEMÁTICA:** Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
**ATENDENTE DE CRECHE:** ensino médio e curso de atendente/monitor de educação infantil 120 horas.
**DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL:** curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

| **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS** | |
|---|---|
| **Nº** | **NOME** |
| 64 | Carmen Patrícia Medeiros de Charão |
| 65 | Gislaine Ávila Von Muhlen |
| 66 | Mariani Abreu de Souza |
| 67 | Joseane de Medeiros Castro |
| 68 | Rosane Beatriz Silva de Liz |
| 69 | Josiane Rosa Martins |
| 70 | Rosiane Rosa de Souza |
| 71 | Juliana Rosa de Souza |
| 72 | Rosiane da Rosa |
| 73 | Carla Fernanda Lopes Sshwarzbach |
| 74 | Juliane Dornelles de Oliveira |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** | |
| **Nº** | **NOME** |
| 16 | Francieli Azeredo Lopes Munchen |
| **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** | |
| **Nº** | **NOME** |
| 3 | Cledia Roseli Rosa de Franceschi |
| **PROFESSOR DE HISTÓRIA** | |
| **Nº** | **NOME** |
| 3 | Amanda Chiamenti Both |
| **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** | |
| **Nº** | **NOME** |

| | |
|---|---|
| 7 | Simone Beatris da Rosa |
| 8 | Deise Simone da Silva |
| **ATENDENTE DE CRECHE** | |
| **Nº** | **NOME** |
| 28 | Lisandra Pradella Pereira |
| 29 | Thaísa Stein |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **Nº** | **NOME** |
| 70 | Silvia Lisiane da Silva Brandão |
| 71 | Márcia Amaral Juriatti |
| 72 | Glauce Helena Galarça Ferigollo |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de julho de 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Elisete da Rosa de Souza
**Código Identificador:**0BA35B72

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 152/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2021
EDITAL Nº 152/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 124/2021 - 014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO- CADASTRO DE RESERVA, para contratação temporária de profissionaispara desempenhar atividades técnicas especializadas para asfunçõespúblicasde ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO, faz saber por este edital, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-PROVA PRÁTICA DE CANDIDATOS e DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA, conforme segue:
DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-PROVA PRÁTICAPÚBLICO, segue:

| ELETRECISTA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO PRÉ-PROVA PRÁTICA |
| 10508 | CASSIMIRO LUIZ PITTOL | 1º |
| 10288 | ANDERSON EGGERS | 2º |
| 10588 | ANDRE LUIS STOLBEN | 2º |
| 10507 | ARY GOMES DE OLIVEIRA | 2º |
| 10490 | CARLOS ALEXANDRE KIST | 2º |
| 10462 | DEMETRIUS VOLTER COUTINHO | 2º |
| 10489 | ELIZEU JOSE SOARES | 2º |
| 10369 | JORGE RODRIGUES GENEROSO DOS SANTOS | 2º |
| 10452 | JULIO CESAR DA COSTA | 2º |
| 10569 | KRISTOFERSON BOURSCHEIDT | 2º |
| 10327 | LEANDRO RICARDO WEBER | 2º |
| 10285 | LEONARDO AUGUSTO DESSBESELL | 2º |
| 10413 | LEONIR NATAL FACCHI | 2º |
| 10583 | LEONIR PRESTES DA SILVA | 2º |
| 10279 | MAICON ALEXANDRE HAAS | 2º |
| 10465 | MAICON RODRIGO BAUM DOS SANTOS | 2º |
| 10560 | RICARDO RAFAEL LERSCH | 2º |
| 10219 | RONALDO VEDOYA | 2º |
| 10519 | VINICIUS GREINER BUGS | 2º |
| 10463 | ZELOIR LOPES | 2º |
| MECÂNICO | | |
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO PRÉ-PROVA PRÁTICA |
| 10543 | LUIS FELIPE BECKER | 1º |
| 10216 | ROBERTO LUIZ HICKMANN | 1º |
| MOTORISTA | | |
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO PRÉ-PROVA PRÁTICA |
| 10305 | CHRISTIAN ALEX LUDWIG | 1º |
| 10281 | EDUARDO HENRIQUE CAMARA | 2º |
| 10316 | LUIS FELIPE BECKER | 2º |
| 10474 | CARLOS ALEXANDRE KIST | 4º |
| 10353 | CARLOS ANDERSON LANDIM | 4º |
| 10289 | CESAR AUGUSTO WILGES | 4º |
| 10579 | EVERTON LUIZ KARNOPP STERTZ | 4º |
| 10568 | GILSON RICARDO DA ROSA | 4º |
| 10393 | GIOVANI GUTERRES DE CARVALHO | 4º |
| 10426 | JOSE CARLOS CORREA | 4º |
| 10544 | LUIZ PAULO SEHNEM | 4º |
| 10515 | MARCELO ANTONIO KIST | 4º |

| | | |
|---|---|---|
| 10464 | MARCIO GOMES NEGREIROS | 4º |
| 10402 | MILTON RICARDO HANNA DOS SANTOS | 4º |
| 10517 | RICHARDT ARIEL ALGAYER | 4º |
| 10286 | ROGER MATHEUS GASTLER | 4º |
| 10559 | CARLOS FRANCISCO RIPPLINGER | 17º |
| 10364 | CLEDIO MIGUEL HOCHSCHEIDT | 17º |
| 10483 | JEFFERSON SCHLEY MACHADO | 17º |
| 10528 | ALCEU LOPES | 20º |
| 10522 | CLETSON LUIS DA ROSA | 20º |
| 10545 | CLEUSA REGINARA GODOY | 20º |
| 10396 | EVANDRO COSTA | 20º |
| 10458 | GILSON VICENTE WALTHER | 20º |
| 10459 | GILVANE LEAL DA SILVA | 20º |
| 10370 | JADERSON RODRIGO DA SILVA | 20º |
| 10466 | JAUL BECKER | 20º |
| 10332 | JOAO ALBERTO ETGES | 20º |
| 10549 | JOECI LUIS HEINEN | 20º |
| 10371 | JONAS FERREIRA | 20º |
| 10510 | MAICON JUNIOR ALVES | 20º |
| 10450 | MARCOS ALEXANDRE HORN | 20º |
| 10274 | MARCOS ANDRE POHL | 20º |
| 10468 | RICARDO RAFAEL LERSCH | 20º |
| 10277 | SILVANE INES RODRIGUES | 20º |
| 10443 | SILVIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS | 20º |
| 10578 | SILVIO SANTOS DA ROSA | 20º |
| 10558 | THIAGO FALEIRO | 20º |
| 10532 | VITOR DANIEL RIBEIRO | 20º |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | | |
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO PRÉ-PROVA PRÁTICA |
| 10460 | CESAR AUGUSTO WILGES | 1º |
| 10509 | JUNIOR GIOVANE LEHNEN | 1º |
| 10323 | LUIS FELIPE BECKER | 3º |
| 10448 | MARCELO ANTONIO KIST | 3º |
| 10552 | EDILSON JOSE SEHN | 4º |
| 10521 | EDUARDO HENRIQUE CAMARA | 4º |
| 10375 | RAFAEL RODRIGO FINKLER | 4º |
| 10567 | SILVIO SANTOS DA ROSA | 4º |

DO RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, conforme segue:

| INSCRIÇÃO | RESULTADO (PROTOCOLO) |
|---|---|
| 10483 | INDEFERIDO (2021/11077) |
| 10507 | INDEFERIDO (2021/11084) |
| 10544 | INDEFERIDO (2021/11095) |
| 10543 | INDEFERIDO (2021/11113) |

DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA: Ficam convocados os candidatos acima referidos a realizar a Prova Prática no dia 11/07/2021 (sábado), conforme tabela abaixo. Os candidatos deverão apresentar-se em trajes apropriados para o teste, portando documento oficial com foto, conforme função pública pleiteada e tabela abaixo:

| Função Pública | Local da prova Prática | Horário |
|---|---|---|
| ELETRECISTA | Parque do Chimarrão - Ac. Imperatriz Dona Leopoldina- Venâncio Aires/RS. | 08h 30 min |
| MECÂNICO | Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Venâncio Aires/RS, à Rua Treze de Maio, 280 - Aviação | 10h |
| MOTORISTA | Parque do Chimarrão - Ac. Imperatriz Dona Leopoldina- Venâncio Aires/RS. | 8h 30 min |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Venâncio Aires/RS, à Rua Treze de Maio, 280 - Aviação | 10h 30 min |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em02 de julho de 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Ribeiro Trojahn
**Código Identificador:**89F56378

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 141/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021
EDITAL Nº 141/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 122/2021 - 012 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionaispara desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de ORIENTADOR EDUCACIONAL, faz saber por este edital,DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº011/2021,conforme segue:
DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS: Segue relação de classificados:

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | ORIENTADOR EDUCACIONAL | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| 2021/10372 | NIRLEI ROSMARI SCHWINGEL | 1º |
| 2021/10207 | DANIELA BERGENTHAL NUNES | 2º |
| 2021/10280 | DEISE CRISTINA WESCHENFELDER | 3º |
| 2021/10200 | CRISTIANE BEATRIZ SIMMIANER OHLWEILER | 4º |
| 2021/10409 | MIRIANA ULLRICH RUSCH | 5º |
| 2021/10261 | GREICE CIBELE LEISMANN | 6º |
| 2021/10391 | SELIANE AGOSTINI DA SILVA PEDROSO | 7º |

2. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO: Em conformidade com o Edital nº 122/2021 - 012, faz saber, por este Edital,DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,para preenchimento dasfunçõespúblicasde ORIENTADOR EDUCACIONAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02de julhode 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Ribeiro Trojahn
**Código Identificador:**6A7EF5A3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº144/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021
EDITAL Nº144/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 131/2021 - 015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionalpara desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de MÉDICO VETERINÁRIO, faz saber, por este Edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, conforme segue:

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | NOME DO CANDIDATO | MÉDICO VETERINÁRIO | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2.1 Pós-graduação em área relacionadaà saúde pública, tecnologia eindústria de alimentos de origemanimal. | 2.2 Experiência profissional emServiço de Inspeção Municipal –SIM, e/ou Serviço de InspeçãoEstadual – CISPOA, e/ou Serviçode Inspeção Federal – SIF. | 2.3 Experiência profissional em áreas relacionadas àsaúde pública, tecnologia eindústria de alimentos de origemanimal. | |
| 10911 | CAROLINA BOHN | - | - | - | 00 |
| 10868 | EDUARDA DE SOUZA BRANDAO | - | - | - | 00 |
| 10873 | EDUARDA LADEWIG | 20 | - | - | 20 |
| 10846 | EDUARDO MACHADO PINHEIRO | - | 40 | 10 | 50 |
| 10778 | FABIANE ANDREIA PUHL | 20 | 40 | 20 | 80 |
| 10818 | FERNANDA KROLOW FEHBERG | - | - | - | 00 |
| 10864 | GIANDRA ZANON | - | - | - | 00 |
| 10927 | HENRIQUE JOHN SCHONARTH | - | - | - | 00 |
| 10859 | IURI LEONARDO BESKOW | - | 30 | - | 30 |
| 10893 | JOSIANE MARIA DA SILVA | - | - | - | 00 |
| 10916 | LAIS GIULIANI FELIPETTO | - | - | - | 00 |
| 10762 | LAURA CORREA KOPSTEIN | 20 | 30 | - | 50 |
| 10885 | LAURA MÜLLER DA ROSA | - | - | - | 00 |
| 10890 | LIGIANI MION | 20 | 30 | - | 50 |
| 10764 | LUCAS FREDERICO KAPPAUN | - | - | - | 00 |
| 10878 | LUCIANO MISSEL MAIESKI | 20 | 40 | - | 60 |
| 10787 | MARCELOS DE OLIVEIRA FILHO | - | - | - | 00 |
| 10851 | MARLON LEONEL PAZIN | 20 | - | 30 | 50 |
| 10891 | PEDRO PAULO WERTONGE SANTIAGO | - | - | - | 00 |
| 10910 | RAFAEL CANIELAS MENDES | - | - | 10 | 10 |
| 10892 | RAMON RODRIGUES | 20 | - | 30 | 50 |
| 10894 | TAUANE CATILZA LOPES FERNANDES | - | - | - | 00 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em02 de julho de 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Ribeiro Trojahn
**Código Identificador:**76475114

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 142/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2021
EDITAL Nº 142/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 131/2021 - 015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de MÉDICO VETERINÁRIO, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÃOFINAL DAS INSCRIÇÕES, dos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES, seguem:

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | MÉDICO VETERINÁRIO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 10911 | CAROLINA BOHN | HOMOLOGADA |
| 10868 | EDUARDA DE SOUZA BRANDAO | HOMOLOGADA |
| 10873 | EDUARDA LADEWIG | HOMOLOGADA |
| 10846 | EDUARDO MACHADO PINHEIRO | HOMOLOGADA |
| 10778 | FABIANE ANDREIA PUHL | HOMOLOGADA |
| 10818 | FERNANDA KROLOW FEHBERG | HOMOLOGADA |
| 10864 | GIANDRA ZANON | HOMOLOGADA |
| 10927 | HENRIQUE JOHN SCHONARTH | HOMOLOGADA |
| 10859 | IURI LEONARDO BESKOW | HOMOLOGADA |
| 10893 | JOSIANE MARIA DA SILVA | HOMOLOGADA |
| 10916 | LAIS GIULIANI FELIPETTO | HOMOLOGADA |
| 10762 | LAURA CORREA KOPSTEIN | HOMOLOGADA |
| 10885 | LAURA MÜLLER DA ROSA | HOMOLOGADA |
| 10890 | LIGIANI MION | HOMOLOGADA |
| 10923 | LIGIANI MION | HOMOLOGADA |
| 10764 | LUCAS FREDERICO KAPPAUN | HOMOLOGADA |
| 10878 | LUCIANO MISSEL MAIESKI | HOMOLOGADA |
| 10787 | MARCELOS DE OLIVEIRA FILHO | HOMOLOGADA |
| 10851 | MARLON LEONEL PAZIN | HOMOLOGADA |
| 10913 | PAULA SOARES PACHECO | NÃO HOMOLOGADA |
| 10891 | PEDRO PAULO WERTONGE SANTIAGO | HOMOLOGADA |
| 10910 | RAFAEL CANIELAS MENDES | HOMOLOGADA |
| 10892 | RAMON RODRIGUES | HOMOLOGADA |
| 10894 | TAUANE CATILZA LOPES FERNANDES | HOMOLOGADA |
| 10936 | THOMAZ KRANEN CUNHA | NÃO HOMOLOGADA |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de julho de 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Ribeiro Trojahn
**Código Identificador:**9E04A32B

